SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2648

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 152/2019

Certifico que foi realizado no dia 19/09/2019 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Ato n° 152/2019: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 142/2018. Contratado:**IMED – Imagem Médica Sociedade Simples Ltda - EPP, inscrito no CNPJ sob n° 01.326.527/0001-73.**Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** – da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes, conforme processo de Chamamento Público de Credenciamento n° 001/2018.

SANANDUVA, em 19 de setembro de 2019.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Rangeli Caragnatto
Código Identificador:63FE272F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019, celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **JOÃO PAULO KACZMAREK RECONDICIONAMENTO,** inscrita no CNPJ sob o n° 13.076.107/0001-65. **OBJETO:** ACRÉSCIMO de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), representando um percentual de 25% do valor original do Contrato nº 017/2019, nos termos da planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA
01	75 Horas	Mão de obra para chapeamento, pequenas pinturas, serviços de vedação, solda e troca de peças para a frota do transporte escolar	R$ 1.500,00
TOTAL GERAL			**R$ 1.500,00**

Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 017/2019 de 30 de janeiro de 2019.

Alegria 19 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:68544FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CONTRATO 09/2019

SÚMULAS DE CONTRATO
CONTRATO Nº 09/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CONTRATADA: JÉSSICA BORSTMANN MULLER - ME

FINALIDADE: MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DO TELHADO DA PARTE CENTRAL, PLENÁRIO E GABINETES.

VALOR: R$ 9.659,52 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ENQUADRAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO I, ALÍNEA "D" DA LEI 8666/93.

ALVORADA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

JULIANO MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:09E0D92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.989/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1.888/2019 que concede Licença Maternidade a servidora Daiana Abreu Moreira, CC II – Diretora de Departamento, onde se lê: 13 de agosto de 2019 a 08 de janeiro de 2020, leia-se: 13 de agosto de 2019 a 08 de fevereiro de 2020.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:241375E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.980/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com Processo protocolizado sob nº 29.023/2019, a servidora Lucia Martins Costa Bohmgahren, Psicóloga, matrícula nº 2012105929, Licença Maternidade, no período de 16 de agosto de 2019 a 11 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:31F3A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.984/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo Protocolizado sob nº 29.833/2019, a servidora Roselaine Espindula Pastoriza, Professora CAT, matrículas nº 1998100368 e n° 2003101971, Licença Adotante, no período de 26 de agosto de 2019 a 21 de fevereiro de 2020, nos termos do artigo 106-E da Lei Municipal nº 730/94, alterado pela Lei Municipal nº 2.727/2013.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:87C50387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.981/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 29.425/2019, a servidora Jussara de Souza Silva, Professora CAT, matrícula nº 2012105630, Licença Nojo, no período de 06 de agosto de 2019 a 10 de agosto de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1782B085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.982/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 29.573/2019, a servidora Rosangela Rahde Tomasi, Professora CAT, matrícula nº 2013106866 Licença Nojo, no período de 20 de agosto de 2019 a 24 de agosto de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:260E1AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.983/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 29.640/2019, a servidora Sara Nascimento de Andrade, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2017108713 Licença Nojo, no período de 20 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:9091ADBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.985/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 30.205/2019, ao servidor Jorge Itacir Saratt Nunes, CC II – Diretor de Departamento, matrícula nº 2018109240 Licença Nojo, no período de 26 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:DB56C786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.986/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 30.197/2019, a servidora Cecilia de Oliveira Senhorinho, Secretário de Escola, matrícula nº 2014107418 Licença Nojo, no período de 17 de agosto de 2019 a 21 de agosto de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:5E386263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.988/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob n° 30.368/2019, a servidora Isonia Hamarstrom da Silva, Educadora Social, matrícula nº 2010104753 Licença Nojo, no período de 24 de agosto de 2019 a 28 de agosto de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4D7E0CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.987/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.304/2019, ao servidor Jeverson Edevaldo Buscher, Professor II - Matemática, matrícula nº 2018109161, Licença Gala, no período de 29 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 02 dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:62F18638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2080/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2080/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar o item "1" da Portaria Municipal Nº 762/2019, conforme segue: onde se lê "que se constituem em cometer faltas injustificadas

no período de 05/01/2018 a 05/03/2018", leia-se "que se constituem em cometer faltas injustificadas no período de 02/01/2019 a 04/02/2019".

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:819A2B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2030-A/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar a servidora Marciana Silveira da Silveira, do cargo em comissão de Chefe de Unidade - CC IV, matrícula funcional n.º 2019109404, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 09 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:06ADBE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2060/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Marcos Paulo Barbosa da Silva, do cargo de Secretário Municipal - CC, matrícula funcional n.º 2018109293, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:943F4AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2046/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Exonerar o servidor Nikolas Henrique Rodrigues Campos, do cargo em comissão de Coordenador - CC III, matrícula funcional n.º 2019109429, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E33A262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2069/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 31557/2019,
Resolve:
Exonerar a servidora Gisele da Costa Escobar Piccoli, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2017108579, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 16 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:7C7CA251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1958/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Gildo Rosa da Silva**, matrícula 1999100755, a averbação de **5.629 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove)** dias, ou seja**, 15 anos, 05 meses e 04 dias** de tempo prestado à Atividade Privada conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:138A5014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO,em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 1/09/2019:

Autuado: ISAMARA BARBOSA DA SILVA - MEI
Data da Autuação: 07/08/2018
CPF: 18.369.866/0001-3
Processo: 26260/18
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)Art. 842 Caput al. "g" do Decreto Estadual 23430/74; 2) Item 3.2.1 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010 c/c Artigo 25 do Decreto Estadual 23430/74; 3) Item 4.2 do Anexo I da Portaria 500/2010; 4)Art. 1ºB da Lei 13.352/16; 5) Item 9.2 do Regulamento Técnico da Portaria 500/2010; Tipificadas no Art. 10º inc. III e XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Leve, Apreensão e Inutilização dos produtos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0FDE2C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, fica notificado a Empresa Fernanda Paz Ferreira inscrita no CNPJ nº 31.337.493/0001-83 que na data de 01/08/2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitário nº 052/19 e aplicado a penalidade de Advertência, ficando ciente de que terá 15(quinze) dias, a contar da Publicação deste, para, querendo, apresentar o recurso previsto no Artigo 30 Caput, da Lei Federal 6437/77, junto ao Órgão Autuador: Vigilância Sanitária, localizada na Av. Presidente Getulio Vargas, 1116, Bela Vista, Alvorada – RS.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:B2A98CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 09/09/2019:
Autuado: **Cerealista Oliveira Ltda.**
Data da Autuação: 22/04/2019
CNPJ: 90.180.621/0003-59
Processo: 14877/2019
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 843 do Decreto 23430/74; 2) Item 4.3.1 da RDC 216/2004; 3) Art. 630 inc. II do Decreto Estadual 23430/74; 4) Item 9.13 da Portaria 78/2009 SES-RS, Tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em Reincidência e Apreensão e Inutilização dos Produtos.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:70E7A0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente, fica notificado a Empresa Arivelton Antonio Ferreira inscrito no CNPJ nº 08.808.519/0001-02 que na data de 19/08/2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitário nº 043/19 e aplicado a penalidade de Advertência, ficando ciente de que terá 15(quinze) dias, a contar da Publicação deste, para, querendo, apresentar o recurso previsto no Artigo 30 Caput, da Lei Federal 6437/77, junto ao Órgão Autuador: Vigilância Sanitária, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116, Bela Vista, Alvorada – RS.

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:F2DD0E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Arts. 18 e 32 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 10/09/2019:

Autuado: Antônio de Carvalho
Data da Autuação: 13/02/2019
CNPJ: 90.744.681/0002-76
Processo: 4843/2019
Município: Alvorada- RS
Tipificação da Infração:1)- Art. 843 do Decreto 23430 de 1974, 2)- 4.12.2 da RDC 216/2004 c/c portaria 78/2009, 3)- Item 4.2.4 da RDC 216/2004, tipificadas no Art. 10º inc. IV e XXIV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve em Reincidência

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publique-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:82A59E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO FINAL DOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

EDITAL Nº 006/2019

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a **Relação Final dos Inscritos** para o preenchimento de vagas de estágio para estudantes de nível médio, da educação profissional, do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos e da educação superior nas secretarias do Município. A Relação completa encontra-se no sítio do município.

Obs.: Não houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos.

Arroio dos Ratos, 23 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

GILMAR THIARLIS DO NASCIMENTO SILVEIRA
Membro

GUSTAVO RUIZ ÁVILA
Membro

Publicado por:
Roselaine Rosa da Silva
Código Identificador:C215C815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3929 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3929 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS,, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assist. Social a População de Baixa Renda
3.3.90.32.00 – 270- Material, Bem ou Serviços para Distrib.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.020 – Manutenção da Malha Viária
3.1.90.11.00 – 100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 19 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:99E41EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
DECISÃO PREFEITO - CONCURSO PUBLICO

DECISÃO

Analisando o RECURSO ADMINISTRATIVO referente à Tomada de Preços n° 03/2019, interposta pela empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.951.6350001-81, neste ato representada por seu procurador EDERSON ELIEZER BRANCO LUTZER, protocolada na data de 05/09/2019, sob o n° 3594 e conforme os poderes a mim investidos, assim decido:

Quanto a tempestividade:

A parte impugnante interpôs Impugnação frente à sua inabilitação na Tomada de Preços n.º 03/2019, em data de 05/09/2019, tendo a decisão da Comissão de Licitação sido publicada em 02/09/2019, o mesmo está tempestivo, portanto dentro do prazo de cinco dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso III, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

Do mérito:

RAZÕES RECURSAIS DA LEGALLE
1. Argumenta a Recorrente que a sua inabilitação nos autos da Tomada de Preços n° 03/2019, por não ter atingido a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na qualificação da equipe técnica, esta equivocada.
2. Sustenta não fazer sentido a empresa declarar unilateralmente o que já declarou no documento do item 4.3. VI. EQUIPE TECNICA, “a”. Que a Comissão confundiu o comprovante de vínculo (contrato) com a comprovação de experiência (currículo com declaração de experiência).
3. Que para comprovar a experiência a Recorrente apresentou as declarações, nos currículos dos profissionais, com assinatura do profissional. Que resta demonstrado inequivocadamente que a Recorrente apresentou a comprovação de 3 (três) anos de exigência exigido pelo Edital de Licitação.
Que a Recorrente, além de declarar a relação nominal de todos os componentes da Equipe Técnica, comprovou vínculo através de contrato bilateral e ainda apresentou currículo de cada profissional, constando a declaração de sua experiência.

4. Que nos termos do artigo 598 do CC de 2002 fica prejudicada a comprovação de experiência por Contrato particular de Prestação de Serviços superior a 04 (quatro) anos.
5. Que o esclarecimento foi dado há menos de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de licitação. Publicado no endereço eletrônico em 20 de agosto de 2019, às 11:30 min e 18 seg, sendo que a licitação estava com data de abertura prevista para 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas, e que a empresa já havia em 20/08 autenticado sua documentação e entregue na prefeitura. Que o esclarecimento comportava alteração, o que afetaria a formulação das propostas, que deveria ter sido aberto novo prazo nos termos do artigo 21, § 4° da Lei n° 8.666/93.
6. Por outro lado, sustenta que a PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA OBJETIVA possui fragilidades por não ter apresentado: a) certidão de regularidade do responsável técnico com o Conselho Regional de Administração, deixando de comprovar se o mesmo está de regular com o conselho de classe; e, b) ter apresentado a Relação Nominal de todos os componentes da Equipe Técnica em mais de um documento;
7. Ao final, requer o recebimento e provimento do recurso e a revisão da nota da proposta técnica da empresa Recorrente, especialmente ao que se refere à equipe técnica, atribuindo-lhe a pontuação de direito. Quanto a licitante Objetiva, requer seja desconsiderada a comprovação de experiência por Contrato Particular de Prestação de Serviços convencionado há mais de 4 (quatro) anos por presunção absoluta de findo nos termos do artigo 598 do CC.

CONTRA RAZÕES DA OBJETIVA AO RECURSO DA LEGALLE
A licitante Objetiva Concursos ciente do recurso interposto pela LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, apresentou contrarrazões, sustentando que a Recorrente ao elucidar em suas alegações insurgências direcionadas às comprovações documentais apresentadas pela empresa habilitada e vencedora do certame, é irrefutável. Que a empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, apresentou a documentação referente ao item 4.3, VI, Equipe Técnica "b". Ao final requer a improcedência do Recurso apresentado pela LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP.

ANALISE DAS RAZÕES RECURSAIS
Vejamos que, ao analisar o presente recurso, diferente do que sustenta o Recorrente a mesma não cumpriu com as exigências editalícias:

1. Argumenta a Recorrente que a sua inabilitação nos autos da Tomada de Preços n° 03/2019, por não ter atingido a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos na qualificação da equipe técnica, esta equivocada.
Sem razão a Recorrente, pois não comprovou a exigência editalícia quanto à QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA, não tendo êxito na comprovação da experiência da Equipe Técnica contida no item 4.3 "b" para pontuação. Sendo que os contratos da Equipe datam de menos de 3 (três) anos, e a declaração que comprova a Experiência, foi firmada pelos profissionais, enquanto deveria ter sido firmado pela Licitante, como consta de forma clara e objetiva no item "4.3 PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N° 02 [...]". Sendo que tal fato foi objeto de pedido de esclarecimento (fls. 257 autos), por parte da empresa Objetiva, e oportunamente esclarecido, cujo teor da resposta ao pedido de esclarecimento (fls. 259 e 260) foi dado a devida publicidade, publicando-se no site do município, bem como enviado às licitantes, através de e-mail.
Pelas razões expostas, improcedem os argumento da empresa Recorrente, devendo ser mantida a decisão que desclassificou a proposta da mesma, bem como a pontuação da equipe técnica.

2. Sustenta não fazer sentido a empresa declarar unilateralmente o que já declarou no documento do item 4.3. VI. EQUIPE TECNICA, "a". Que a Comissão confundiu o comprovante de vínculo (contrato) com a comprovação de experiência (currículo com declaração de experiência).
Não houve qualquer equívoco ou confusão por parte da Comissão, pois se tratam de exigências editalícias distintas e que não se confundem. Uma é a Relação nominal dos componentes da Equipe Técnica (4.3, VI "a") e outra é a declaração da Licitante, como uma das formas de comprovação da experiência do profissional, para pontuação da Equipe Técnica.

3. Que para comprovar a experiência a Recorrente apresentou as declarações, nos Currículos dos profissionais, com assinatura do profissional. Que resta demonstrado inequivocadamente que a Recorrente apresentou a comprovação de 3 (três) anos de exigência exigido pelo Edital de Licitação. Que a Recorrente, além de declarar a relação nominal de todos os componentes da Equipe Técnica, comprovou vínculo através de contrato bilateral e ainda apresentou currículo de cada profissional, constando a declaração de sua experiência.
É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes, correta assim, a inabilitação por não preencher os requisitos de habilitação.

Sendo assim, pela análise dos Contratos dos integrantes da Equipe Técnica, fornecida pela empresa Recorrente (p. 49), não comprovam as exigências editalícias, que previa experiência de 3 (três) anos. Por outro lado, o Edital possibilitou a Licitante juntar declarações para fazer prova nesse sentido. No entanto, as declarações foram assinadas pelos profissionais e não pela Licitante (Recorrente), como previa o Edital. Além disso, ao consultar os Currículos da Plataforma Lattes, da equipe técnica, as informações contidas nas declarações em sua maioria não conferem com o teor das declarações, cujas cópias dos Currículos da Plataforma Lattes, seguem em anexo, para fazer prova.
Sendo assim, o Recurso da Recorrente não merece prosperar.

4. Que nos termos do artigo 598 do CC de 2002 fica prejudicada a comprovação de experiência por Contrato particular de Prestação de Serviços superior a 04 (quatro) anos.
Tal argumento não merece prosperar, haja vista que a empresa OBJETIVA cumpriu com a exigência editalícia, apresentando CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dos profissionais com a empresa, tendo apresentado ainda, DECLARAÇÃO FORMAL, através de seu representante legal. Nesse sentido, a OBJETIVA cumpriu o Edital quanto à Equipe Técnica.
Por outro lado, embora a previsão de determinação de prazo para o término de contrato de prestação de serviço no art. 598 do Código Civil, nada impede que as partes celebrem contrato por prazo indeterminado, como é o caso em voga. Tendo o mesmo ocorrido com a empresa recorrente, que juntou contrato do Coordenador Geral datado de 2014, portanto, com prazo superior a 4 (quatro) anos, no entanto, ele foi contratado por prazo indeterminado.
Assim, embora haja um prazo máximo (quatro anos) estipulado em lei, às partes podem renovar o pactuado um número ilimitado de vezes, de acordo com a autonomia de suas vontades, ou, até mesmo, celebrar um contrato por prazo indeterminado. (VILIC, 2019)
5. Que o esclarecimento foi dado há menos de 48 (quarenta e oito) horas da sessão de licitação. Publicado no endereço eletrônico em 20 de agosto de 2019, às 11:30 min e 18 seg., sendo que a licitação estava com data de abertura prevista para 22 de agosto de 2019, às 14:00 horas, e que a empresa já havia em 20/08 autenticado sua documentação e entregue na prefeitura. Que o esclarecimento comportava alteração, o que afetaria a formulação das propostas, que deveria ter sido aberto novo prazo nos termos do artigo 21, § 4° da Lei n° 8.66693.
O pedido de esclarecimento não tem efeito suspensivo em relação à licitação. No entanto, a resposta foi devidamente publicada no site antes da realização do certame, conforme a própria Recorrente sustenta. Tendo sido publicada em 20/08/2019, às 11:30 min, portanto antes da data prevista para a abertura do certame. No mesmo sentido, se trata de esclarecimento, que não comporta alteração no Edital. Não havendo que se falar em alteração, nem sequer em republicação ao Edital. Diferente do que refere no recurso, os envelopes somente foram entregues no dia da abertura da licitação. Podendo anexar documentos até a data da abertura do certame (22/08/2019, às 14:00h). Sem razão a recorrente.

6. Por outro lado, sustenta que a PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA OBJETIVA possui fragilidades por não ter apresentado: a) certidão de regularidade do responsável técnico com o Conselho Regional de Administração, deixando de comprovar se o mesmo está de regular com o conselho de classe; e, b) ter apresentado a Relação Nominal de todos os componentes da Equipe Técnica em mais de um documento;
O argumento da Recorrente de que a Proposta Técnica da Empresa Objetiva possui fragilidade não merece prosperar, pois não constitui exigência editalícia a certidão de regularidade do responsável técnico da referida empresa no CRA. No mesmo sentido, não se exigiu em nenhum momento que a relação de nominal da Equipe Técnica fosse apresentada em um único documento.

Assim, decidir de forma diversa, estar-se ia ferindo os princípios aplicáveis a licitação.

Ressalta-se, ainda que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que *"as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os*princípios* aplicáveis às*licitações*na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade;*igualdade*; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.

No mesmo sentido, os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

A igualdade entre os licitantes é principio impeditivo da discriminação entre os participantes do certame, quer através de cláusulas que, no edital ou convite, favoreçam uns em detrimento de outros, quer mediante julgamento faccioso, quer desiguale os iguais ou iguale os desiguais (artigo 30, § 10)". "O desatendimento a esse princípio constitui a forma mais insidiosa de desvio de poder, com que a Administração quebra a isonomia entre os licitantes, razão pela qual o Judiciário tem anulado editais e julgamentos em que se descobre a perseguição ou o favoritismo administrativo, sem nenhum objetivo ou vantagem de interesse público.**". (**...) "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-Ia e reabri-Ia em novos moldes, mas, enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento". "Por outro lado, revelando-se falho ou inadequado aos propósitos da Administração, o edital ou convite poderá ser corrigido a tempo através de aditamento ou expedição de um novo, sempre com republicação e reabertura de prazo, desde que a alteração afete a elaboração das propostas". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

Na mesma esteira é o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min.Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também assim decide:

Ementa:APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. DOCUMENTAÇÃO. DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. A inabilitação das empresas decorreu da desatenção a expressas previsões constantes do edital, correspondentes à estrutura do procedimento adotado àlicitação. Não merece reparos a decisão hostilizada, especialmente porque não se trata de questão que possa ser sanada posteriormente, observada a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório e a regra pela qual o edital, como lei interna da licitação, vincula os licitantes às suas exigências. Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº70045963527, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Claudia Cachapuz, Julgado em 30/07/2015. Publicado no Diário da Justiça em 05/08/2015). Disponível em: www.tjrs.jus.br, acesso em 22 abril 2018.

Ressalta-se, ainda que o edital não fere o previsto na Constituição Federal, eis que o artigo 37, XXI refere que *"as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*
Nesse sentido, a Lei Federal n.º 8.666/1993, em seu artigo 3º, caput, indica os*princípios* aplicáveis às*licitações*na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade;*igualdade*; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.
Resta claro, que a administração restringiu-se as exigências previstas na Lei n.º 8.666/93, portanto, estando de acordo o edital neste sentido.

Nesse sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido, os ensinamentos de Hely Lopes Meireles, ao comentar os princípios da igualdade entre os licitantes e o da vinculação ao edital, extrai-se que:

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (artigo 41)". "Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento.". (Direito Administrativo Brasileiro, 26a edição, Malheiros Editores, 2001, páginas 258 e 259)" (grifei).

No mesma esteira é o que posiciona a jurisprudência do STJ: "A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ de 07.11.2006)"

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul também assim decide:

Ementa:APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. DOCUMENTAÇÃO. DESATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. A inabilitação das empresas decorreu da desatenção a expressas previsões constantes do edital, correspondentes à estrutura do procedimento adotado àlicitação. Não merece reparos a decisão hostilizada, especialmente porque não se trata de questão que possa ser sanada posteriormente, observada a formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório e a regra pela qual o edital, como lei interna da licitação, vincula os licitantes às suas exigências.

Sentença mantida. RECURSO DESPROVIDO. (Apelação e Reexame Necessário Nº70045963527, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Maria Claudia Cachapuz, Julgado em 30/07/2015. Publicado no Diário da Justiça em 05/08/2015). Disponível em: www.tjrs.jus.br, acesso em 22 abril 2018.

7. Ao final, requer o recebimento e provimento do recurso e a revisão da nota da proposta técnica da empresa Recorrente, especialmente ao que se refere à equipe técnica, atribuindo-lhe a pontuação de direito. Especialmente ao que se refere à equipe técnica para desconsiderar a comprovação de experiência por Contrato Particular de Prestação de Serviços convencionado há mais de 4 (quatro) anos por presunção absoluta de findo nos termos do artigo 598 do CC.

Considerando os fatos e fundamentos jurídicos acima expostos, decido pela improcedência total do recurso apresentado pela empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.951.6350001-81, neste ato representada por seu procurador EDERSON ELIEZER BRANCO LUTZER, protocolada na data de 05/09/2019, sob o n° 3594, Tomada de Preços n° 03/2019, mantendo-se a sua proposta desclassificada no certame, bem como pela manutenção da pontuação quanto proposta técnica, notadamente quanto à equipe técnica, conforme decisão da Comissão de Licitação e com espeque no parecer Jurídico, por não ter atendido ao item 4.3 "b" do Edital, quanto à QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA, e não ter tido êxito na comprovação da experiência da Equipe Técnica contida no item 4.3 "b" para pontuação, estando correta a decisão tomada pela Comissão de Licitação. Por outro lado, quanto a insurgência à Comprovação de Experiência por de Contrato convencionado há mais de 4 (quatro) anos pela empresa Objetiva, também não merece reparos, pelos motivos expostos acima, decido pela manutenção da decisão Classificou a proposta da Empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA e a declarou vencedora no certame.

4. <u>Da decisão:</u>

Pelas razões acima expostas, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela Empresa LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 20.951.6350001-81, protocolado na de 05/09/2019, sob o n° 3594, Tomada de Preços n° 03/2019, Processo Administrativo n° 971/2019, decido tendo em vista a tempestividade, para ao final julgá-lo IMPROCEDENTE**,** e manter a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a proposta da Empresa Recorrente e classificou e declarou vencedora a OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Publique-se e intime-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de setembro de 2019.

VILIC, Márcia Regina Franulovic. Contrato de prestação de serviço. Disponível em: http://www.lex.com.br/doutrina_27303175_CONTRATO_DE_PRESTACAO_DE_SERVICO.aspx. Acesso em 18/09/2019.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Altas, 2007.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:054BACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019 – TERMO DE FOMENTO 004/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA BENEFICIADA: ASSOCIAÇÃO PRIMEIRA CONQUISTA BARRACONENSE- APCB
CNPJ:06.097.051/0001-60
OBJETO: Auxílio Financeiro
VALOR:R$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
Assinatura:19.09.2019
PRAZO: 18.10.2019
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 101/2019
AMPARO LEGAL::Arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho/2014. Art. 17 do Decreto Municipal nº 158/2017, Lei Municipal nº 3.406/2019

Barracão - RS, 19 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:A98F0018

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: NAMIR SILVA DE MACEDO - ME
CNPJ: nº 02.492.517/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UMA PÁ CARREGADEIRA SEM 659C.
VALOR DO CONTRATO:R$ 14.526,80 (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO:18.09.2019
Assinatura:19.09.2019
PRAZO: 30.10.2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 098/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 19 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:F52E03FD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: LUCAS RIBEIRO GOSCH ME
CNPJ: nº 11.498.183/0001-33
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA UM TRATOR MASSEY 292/2009
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.057,30 (doze mil cinqüenta e sete reais e trinta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 18.09.2019
Assinatura: 19.09.2019
PRAZO: 30.11.2019
MODALIDADE:DISPENSA LICITAÇÃO Nº 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 099/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS,19 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:9A71B09F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 32/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO,PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 03/10/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 19 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:33A0338B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1261, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.261, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de 01 (um) Professor de Ciências para 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal,RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Professor de Ciências, para 20 horas semanais, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, RS, 18 de Setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7ABE7B46

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.259, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.259
18 DE SETEMBRO DE 2019.

PLANO DE CARREIRA **DO MAGISTÉRIO E RESPECTIVO**

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES

BARROS CASSAL - RS

ÍNDICE SISTEMÁTICO
Matéria Artigos
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS.....1º e 2º
CAPÍTULO II
DOS PRÍNCIPIOS BASICOS.....3º
CAPÍTULO III
DO ENSINO.....4º
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....5º e 6º
Seção II
DAS CLASSES.....7º e 8º
Seção III
DA PROMOÇÃO.....9º a 16
Seção IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROMOÇÃO.....17 e 18
Seção V
DOS NÍVEIS.....19 a 25
CAPÍTULO V
DO APERFEIÇOAMENTO.....26
CAPÍTULO VI
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO.....27 a 30
CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO.....31 a 34
CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS.....35
CAPÍTULO IX
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.....36 a 38
CAPÍTULO X
DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS.....39
CAPÍTULO XI
DAS GRATIFICAÇÕES.....40
Seção I
DISPOSISÕES GERAIS.....40
Seção II
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.....41

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA.....42 a 44
CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....45 a 55

LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barros Cassal, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, prefeito do município de Barros Cassal-RS, Estado do Rio Grande do Sul **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Barros Cassal, cria o respectivo quadro de cargos, dispõe sobre o regime de trabalho e plano de pagamento dos profissionais do magistério, em consonância com os princípios constitucionais e demais disposições da legislação vigente.

Art. 2º O regime jurídico dos profissionais do magistério é o estatutário, em conformidade com o disciplinado pela Lei Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Art. 3º A carreira do magistério público do Município tem como princípios básicos:
I - Formação Profissional: condição essencial que habilita para o exercício do magistério através da comprovação de titulação específica;
II - Valorização Profissional: condições de trabalho compatíveis com a dignidade da profissão e com o aperfeiçoamento profissional continuado;
III - Piso salarial profissional definido por lei específica;
IV - Progressão funcional na carreira, mediante promoção baseada no tempo de serviço e merecimento;
V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO III
DO ENSINO

Art. 4º O Município, com o apoio técnico e financeiro dos demais entes federados, incumbir-se-á de oferecer a educação básica nos níveis da educação infantil, em creches e pré-escolas e, com prioridade em relação ao ente estadual, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 5º A carreira do magistério público municipal é constituída pelo conjunto de cargos efetivos de Professor e Supervisor Educacional, estruturada em seis (06) classes, dispostas gradualmente, com acesso sucessivo de classe a classe, três níveis de formação e dois níveis especiais em extinção, estabelecidos de acordo com a titulação pessoal do profissional do magistério.
Parágrafo único. Além dos cargos efetivos, o presente Plano também compreende quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento, específicas para área da educação.

Art. 6º Para fins desta lei, consideram-se:
I - Magistério Público Municipal: o conjunto de Professores, Supervisores Educacionais, Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos que, ocupando cargos efetivos, cargos em comissão ou funções gratificadas nas unidades escolares e nos demais órgãos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, desempenham atividades docentes ou de suporte pedagógico à docência, com vistas a alcançar os objetivos educacionais;
II - Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao profissional do magistério, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
III - Professor: profissional do magistério com formação específica para o exercício das funções docentes;
IV - Supervisor Educacional: profissional do magistério com formação em curso superior de graduação ou pós-graduação, específico em Supervisão Educacional, com atuação em atividades de apoio ou suporte direto à docência;
V - Diretor e Vice-Diretor de Escola: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades de direção e coordenação da escola;
VI - Coordenador Pedagógico: profissional com formação e experiência docente, que desempenha atividades envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência.

Seção II
Das Classes

Art. 7º As classes constituem a linha de promoção dos profissionais do magistério, detentores de cargos efetivos.
Parágrafo único. As classes são designadas pelas letras A, B, C, D, E e F, sendo esta última a final da carreira.

Art. 8º Todo cargo se situa, inicialmente, na classe “A” e a esta classe retorna quando vago.

Seção III
Da Promoção

Art. 9º Promoção é a passagem do profissional do magistério de uma determinada classe para a classe imediatamente superior.

Art. 10. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício mínimo na classe e ao merecimento.

Art. 11. O merecimento para promoção à classe seguinte será avaliado pelo desempenho de suas atribuições de forma eficiente, pela assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, projetos e trabalhos realizados.

Art. 12. A promoção a cada classe obedecerá aos seguintes requisitos de tempo e merecimento:
I - para a classe A - ingresso automático;

II - para a classe B:
a) três (03) anos de interstício na classe A;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que somados perfaçam, no mínimo, cem (100) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

III - para a classe C:
a) quatro (04) anos de interstício na classe B;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e vinte (120) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

IV - para a classe D:
a) cinco (05) anos de interstício na classe C;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e quarenta (140) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

V - para a classe E:
a) seis (06) anos de interstício na classe D;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento, relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e sessenta (160) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

VI - para a classe F:
a) sete (07) anos na classe E;
b) cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com a Educação, que perfaçam, no mínimo, cento e oitenta (180) horas;
c) avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará nos termos de lei específica.

§ 2º O requisito da avaliação de desempenho será considerado atendido quando o profissional do magistério, completado o

interstício, obtiver, pelo menos, o resultado mínimo estipulado em lei específica.

§ 3º Serão considerados como cursos de atualização e aperfeiçoamento, na área da Educação, todos os cursos, encontros, congressos, seminários e similares, cujos certificados apresentem conteúdo programático, carga horária e identificação do órgão expedidor.

§ 4º Os cursos devem ser realizados dentro do período determinado para cada interstício.

§ 5º O profissional do magistério, quando completado o interstício, deverá requerer a promoção por classe até os meses de maio ou novembro de cada ano.

§ 6º Nos meses de junho e dezembro de cada ano, a Secretaria de Educação fará a verificação das promoções, sendo analisados, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas, a realização dos cursos de qualificação e a pontuação obtida na avaliação de desempenho.
§ 7º É de responsabilidade do profissional do magistério entregar os certificados de seus cursos de atualização, nas datas determinadas e divulgadas pela Secretaria de Educação.
§ 8º A verificação da avaliação será feita através da análise dos boletins emitidos para cada profissional.
§ 9º Serão preenchidos boletins semestrais, os quais serão emitidos, pela chefia imediata, nos meses de maio e novembro de cada ano.
§ 10 Caso o requerimento de promoção seja antes dos meses de avaliação nos meses de maio ou novembro, completados os requisitos exigidos pela presente lei e devidamente avaliado pela comissão de avaliação, o eventual deferimento terá efeito retroativo ao tempo em que o servidor realizou o requerimento.

Art. 13 A mudança de classe importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:

I – na classe B: R$ 45,00(quarenta e cinco reais)
II – na classe C: R$ 90,00 (noventa reais)
III – na classe D: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
IV – na classe E: R$ 170,00 (cento e setenta reais)
V – na classe F: R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Parágrafo único. Os valores definidos nos incisos I a V deste artigo não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de classe, a perceber apenas o valor correspondente a nova classe para a qual progrediu.

Art. 14. Fica prejudicada a avaliação por merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, durante o interstício, sempre que o profissional do magistério:

I - somar 03 penalidades de advertência;
II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;
III - completar 03(três) faltas injustificadas ao serviço;
IV - somar 10(dez) atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada iguais ou superiores a 10 (dez) minutos.
Parágrafo único - Sempre que ocorrerem quaisquer das hipóteses de interrupção previstas neste artigo iniciar-se-á nova contagem para fins do tempo exigido para promoção.

Art. 15. Acarreta a suspensão da contagem do tempo para fins de promoção:
I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II - os auxílios-doença, gozados de forma esparsa ou de uma só vez, no que excederem a quinze (15) dias, contínuos ou intercalados, ocorridos durante o ano, mesmo que em prorrogação;
III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família;
IV - os afastamentos para exercício de atividades não caracterizadas como funções de magistério;
V - a cedência para outros entes ou órgãos;
VI - a licença-maternidade ou paternidade;
VII - qualquer outro afastamento, remunerado ou não, que exceda a 30 (trinta) dias durante o interstício.

Parágrafo único. Para fins do que dispõe o inc. IV deste dispositivo, consideram-se funções de magistérios os cargos e funções constantes nesta Lei e submetidos a avaliação de desempenho.

Art. 16. As promoções serão efetivadas e terão vigência nos meses de julho e janeiro de cada ano, após o requerimento do servidor e verificação realizada pela Secretaria de Educação, nos termos do art. 12 e seus parágrafos.
§ 1º. O profissional do magistério que, dentro do interstício respectivo, não implementar os requisitos “b” e/ou “c” dos incisos I a VI do art. 12 desta Lei, iniciará novo período de tempo não podendo acumular ou aproveitar dos cursos ou avaliações realizadas.
§ 2º Não serão somados para a contabilidade de horas de curso de atualização e aperfeiçoamento, certificados obtidos durante os períodos de suspenção da contagem de tempo previstos no art. 15.

Seção IV
Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 17. A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por um representante da Secretaria Municipal da Educação e dois profissionais do magistério escolhidos pelos membros do magistério, dentre os da classe mais elevada.
Parágrafo Único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual prazo.

Art. 18. As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela Comissão serão definidas em lei específica.

Seção V
Dos Níveis

Art. 19. Os níveis correspondem às titulações e formações dos Profissionais do magistério, independente da área de atuação.

Art. 20. Os níveis serão designados em relação aos profissionais do magistério pelos algarismos 1, 2, e 3 e serão conferidos de acordo com os critérios determinados por esta Lei, levando em consideração a titulação ou formação comprovada pelo servidor.
Art. 21. Para os Professores são assegurados os seguintes níveis:
I - Nível 1: formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena, específica para as anos finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica, nos termos indicados pelo art. 63 da Lei nº 9.394/96;
II - Nível 2: formação específica em curso de pós-graduação de Especialização, desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura plena;
III - Nível 3: formação específica em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com o curso superior da área de atuação.

§1º A mudança de nível importará em uma retribuição pecuniária, nos seguintes valores:

I - no nível 2: R$ 100,00 (cem reais)
II - no nível 3: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

§ 2º Os valores definidos nos incisos I e II deste artigo não são cumulativos, passando o profissional do magistério, a cada mudança de nível, a perceber apenas o valor correspondente ao novo nível para a qual progrediu.

Art. 22. Para os profissionais de suporte pedagógico – Supervisores Educacionais – são assegurados os seguintes níveis:

I - Nível 1: formação em nível superior, em curso de graduação, específico para Supervisão Educacional ou formação em curso de pós-graduação de Especialização ou Aperfeiçoamento, específico para Supervisão Educacional.
II - Nível 2: formação em curso de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado, na área da Supervisão Educacional.

§1º A mudança para o nível 2 previsto no inciso II deste artigo importará em uma retribuição pecuniária, sobre o vencimento básico dos profissionais de suporte pedagógico, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais):
§ 2º As formações descritas no nível 1 constituem-se, de maneira alternativa, na forma indicada pelo art. 64 da Lei nº 9.394/96, em exigência mínima para fins de ingresso no cargo de Supervisor Educacional, por isso, nesse nível não é passível de ser contemplado com retribuição pecuniária.

Art. 23. Constituem níveis especiais em extinção, constantes nas disposições transitórias desta Lei, as formações obtidas em cursos de licenciatura de curta duração e normal de nível médio.

Art. 24. A mudança de nível é automática e vigorará a contar do mês seguinte em que o profissional do magistério apresentar os seguintes comprovantes:
I - Diploma, quando a formação for em nível de graduação, mestrado ou doutorado;
II - Certificado de conclusão, quando a formação for em nível de pós-graduação *lato sensu*, especialização.

Art. 25. O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do profissional do magistério, que o acompanhará na eventual promoção à classe superior.

Capítulo V
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 26. Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam a proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais do magistério para a melhoria do ensino.
§ 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional do magistério através de cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos pela Administração Municipal e/ou por outros órgãos ou entidades.
§ 2º - O afastamento do profissional do magistério para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de disponibilidade de substituição e autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

Capítulo VI
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO

Art. 27. O recrutamento para os cargos efetivos será realizado mediante concurso público de provas e títulos, de acordo com as respectivas formações e observadas as normas gerais constantes do Regime Jurídico dos servidores municipais.

Art. 28. Os concursos públicos para o provimento do cargo de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

I - para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
II - para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;
III - para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
IV - para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
V - para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

§1º - Para a integração dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns, o professor do ensino regular deverá estar capacitado.
§ 2º - Para o cargo de professor de educação física, além da formação indicada no inciso IV deste artigo será exigida a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.

Art. 29. O concurso público para supervisor educacional será realizado em conformidade com as formações específicas para cada um dos respectivos cargos:

I - para Supervisor Educacional: graduação em curso superior de pedagogia ou curso de pós-graduação, ambos específicos em Supervisão Educacional;

Art. 30. Além das formações exigidas pelos dispositivos deste Capítulo, o provimento dos cargos efetivos está sujeito, ainda, aos demais requisitos exigidos por esta Lei.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 31. O regime normal de trabalho dos professores será definido de acordo com a área de atuação para a Educação Básica, em relação a qual seu provimento ficará atrelado.
Parágrafo Único - Para os professores da educação infantil, do ensino fundamental e da educação especial, a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 20% (vinte por cento) deste período fica reservado para horas de atividades.

Art. 32. As horas de atividades são reservadas para preparação de aulas, planejamento, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade, formação continuada e colaboração com a Administração da escola e outras atividades a serem realizadas na forma definida pelo respectivo projeto político-pedagógico.
Parágrafo único. O local e a forma de cumprimento da hora-atividade serão definidas por Decreto.

Art. 33. Para substituição temporária de professor legalmente afastado, para suprir a falta de professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, no máximo, até 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.
§ 1º A convocação para trabalhar em regime suplementar ocorrerá após despacho favorável do Prefeito, consubstanciado em pedido fundamentado do órgão responsável pelo ensino, no qual fique demonstrada a necessidade temporária da medida.
§ 2º Cessada a necessidade ou a excepcionalidade que originou e justificou a convocação, poderá a autoridade competente, a qualquer tempo e sem a necessidade de prévio aviso ao servidor, realizar a desconvocação.
§ 3º A convocação deve atender, estritamente, o período da necessidade que a originou.
§ 4º Pelo trabalho em regime suplementar, o professor perceberá valor correspondente ao vencimento básico, observada a proporcionalidade das horas suplementadas.
§ 5º - A convocação para regime suplementar não será concedida para servidor no exercício das Funções Gratificadas como Diretor, Vice-Diretor e do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico

Art. 34. A carga horária dos cargos de supervisor educacional, bem como das Funções Gratificadas serão de 40 (quarenta) horas semanais cada, com exceção da Função Gratificada de Diretor de Escola com até 40 alunos que será de 20 (vinte) horas semanais.

CAPÍTULO VIII
DAS FÉRIAS

Art. 35. O profissional de educação gozará, anualmente, 30 (trinta) dias de férias, remuneradas na forma do inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal.

§1º A aquisição do direito, a forma de concessão e o pagamento das férias estão definidos pelo Regime Jurídico dos Servidores.
§2º As férias dos profissionais do magistério deverão ser gozadas, preferencialmente, com o período do recesso escolar.

CAPÍTULO IX
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Art. 36. Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que é constituído de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 37. São criados os seguintes cargos efetivos:

I - 32 Professor de EUCAÇÃO INFANTIL de 20 horas semanais;
II- 26 Professor ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL de 20 horas semanais;
III- 30 PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais;
IV- 02 PROFESSOR DE ARTE – 20 horas semanais;
V- 02 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas semanais;
VI- 02 PROFESSOR DE INGLÊS – 20 horas semanais;
VII- 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais;
VIII- 04 Supervisor Educacional de 40 horas semanais.

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos efetivos são as que constam nos Anexos I a III desta Lei, bem como aquelas indicadas pelas disposições deste Capítulo e do Capítulo V (Do Recrutamento e Seleção) desta Lei.
§ 2º A destinação dos cargos para as respectivas áreas de atuação e cargas horárias serão definidas no edital do concurso, sendo também indicado no ato de nomeação.

Art. 38. São criados os seguintes Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, específicos do magistério:
Quantidade Denominação Carga Horária CC/Código FG/Código

Diretor de Escola (acima de 300 alunos) 40 h/semanais CCM (01) FGM (01)
Diretor de Escola (de 100 a 300 alunos) 40 h/semanais CCM (02) FGM (02)
13 Diretor de Escola (de 41 a 100 alunos) 40 h/semanais CCM (03) FGM (03)
Diretor de Escola (até 40 alunos) 20 h/semanais CCM (04) FGM (04)

2 Vice-Diretor (acima de 200 alunos 40 h/semanais CCM (05) FGM (05)

5 Coordenador Pedagógico 40 h/semanais CCM (06) FGM (06)

§ 1º As especificações e requisitos de provimento dos cargos em comissão e das funções gratificadas são as que constam nos Anexos IV a VI desta Lei.
§ 2º O exercício da função gratificada é privativo de profissional do magistério do município, detentor de cargo efetivo, ou posto à disposição, com a devida formação.
CAPÍTULO X
DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS
E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 39. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

I - Cargos efetivos:

Denominação Vencimento Básico

Professor 20horas/semanais R$ 1.370,00
Supervisor Educacional 40 horas/semanais R$ 3.000,00

II - Cargos Efetivos de Professor enquadrados nos níveis Especiais em Extinção, criados na forma do art. 47 das Disposições Finais Transitórias:

Formação Carga Horária/Semanais Vencimento Básico

Licenciatura de Curta Duração 20 horas/semanais R$ 1.285,00
Normal de Nível Médio 20 horas/semanais R$ 1.280,00

III - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação CC/Código Valores FG/Código Valores
Diretor de Escola CCM (01) R$ 2.940,00 FGM (01) R$ 200,00
(acima de 300 alunos)
Diretor de Escola (de 100 a CCM (02) R$ 2.840,00 FGM (02) R$ 100,00
300 alunos)
Diretor de Escola (de 41 a CCM (03) R$ 2.790,00 FGM (03) R$ 50,00
100 alunos)
Diretor de Escola (até 40 CCM (04) R$ 1.400,00 FGM (04) R$ 30,00
alunos) 20 hs
Vice-Direção (acima de CCM (05) R$ 2.790,00 FGM (05) R$ 50,00
200 alunos)
Coordenador Pedagógico CCM (06) R$ 2.790,00 FGM (06) R$ 50,00

IV – Cargo de Educador Infantil enquadrado no Quadro Especial em Extinção previsto nas Disposições Gerais:

Denominação Vencimento Básico

Educador Infantil – 40 horas/semanais R$ 2.570,00
- com formação em magistério

Educador Infantil – 40 horas/semanais R$ 2.600,00
-com formação em licenciatura plena

Parágrafo único. O Professor integrante de um dos níveis especiais em extinção permanecerá em exercício de suas atividades e integrará o nível correspondente níveis até que adquira a formação em Licenciatura Plena, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 9.394-96 e as normas instituídas por esta Lei, oportunidade em que ingressará, automaticamente, no nível 1, sendo que sua remuneração passará a ter como base o vencimento básico definido na tabela de pagamento do inc. I deste artigo.

CAPÍTULO XI
DAS GRATIFICAÇÕES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 40**.** Além das gratificações e vantagens previstas para os servidores do Município, conforme Lei instituidora do Regime Jurídico, fica criada a seguinte, gratificação específica dos profissionais do magistério, detentores de cargos efetivos:
I - adicional por tempo de serviço.

§1º A gratificação de que trata o inciso I desse artigo será devida quando o profissional do magistério estiver no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.
§2º Nos demais afastamentos legais, a percepção de tais vantagens fica a critério do que dispuser a legislação local, em cada caso específico.

Seção II
Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 41. O adicional por tempo de serviço será de R$ 10,00 (dez reais) por ano de serviço público prestado ao Município até no máximo de vinte e cinco anos.

Parágrafo Único O servidor fará jus ao adicional a partir do mês subseqüente em que completar o anuênio.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 42. Consideram-se como de necessidade temporária as contratações que visem a:
I - suprir a falta de servidores aprovados em concurso público;
II - substituir servidores, nas seguintes situações:
a) licença-maternidade, licença-paternidade ou adotante, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias ou de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de prorrogação prevista em lei municipal;
b) férias, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias;
c) licença para tratamento de saúde ou auxílio-doença, pelo prazo máximo de 06 (seis meses);
III - outras situações excepcionais ou temporárias, relacionadas diretamente às necessidades do ensino local.

Art. 43. A contratação de que trata o art. 42 observará as seguintes normas:
I - será sempre em caráter suplementar e a título precário, mediante verificação prévia da falta de profissionais aprovados em concurso público ou em razão de necessidade excepcional e/ou temporária relacionada ao ensino;
II - a contratação será precedida de autorização legislativa e seleção pública, na forma regulamentada pela Administração;
III - somente poderão ser contratados profissionais que satisfaçam a instrução mínima exigida para os cargos de provimento efetivo.

Art. 44. As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:
I - vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades ou determinado pela lei que autorizar a contratação, proporcional a carga horária contratada;
II - gratificação natalina proporcional;
III - férias proporcionais ao término do contrato;
IV - inscrição no regime geral de previdência social;
V - demais vantagens ou parcelas previstas por lei local ou asseguradas pelo Regime Jurídico dos Servidores, aplicáveis aos contratados temporariamente.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Ficam extintos todos os cargos efetivos, em comissão ou funções gratificadas específicas do magistério público municipal anteriores à vigência desta Lei.
§ 1º Os atuais integrantes dos cargos extintos por este artigo, devidamente habilitados, são aproveitados em cargos equivalentes, criados por esta Lei, sendo enquadrados na área correspondente à sua formação e na classe "A".
§ 2º A partir da vigência da presente Lei, serão providenciados eventuais os atos de enquadramento de cada servidor, de acordo com as regras constantes neste dispositivo, o que será feito através da edição de Portaria e do devido registro na ficha funcional do servidor.

Art. 46. Aos professores efetivos, com formação em cursos superiores de licenciatura de curta duração e àqueles com formação em curso normal de nível médio, será assegurado um nível especial e em extinção, com vencimento básico específico, na forma disposta por esta Lei, em seu art. 39, inc.II.
§1º Esses professores permanecerão em exercício de suas atividades e integrarão o nível especial em extinção, até que adquiram a formação em licenciatura plena, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 9.394-96 e as normas instituídas por esta Lei, oportunidade em que ingressarão, automaticamente, no nível 1, sendo que sua remuneração passará a ter como base o vencimento básico definido na tabela de pagamento do art. 39, no inc. I.

Art. 47. Os servidores titulares dos cargos efetivos de Agente Administrativo Escolar, Responsável pelo Museu, Responsável pela Biblioteca e Auxiliar de Serviços Gerais da Educação serão reenquadrados no Plano de cargos quadro geral de servidores instituído pela Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.
Parágrafo único. Até a edição da Lei Municipal que criar os cargos na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010, os servidores referidos no *caput* deste artigo permanecerão sendo regidos pela Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

Art. 48 Os servidores titulares dos cargos de Educador Infantil integrarão um quadro em extinção e serão declarados extintos a medida que vagarem.
§ 1º Fica assegurado aos servidores integrantes do quadro em extinção previsto neste artigo a progressão por classe prevista no art. 12 e seguintes da presente Lei.
§ 2º Fica assegurado aos Educadores Infantis com formação mínima de licenciatura plena, a progressão por nível nos termos do art. 21 desta Lei.

Art. 49. Os professores "leigos" efetivos e estáveis, não habilitados para a docência nos termos e prazos da Lei nº 9.424-96 e Lei nº 9.394-96 ficam afastados das atividades docentes e constituirão um quadro em extinção à parte do Plano de Carreira do Magistério.
Parágrafo Único. Os professores leigos, do quadro em extinção, poderão ser aproveitados para o exercício de outras atividades na área da educação, exceto as de docência.
Art. 50. Fica assegurado aos servidores abrangidos por esta Lei a irredutibilidade de vencimentos, nos termos do que preconiza o inc. XV do art. 37 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Se, em razão dos termos da presente Lei, ocorrer, efetivamente, a redução do *quantum* remuneratório, será assegurado ao servidor o pagamento de uma parcela complementar, que será atualizada pela revisão geral anual.
Art. 51. Permanecerão no Quadro em Extinção, regidos pela CLT, os servidores amparados pela estabilidade concedida pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.
Art. 52. Os concursos públicos realizados ou em andamento para provimento de cargos ou empregos públicos de profissionais do magistério terão validade para efeito de aproveitamento dos candidatos nos cargos efetivos criados por esta Lei, desde que observada a escolaridade mínima para provimento prevista nesta Lei.
Art. 53. O Poder Executivo, por decreto, regulamentará a presente Lei no que couber.
Art. 54. As despesas decorrentes desta Lei correrão por contar das dotações orçamentárias próprias.
Art. 55. Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2019 mantendo-se vigente a Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 somente para os cargos indicados no art. 48 desta Lei.
Parágrafo único. A Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 ficará automaticamente revogada a partir do reenquadramento dos servidores referido no art. 48 desta Lei no Quadro Geral dos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 18 de setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Anexo I
CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de:
- Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL de 20 horas semanais;
- Professor ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL de 20 horas semanais;
- PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais;
- PROFESSOR DE ARTE – 20 horas semanais;
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas semanais;
- PROFESSOR DE INGLÊS – 20 horas semanais;
- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais;

Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação:
b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
b.2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental : curso superior de licenciatura plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental;
b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;
b.4) para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.
b.5) para a realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado.

Anexo II
SUPERVISOR EDUCACIONAL
Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais do magistério; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para preenchimento:
a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou curso Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Educacional.
b) Dois (2) anos de experiência docente.
c) Idade: Mínima: 18 anos

Anexo III
DIRETOR DE ESCOLA – CARGO EM COMISSÃO

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
Exemplos de Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.
Para Diretor de até 40 alunos 20 horas.
Requisitos para Provimento da Função:
a) Ser professor, supervisor ou coordenador;
b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

Anexo IV
VICE-DIRETOR DE ESCOLA - CARGO EM COMISSÃO
Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.
Exemplos de Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções; substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:
Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função:
a) Ser professor, supervisor educacional ou Coordenador educacional;
b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

Anexo V

COORDENADOR PEDAGÓGICO
PADRÃO: CC - FG

Síntese dos Deveres: Atividades de nível superior, de alta complexidade, envolvendo o planejamento, acompanhamento, organização e coordenação do processo didático-pedagógico da rede municipal de ensino e de apoio direto à docência e ao aluno.
Exemplos de Atribuições: coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, controlar, acompanhar, orientar, executar e avaliar trabalhos, programas, planos e projetos; coordenar as equipes multidisciplinares da rede escolar municipal; orientar a elaboração e execução das diretrizes pedagógicas das escolas; coordenar e promover a proposta curricular e pedagógica da rede municipal de ensino; planejar ações de execução da política educacional da rede municipal da dimensão pedagógica; assessorar as equipes diretivas das escolas e também os professores; convocar e coordenar reuniões com grupos escolares e/ou professores; coordenar a elaboração dos documentos relativos ao desenvolvimento curricular das escolas; propor, planejar e coordenar ações voltadas à formação continuada dos professores da rede municipal de ensino; orientar medidas e ações de melhoria do processo ensino-aprendizagem; verificar a necessidade e adotar procedimentos indispensáveis, no âmbito de sua competência, para a aquisição de materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento do processo educacional da rede municipal de ensino; fornecer dados e informações da rede municipal, dos quais dispõem em razão da sua função; subsidiar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação com dados e informações referentes a todas atividades de ensino; controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade; zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual, quando deles se fizer uso; comunicar, por escrito, ao superior imediato, ocorrências havidas e solicitar tomada de providências; acompanhar o desenvolvimento pedagógico, coordenando e orientando o processo de planejamento e dinamização do currículo, conforme os planos de estudo; acompanhar e participar do processo de avaliação para a promoção dos profissionais do magistério da rede municipal, quando for o caso; coordenar e realizar outras atividades relativas à função, de acordo com a necessidade de trabalho.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:
a) Idade: no mínimo de 18 anos.
b) Instrução: formação em curso superior de Pedagogia, com habilitação específica em, pelo menos, uma das seguintes áreas: administração, planejamento, inspeção ou supervisão educacional; ou curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação em, pelo menos, qualquer uma destas áreas: administração, planejamento, inspeção ou, supervisão educacional.
c) Dois (2) anos de experiência docente mínima.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AD714DDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 98, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA a servidora SINARA DA SILVA**,** do cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – CC 1.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **EXONERAR** a contar de 01 de setembro de 2019, a servidora **SINARA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – CC 1** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 19 de setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4396FD93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **25 de outubro de 2019, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de habilitação e proposta de preço, cujo objeto éaalienação de lotes do Distrito Industrial da localidade de Morro Tico-Tico conforme lei ordinária municipal n° 2.376/2015, alterada pela Lei ordinária municipal n° 2.661/2018, com julgamento pela maior oferta financeira apresentada por lote. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail empenho@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:8B6B9898

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Princípio/RS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO temporariamente a Tomada de Preço acima referida, que tem por objeto a execução dos serviços de Restauro e Reutilização da Casa Família Selbach – Restauro de Bem Tombado, que ocorreria no dia 02/10/2018 às 09h00min, para ANÁLISE TÉCNICA das condições estabelecidas no certame. O Edital foi remetido ao Estado do Rio Grande do Sul - LIC - para aprovação estando ainda pendente de análise pelo Governo do Estado. Tão Logo a Administração decida acerca das alterações que ocorrerão nova data será divulgada para o certame, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Bom Princípio - http://bomprincipio.rs.gov.br.br/, e demais meios previstos pela legislação. Outras informações poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Licitação pelo e-mail empenho@bomprincipio.rs.gov.br

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:C8FA337E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - 035/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 035/2019, tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de kits de madeira para construção de casas, através da Secretaria Municipal de Habitação, com recursos próprios, conforme descritos e especificados no ANEXO I - Termo de Referência do edital de licitação, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 04/10/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:81FFAAE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da alimentação escolar para todas as escolas da rede municipal de ensino, referente ao quarto trimestre de 2019.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 03/10/2019 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:2854504B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 037/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para doação as pessoas carentes do município, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 07/10/2019 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:6B077BF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019**, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios de origem animal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 4º trimestre de 2019, para as Escolas Municipais de Braga, RS.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Projetos de venda até o dia 14/10/2019 às 09:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:FF17221E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2019**, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios de origem vegetal, provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o preparo da alimentação escolar referente ao 4º trimestre de 2019, para as Escolas Municipais de Braga, RS.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Projetos de venda até o dia 14/10/2019 às 10:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 18 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:A489F64F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

SUSPENDE O SERVIDOR UESZE FERREIRA DA COSTA DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a

Sindicância Disciplinar nº 246/2019, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

SUSPENDER o servidor UESZE FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 11529, titular do cargo de Zelador I, do exercício das atividades, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 19 de setembro de 2019, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125, de 18.03.2014, combinado com o artigo 34, inciso III, da Lei Municipal nº 4.132, de 25.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:0C5A5A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2019.

O Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. José Roberto dos Santos Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 121/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/28825

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show baile de Elton Saldanha.

Contratada: SHOW DO SUL PRODUCOES E EDICOES ARTISTICAS LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 8.000,00

Justificativa: Show para integrar o evento Semana Farroupilha 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 18 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E50B0FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 009/19 – tipo menor preço por item para o fornecimento de óleo diesel S500 comum, para abastecimento do tanque do Centro Aquático Francisco Frederico Nantes, localizado na Rua 20 de Setembro, nº 515, bairro 25 de Julho, Campo Bom-RS. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que houve alteração de valor no item a seguir, apresentado com o valor atualizado: item 001 – R$ 3,10. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:199D00F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 008/19 – tipo menor preço por item para a aquisição de materiais de construção diversos, visando a realização de serviços pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:74749A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL DESERTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/19 Objeto: Aquisição de carroceria basculante para caminhão Agrale 9200, conforme Anexo I – Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi DESERTO o edital em epígrafe.

Campo Bom, 19 de setembro de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A5D73505

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2019.

O Vice-Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. José Roberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 122/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/29374

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de show baile do Grupo Chão Gaúcho.

Contratada: MUSICAL CHAO GAUCHO LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 2.000,00

Justificativa: Show para integrar o evento Semana Farroupilha 2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6D210D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS Nº 322/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 148/2019.
CONTRATADA: PROJADI – PROJETOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 08.061.630/0001-88.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fiscalização, com responsabilidade técnica, na extensão de rede de distribuição elétrica e instalação de subestação transformadora particular da EMEF Rui Barbosa, objetos do contrato de empreitada nº 270/2019.
Valor total: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
Vigência contratual: 150 (cento e cinquenta) dias.
Justificativa: Fiscalização do CT de empreitada nº 270/2019.

Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3B28F5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.750/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR BENS MÓVEIS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Cooperativa Godoiense de Empreendimentos, Exploração Agrícola e Organização Social Ltda – COOGEMEOS, com sede na Rua João Magalhães, 308, Centro, Cândido Godói, inscrita no CNPJ sob nº 05.769.409/0001-90, Município de Cândido Godói, RS, sem condições ou encargos, o bem móvel a seguir relacionado:

- 01 Veículo, Sprinter G42D caminhão furgão - 311 Sprinter 917205, 04 cilindros, 109 CV de potência NBR, marca/modelo I/Mercedes Benz 311 CDI SPRINTERF, lotação ou toneladas PBT 3550 - CMT 5500, a diesel, ano 2004, modelo 2004, chassi nº 8AC9036614A917205, motor nº 61198170015981, cor branca, renavam 309136, placas ILZ7249. Número de patrimônio 2899.

Parágrafo único: O bem objeto desta doação, já se encontra efetivamente em posse da beneficiária, por cedência em comodato, através da Lei Municipal nº 1.696/2004, de 21 dezembro de 2004, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para o Grupo Agroindústria de Panificação Cascata, localizada na Linha Cascata, município de Cândido Godói, RS, sem condições ou encargos, os bens a seguir relacionados:

- 01 Forno Turbo Lenha 10 esteiras: dotado de sistema de aquecimento com uso de lenha de qualquer tipo de madeira, capacidade de 10 esteiras empilhável, equipado c/sistema de vapor usando 350ml de água, com exclusivo sistema de pressão interna do ar circulante, com relógio termometro e c/estrutura fixada em rodízios, com as seguintes dimensões:138 cm altura, 100 cm de largura, 123 cm de profundidade;

- 01 Masseira basculante 25 kg c/sistema de duas pá misturadoras helicodiais,c/tacho em aço inóx AISI 304 c/tratamento antiaderente e dotada de sistema de basculação do tacho, sistema de grade segurança;

- 01 Cilindro 40 cm c/sistema de regulagem de espessura rápida 0,5 a 20 mm, c/rolos em aço inox, mesa aço inox;
- 01 Batedeira 06 litros, planetária c/cuba em aço inox AISI 304 c/tratamento antiaderente e saliência central, c/troca de velocidades de 03 estágios, c/três garfos intercambiais, estrutura em aço inox, revestida c/pintura epoxi;

- 01 Mesa para manuseio de massas: dimensões 1,90 mts de comprimento, 0,90 mts de largura, 0,90 mts altura, confeccionada em estrutura de aço revestida c/pintura branca, tampo em aço inox;

- 01 Balança com etiquetadora eletrônica 25kgs, equipada com calculadora e tampo em aço inox, c/acessórios de uma etiquetadora;

- 01 Extrusor de massas de 20 kg massa/hora, motor monofásico, sistema de caracol de engate rápido, c/06 trefiladores p/massas diversas e 04 trifeladores p/bolachas diversas, bandeja de aço inox, confeccionada em aço inox, revestida em pintura epoxi branca;

- 01 Máquina seladora: 35 cm de lâmina de selagem, estrutura em aço revestida com pintura epoxi;

- 01 Máquina embaladora c/sistema de embalagem c/fio de corte, mesa para selagem do fundo das embalagens , em aço revestida de pintura epoxi;

- 01 Câmara de crescimento: estufa seca para crescimento de pães, dotada de sistema de empilhamento para 20 esteiras de pães, em aço revestida com pintura epoxi cinza;

- 01 Forno elétrico, timer sonoro, luz interna, dourador, termostato, isolamento térmico, autolimpante, graduação de temperatura: 50° C a 300° c/capcidade 45 litros;

- 01 Refrigerador 360 lts, compartimento congelamento rápido, gavetão multiuso em cristal transparente, controle de temperatura no painel frontal, porta reversível, luz interna;

- 01 Fogão a gás 4 bocas, mesa c/tampo inox, 04 queimadores reguláveis (sendo um gigante), forno autolimpante, tampo de cristal;

- 01 Liquidificador 2 velocidades, função pulsar, função multiclean, sobretampa dosadora, local para enrolar o fio, copo com travamento na base;

- 01 Balcão de madeira 1,20 mts, 04 gavetas, 02 portas, pintura c/verniz alto limpante, repartição interna, balcão fechado c/rodapé;

- 01 Pia de inóx 1,20 mts, cuba redonda, inox polido;

- 01 Circulador de Ar 30 cm, 02 velocidades, grade plástica c/opção p/girar o ar ou fixo, pés plástico;

- 01 Caixa D'Água fibra 1.000 lts, redonda, de fibra, tampa c/parafusos;

- 01 Botijão de gás capacidade 13 kg, pintura em alumínio;

- 01 Regulador c/02 braçadeiras e 80 cm manga cristal para gás;

- 01 Armário Kit de madeira tratada, dobradiça em aço nas portas, cristaleira c/02 portas de vidro, balcão c/02 portas e repartição interna, 80 cm de largura, pintura em verniz alto brilho;

- 06 Cadeira colonial em madeira maciça, assento trançado em celofane, madeira lixada sem pintura;

- 01 Mesa de madeira maciça em cerejeira, em verniz alto brilho;

- 01 Conjunto talheres 38 peças, contendo 05 facas inox cabo plástico, 05 colheres inox cabo plástico, 05 garfos inox cabo plástico, 05 colherinhas inox cabo plástico, 05 facas de pão cabo de plástico, 03 colheres inox grandes, 02 espumadeiras inox, 02 conchas inox, 03 pegadores de massa inox, 03 espátulas de inox;

- 01 Conjunto travessas inox 5 pçs, capacidade de 03 litros;

- 01 Conjunto travessas vidro 5 pçs, capacidade de 03 litros;

- 01Conjunto bacias plásticas 5 pçs, sendo 02 c/capacidade aproximada de 20 litros, 02 c/capacidade 10 litros e 01 capacidade 05 litros;

- 01 Conjunto formas 15 pçs, contendo 08 formas tamanho 28x45 cm e 07 formas pequenas para pão caseiro;

- 04 Caixas plásticas tipo rancho;

- 01 Chaleira inox capacidade 03 litros;

- 02 Copos de medida de plástico, capacidade de 01 litro.

Parágrafo único - Os bens objetos desta doação, já se encontram efetivamente em posse da beneficiária, por cedência em comodato, através da Lei Municipal nº 1.579/2003, de 08 setembro de 2003, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NATAL, da Linha Natal, localizada no município de Cândido Godói, sem condições ou encargos, o bem móvel a seguir relacionado:

- 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, marca Soder.

Parágrafo único: O bem objeto desta doação, já se encontra efetivamente em posse da beneficiária, por cedência em comodato, através da Lei Municipal nº 1.552/2003, de 10 de março de 2003, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de DOAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO CÂNDIDO GODÓI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Liberato Salzano, 387, Centro, Município de Cândido Godói/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.612.842/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT e, de outro lado a _____, com sede na _____, _____, Município de Cândido Godói, RS, neste ato representada pelo seu presidente ....., RG ....., CPF ....., têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado, denominado simplesmente DOADOR, declara que é legítimo possuidor do bem:

(descrição do bem)

2. O DOADOR, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz DOAÇÃO do bem objeto do item 1 descrito acima ao DONATÁRIO, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse e propriedade do referido bem.

3. O DONATÁRIO declara que aceita o bem acima descrito doado pelo DOADOR, livre de qualquer condição, conforme estipulado no presente termo.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Cândido Godói, data.

Município de Cândido Godói
VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

Doador
Presidente/Nome:
Donatário

TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:42C452CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.751/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato os bens móveis abaixo discriminados, de propriedade do Município para a ASSOCIAÇÃO DOS GÊMEOS DE CÂNDIDO GODÓI - AGEMEOS, da Linha São Pedro, Município de Cândido Godói, RS, CNPJ nº 07.354.331/0001-79, para uso dos seguintes grupos de agricultores do Município de Cândido Godói – RS:

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA LINHA CASCATA:
- 01 (uma) SEGADEIRA nova, para trator agrícola; marca ALGOR, modelo AAEE300.
- 01 (um) ANCINHO ENLEIRADOR/ESPALHADOR novo; marca Nogueira, modelo HAYNOG 300.
- 01 (uma) ENFARDADEIRA nova, marca Nogueira, modelo Express 4030.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA LINHA DOZE:
- 01 (uma) Carreta Agrícola nova, marca Metal Freitas, modelo MF Me-D 7t.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA LINHA ESQUINA UNIÃO:
- 01 (uma) Carreta Agrícola nova, com capacidade mínima de carga de 07 toneladas; marca Metal Freitas.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA LINHA SÃO BONIFÁCIO - ASSOCIAÇÃO VALE DO CAÇADOR :
- 01 (uma) CARRETA FORRAGEIRA nova, marca KHOL, modelo CBME 6T.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DA LINHA SÃO MIGUEL - ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SÃO MIGUEL:
- 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM nova, marca NOGUEIRA, modelo FIN1000.

Art. 2º - A cedência de que trata o artigo 1º será na forma de CESSÃO DE USO, conforme Minuta de Termo de Cedência anexa, que faz parte integrante da presente Lei, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e a entidade mantiver a posse de uso do bem, o mesmo reverterá em doação para a entidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

MINUTA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº ..... CEDE O USO à ASSOCIAÇÃO DOS GÊMEOS DE CÂNDIDO GODÓI - AGEMEOS, da Linha São Pedro, Município de Cândido Godói, RS, CNPJ nº 07.354.331/0001-79 para uso da Associação Agrícola .... o seguinte equipamento .....
na forma deste Termo como segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cessão de uso é concedida a título precário, por tempo indeterminado.
CLÁUSULA SEGUNDA - A outorga do Município poderá cessar, a qualquer tempo, sempre que for constatada alguma irregularidade no uso dos bens.
CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações do CESSIONÁRIO:
a)- Observar, rigorosamente, as finalidades para as quais foi outorgada a cessão de uso;
b)- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos cedidos, resguardando-os em abrigos.
CLÁUSULA QUARTA - Transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, e o CESSIONÁRIO mantiver a posse de uso do bem, o mesmo reverterá em doação para o mesmo.
CLÁUSULA QUINTA - Os bens cedidos ficam sob tutela do CESSIONÁRIO, sendo que as despesas de manutenção e conservação correrão por conta do CESSIONÁRIO.

Cândido Godói, RS, ...de .....de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

NOME:

CPF Nº:
Testemunhas:

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:92B86196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.752/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 201.687,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R$ 201.687,00 (Duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo (135).....R$ 10.000,00
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (194).....R$ 15.000,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE:103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00 Material, distribuição Gratuita (243).....R$ 30.000,00.
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
PROJETO: 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente (316).....R$ 38.000,00
RECURSOS LIVRES
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente (1290).....R$ 90.000,00
RECURSOS CONSULTA POPULAR - FONTE 1099
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO EPECIAL:288450000.0.009000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO E ESTADO
ELEMENTO DESPESA:4.4.20.93.00.00.00 Indenizações e restituições (1298).....R$ 18.687,00
Total.....R$ 201.687,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) recursos 1099 – Consulta Popular; o valor de R$ 18.687,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais) por superávit financeiro de 2018 fonte de recursos 1216 – patrulha agrícola e o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) por redução das seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROJETO: 041220110.1.001000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SETOR ADMINISTRATIVO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente (45).....R$ 25.000,00
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E AMPL. DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (99)..... R$ 30.000,00
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE:206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo (312).....R$ 38.000,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:204FCA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 260/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 201.687,00.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 2.752/2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto suplementar no orçamento público municipal de 2019 no valor de R$ 201.687,00 (Duzentos e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
06.02 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- MDE
ATIVIDADE 123610116.2.022000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo (135).....R$ 10.000,00
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:33903900.000-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (194).....R$ 15.000,00
07.02 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE RECURSO ESPECÍFICO
ATIVIDADE:103010122.2.057000 PROGRAMA AQUISIÇÃODE MEDICAMENTOS E FRALDAS
ELEMENTO DESPESA: 33.90.32.00 Material, distribuição Gratuita (243).....R$ 30.000,00.
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
PROJETO: 206060129.1.019000 AQUISIÇÃO PATRULHA AGRICOLA
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente (316).....R$ 38.000,00
RECURSOS LIVRES
ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente (1290).....R$ 90.000,00 RECURSOS CONSULTA POPULAR - FONTE 1099
09.01 ENCARGOS ESPECIAIS
OPERAÇÃO EPECIAL:288450000.0.009000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE TRANSFERENCIAS RECEBIDAS DA UNIAO E ESTADO
ELEMENTO DESPESA:4.4.20.93.00.00.00 Indenizações e restituições (1298).....R$ 18.687,00
Total.....R$ 201.687,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no art. 1º servirão os recursos no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) recursos 1099 – Consulta Popular; o valor de R$ 18.687,00 (dezoito mil seiscentos e oitenta e sete reais) por superávit financeiro de 2018 fonte de recursos 1216 – patrulha agrícola e o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) por redução das seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROJETO: 041220110.1.001000 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SETOR ADMINISTRATIVO ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. e Material Permanente (45).....R$ 25.000,00
05.01 SEC.MUN OBRAS VIACAO SERV. URBANOS
PROJETO 154510113.1.006000 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E AMPL. DE ESPAÇOS PÚBLICOS
ELEMENTO DESPESA 4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (99)..... R$ 30.000,00
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE:206080129.2.075000 ASSISTENCIA TECNICA, VETERINARIA E SUBSIDIOS PARA MELHORAMENTO GENETICO DOS REBANHOS
ELEMENTO DESPESA:33903000.000-Material de Consumo (312).....R$ 38.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de setembro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:72071866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2019

Dispensa 66/2019
Objeto: Contratação de empresa para ministrar palestra alusiva ao dia do servidor
Contratado (a): Academia Poliadministrativa Ltda Me
Valor: R$ 7.200,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Monteiro Nunes Vilk
Código Identificador:A8C8EED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 005/2019

O Município de Colorado torna público aos interessados que no dia .07 de outubro de 2019, até as 10:00 horas, na sala de licitações, serão credenciadas empresas e recebidos os envelopes Proposta e Documentação, para o processo de TOMADA DE PREÇO N° .005/2019, do tipo “menor preço” para contratação de empresa para execução da pavimentação com paralelepípedo, a pavimentação terá a extensão de 7.976,92 m² em diversas ruas do município de colorado.. Edital disponível no site

Colorado, 18 de Setembro de 2019.

CELSO GOBBI
Prefeito Municipal de Colorad

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:B72BC5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados que foi publicado o edital de **Tomada de Preços nº 004/2019** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO**. Abertura será realizada no dia 07 de outubro de 2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 19 de setembro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:6C1861D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 238/2019

DECRETO Nº 238, de 16 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.346 - Material de consumo	R$ 10.000,00
Total.....	R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33390300000000000000.439 - Material de consumo	R$ 10.000,00
Total.....	R$ 10.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8754BDBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas condições previstas no edital, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019**, que objetiva a contratação de empresa para efetuar obras de melhorias, compreendendo manutenção, pintura, pavimentação e cobertura do complexo da UBS Centro, localizado na Rua João Scarton, Centro, em Cotiporã/RS.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município deverão até o dia 04 de outubro de 2019, em horário de expediente, cadastrar-se, mediante a entrega de documentos conforme Edital e efetuar a visita ao local da obra. Entrega dos envelopes e sessão da licitação no dia **08 de outubro de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800, Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados na página da Prefeitura na internet, no endereço: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 23 de setembro de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:D27F9786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- THAIS DA LUZ FONTOURA PINHEIRO – CPF Nº 810.450.770-20 – Termo de rescisão concensual do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 02/2019 – Assinatura: 16/09/2019.

- MARISTELA REGINA FRANZ – CPF Nº 004.803.240-98 – Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 03/2019 para 23/12/2019 – Assinatura: 18/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:1547AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- J..B.V COMPERCIO DE PNEUS LTDA – ME – CNPJ Nº 13.624.920/0001-22 – Recapagens de pneus – Contrato nº 214/2019 ao Pregão Presencial nº 57/2019 – Valor R$ 9.616,00 – Assinatura: 04/09/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:A7E5CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 63/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 63/2019 para contratação de mão de obra para construção de bocas de lobo. O Processo Licitatório é exclusivo à epresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:911D29AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 PROCESSO Nº 047/2018
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2018
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato até a data de 27 de Setembro de 2020; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas e de pleno direito até o final da vigência..
CONTRATADA: Qualitá Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda EPP.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Setembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:EA3EAEDF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 PROCESSO Nº 103/2019
OBJETO: Aquisição de Insulina regular 100 UI/ML e insulina NPH 100UI/ml.
CONTRATADA: Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda.
VALOR: R$ 3.168,00
CONTRATADA: Oncosul Distribuidora de Medicamento Ltda.
VALOR: R$ 3.733,50
DATA DA FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA: 28 de Agosto de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:8CAE376D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO PRESENCIAL, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, Processo administrativo nº 6737/2019. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGÊNCIAIS, CONSULTAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, INTERNAÇÃO, EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS - SMMA**. PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **até às 13h30min do dia 09 de outubro de 2019**. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 09 de outubro de 2019 às 13h30min.** LOCAL: **Rua Engº. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS**. EDITAL: **à disposição no portal (www.esteio.rs.gov.br/)**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:545EE248

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 319/2019
PROCESSO N° 6857/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de equipamento: lavadora de alta pressão - SMAD,** no valor total de **R$ 1.458,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3184/2019,** emitida em favor de **FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S.A.,** inscrita no CNPJ 92.664.028/0001-41.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:DF290E51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 320/2019
PROCESSO N° 6900/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a confecção de placas veiculares para transferência de 02 veículos para o Município - SMAD,** no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais),** conforme **Ordens de Compra nºs 3187 e 3188/2019,** emitidas em favor de **VALMIR HENDLER BORGES,** inscrita no CNPJ 91.685.560/0001-82.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5E5B42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2996-PCD/SMSMU – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora ELISIANE RODRIGUES LOPES, RG 9063236989, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e

Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 2996-PCD, exarou o seguinte parecer:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio,16 de setembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:3C0DB83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3183-IDOSO/SMSMU – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora DAURA VIEIRA, RG 4047457039, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3183-IDOSO, exarou a seguinte decisão:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio,16 de setembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:0D7AC507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3461-IDOSO/SMSMU – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora SONIA RODRIGUEZ LOUZADA, RG 1004847123, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3461-IDOSO, exarou a seguinte decisão:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio,16 de setembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:9183E76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
NO REQUERIMENTO EM QUE A SENHORA SONIA RODRIGUEZ LOUZADA, RG 1004847123, SOLICITA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE

No Requerimento em que o Senhor JOÃO DIRCEU HUBNER DO NASCIMENTO, RG 4023562756, solicita concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3465-IDOSO, exarou a seguinte decisão:
INDEFIRO, em razão do requerente não atender os requisitos exigidos para a concessão do benefício pleiteado constantes no Inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o Inciso III do art. 6º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio,16 de setembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:5BF37C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3466-IDOSO/SMSMU – RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO

No Requerimento em que a Senhora LIDOVINA DE AVILA BRAGA, RG 1078475744, solicita renovação da concessão do benefício da gratuidade no sistema de transporte coletivo de passageiros no âmbito do Município de Esteio, o Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio, no exercício das atribuições legais de seu cargo, e de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 9º da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, combinado com o § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, combinado com o art. 9º do Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018, e de acordo com o que consta nos autos do Processo n.º 3466-IDOSO, exarou a seguinte decisão:
CONCEDO, em razão da requerente atender os requisitos exigidos para a renovação da concessão do benefício pleiteado constantes da Lei Municipal nº 6.715, de 13 de dezembro de 2017, e Decreto Municipal nº 6.031, de 23 de abril de 2018.

Esteio,16 de setembro de 2019.

RONIE DE OLIVEIRA COIMBRA
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana de Esteio

Publicado por:
Graziele dos Santos
Código Identificador:9A6B07FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de outubro de 2019, às 14:00 horas, estará realizando a Tomada de Preço nº 002/2019 objeto: Execução de obra de benfeitoria junto a Casa Mortuária Municipal. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 18 de setembro de 2019

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A68D153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A prefeita Municipal de Fagundes Varela, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 07 de outubro de 2019, às 14:00 horas, estará realizando o Pregão Presencial nº 022/2019, cujo objeto é: SRP para contratação de empresa para prestação de serviço de reparos e instalação de iluminação pública, bem como reparos e instalação de iluminação em eventos municipais; serviço de manutenção e instalação de rede elétrica em prédios do Município, incluídos SPDAs. O Edital encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 17 de setembro de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:2FE07881

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para a pavimentação asfáltica da Avenida Vicente Pigatto. Sendo a data de abertura das propostas no dia 08/10/2019, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, 23 de Setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:7AE11FC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 046/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comercio de Combustíveis Rio Branco Ltda, CNPJ 87.565.222/0001-30.
Objeto: Aquisição de Combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e maquinas para o exercício de 2019 (29/0/2019 – 30/06/2019), diretamente na bomba da Contratada.
Valor:

Item	Descrição	Quantidade	Valor/ litro
01	Óleo diesel filtrado tipo B	10.000 litros	R$ 3,56

Amparo Legal: Licitação modalidade, Pregão Presencial nº 032/2018 – Registro de Preços.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:63DEFB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 016/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019
CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA
CNPJ: 05.807.499/0001-67
OBJETO: aquisição de combustíveis para abastecimento de toda a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Harmonia durante o ano de 2019;
MOTIVO DO ADITIVO: alteração no valor do litro do Diesel S-10 de R$ 3,53 para R$ 3,58
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0B83F129

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 28/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: aquisição de combustíveis para abastecimento de toda a frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Harmonia durante o ano de 2019;
MOTIVO DO ADITIVO: alteração no valor do litro do óleo diesel comum de R$ 3,49 para R$ 3,55 e no valor do litro da gasolina comum de R$ 4,44 para R$ 4,42
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:F17A62E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
CONTRATADA: JUSTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 91.614.149/0001-16
OBJETO: referente à aquisição e instalação de moto bomba R16 cv trifásica para implantação de sistema de fertirrigação
VALOR TOTAL: R$ 7.995,00
DATA: 17/09/2019.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:81FCBCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019
CONTRATADO: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 01.651.522/0001-16
OBJETO: contratação de empresa para a locação de banheiros ecológicos para instalação na Praça Municipal de Harmonia
VALOR TOTAL: R$ 3.999,90
VIGÊNCIA: 17/07/2019 até 16/10/2019
DATA DE EMISSÃO: 15/07/2019
CARTA CONVITE Nº 013/2019.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:7683ACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019: Objeto: aquisição e instalação de portas e janelas de vidro incolor 8 mm temperado, para instalação na EMEI Mundo da Criança e na EMEF Espaço do Saber, no Município de Harmonia/RS, de acordo com as especiações do Edital. **Data de abertura dos envelopes:** 03/10/2019, às 14h00, na Prefeitura. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência).**

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:5AADBE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2019
CONTRATADO: SINOSCAR S/A
CNPJ: 91.688.234/0006-33
OBJETO: aquisição de veículo
VALOR TOTAL: R$ 46.500,00
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE EMISSÃO: 15/07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:44B6695A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2019
CONTRATADO: SAVAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 92.889.070/0005-94
OBJETO: aquisição de veículo
VALOR TOTAL: R$ 178.000,00
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE EMISSÃO: 15/07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:EC079A73

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2017
CONTRATADA: RANCHO HERANÇA E TERRA LTDA
CNPJ: 05.443.047/0001-43
MOTIVO DO ADITIVO: renovação contratual e reajuste
DATA DE EMISSÃO: 18/09/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2017.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8A670D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2019
CONTRATADA: JOANETE SIMONI ORLANDINI & CIA LTDA; GILMAR ORLANDI & FILHO LTDA
CNPJ: 04.911.706/0001-66; 94.819.406/0001-44
OBJETO: referente à aquisição de peças e serviço para manutenção para o veículo MB Atron 2729 de placa IVH 5178, usado pela SMOV;

VALOR TOTAL: R$ 2.705,70
DATA: 17/09/2019.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:9B21B39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019
CONTRATADA: JOANETE SIMONI ORLANDINI & CIA LTDA; GILMAR ORLANDI & FILHO LTDA
CNPJ: 04.911.706/0001-66; 94.819.406/0001-44
OBJETO: referente à aquisição de peças e serviço de manutenção para o veículo Cargo 2428e de placa IPY 1406, usado pela SMOV;
VALOR TOTAL: R$ 9.169,31
DATA: 17/09/2019.

Harmonia/RS, 20 de setembro de 2019.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:824511CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2018.

Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Angela Maria Herberts Christ.
Objeto: Locação de uma área rural de terras de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), que se encontra dentro de uma área maior de 80.356,39m2, localizada em Fazenda Itaíba, Ibirubá/RS, registrada sob a matrícula n° 2.712, para a extração de saibro (cascalho).
Prazo: 19/09/2019 a 18/09/2020.
Valor mensal: R$ 1.032,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:57A4561D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 16/2019

ENIO ALVES PINTURAS. – **Objeto**: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma na EMEF Norberto Martinho Cardoso, conforme memorial, croqui e orçamentos, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 31.300,00 (trinta e um mil e trezentos reais) – **Vigência:** 45 dias, durante o crédito orçamentário de 2019 – Dispensa nº 16/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201/8501, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:07BD7FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL Nº 031/ COMDICA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 030/2019 COMDICA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.037/2019 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 030/2019 COMDICA** para o Processo de Escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.
RETIFICA ITEM 3
Onde se lê: Para o processo de votação, os eleitores deverão portar o título de eleitor do município de Imbé e ou um documento oficial (RG, CTPS, CNH) com foto;
Leia-se: Para o processo de votação, os eleitores deverão portar o título de eleitor do município de Imbé (facultativo) e um documento oficial (RG, CTPS, CNH) com foto (obrigatório);
RETIFICA ITEM 4
Onde se lê:O(a) candidato(a) a eleição ao Conselho Tutelar de Imbé deverá encaminhar cópia de um documento oficial com foto de até 4 (quatro) fiscais, responsáveis pelo acompanhamento do pleito, à Comissão Especial Eleitoral, na Sala dos Conselhos até o dia 30 de setembro de 2019 a 02 de outubro, das 13hs às 19hs;
Leia-se:O(a) candidato(a) a eleição ao Conselho Tutelar de Imbé deverá encaminhar cópia de um documento oficial com foto de até 4 (quatro) fiscais, responsáveis pelo acompanhamento do pleito, à Comissão Especial Eleitoral, na Sala dos Conselhos até o dia 30 de setembro de 2019 a 02 de outubro, das 13hs às 17hs;
3. RETIFICA ITEM 13
Onde se lê: As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do fato, na Sala dos Conselhos das 14 às 17 horas;
Leia-se: As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do fato, na Sala dos Conselhos das 14 às 17 horas; exceção feita a fatos posteriores a data de 26 de setembro de 2019, os quais terão até 48 horas após sua ocorrência para denúncia.

Publique-se.

Imbé, 17 de setembro de 2019.

JOÃO ROQUE GONÇALVES CARLOS
Presidente do COMDICA.

ALINE CRISTIAN CRUZ SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:E3070E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÕES PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019 EDITAL Nº 032/ COMDICA – RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019 COMDICA E COMPLEMENTAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IMBÉ/RS, no uso da atribuição que lhe é conferida

pela Lei Municipal nº 2.037/2019 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2019 COMDICA E COMPLEMENTAÇÃO** para o Processo de Escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

2. RETIFICA ITEM 15. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA:

Onde se lê:15.15. Qualquer cidadão, fundamentadamente poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral, sobre a existência de propaganda irregular;

Leia-se:15.15. Qualquer cidadão, fundamentadamente poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral, sobre a existência de propaganda irregular no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da ocorrência do fato, exceção feita a fatos posteriores a data de 26 de setembro de 2019, os quais terão até 48 horas após sua ocorrência para denúncia;

Onde se lê:15.16. Tendo denuncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis;

Leia-se:15.16. Tendo denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura apresente a defesa em caráter de urgência no prazo mínimo de 12h e máximo de 2 (dois) dias úteis;

Onde se lê:15.18.O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis;

Exclui-se:15.18.

Onde se lê:15.19.A decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 03 (três) dias, a contar da notificação da Comissão Eleitoral;

Leia-se:15.19.A Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação da defesa, manifestará sua decisão indicativa ao COMDICA.

Onde se lê:15.20. O COMDICA deverá manifestar-se em até 03 (três) dias úteis.

Leia-se:15.20.O COMDICA deverá decidir por acatar ou não a decisão indicativa da Comissão Eleitoral, consubstanciando sua decisão final em Resolução emitida e publicada no site da prefeitura em até 02 (dois) dias úteis.

ACRESCENTA-SE:15.21. O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão final do COMDICA em até 2 (dois) dias úteis.

Publique-se.

Imbé, 17 de setembro de 2019.

JOÃO ROQUE GONÇALVES CARLOS
Presidente do COMDICA.

ALINE CRISTIAN CRUZ SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral.

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:892E2CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 333/2019

PIERRE EMERIM DA ROSA, Prefeito Municipal de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO que o Município de Imbé estará realizando no dia 27 de setembro de 2019, com início às 16 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereados de Imbé, situado à Rua Sapiranga nº 411, Centro, nesta cidade de Imbé/RS, a Audiência Pública com o objetivo de Avaliar as Metas Relativas ao 2º Quadrimestre de 2019, relativo à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em atendimento ao disposto no $ 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Imbé/RS, 18 de setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:1E6474E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.579, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBÉ".

PIERRE EMERIM DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Imbé, constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, 23 de agosto de 2019.**PIERRE EMERIM DA ROSA.Prefeito Municipal.** REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS.Secretária Municipal de Administração**

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBÉ

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Imbé do Estado do Rio Grande do Sul – CMS/Imbé-RS é uma instância colegiada do Sistema Único de Saúde – SUS, que exerce o controle social no âmbito do município de Imbé/RS.

TÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Imbé do Estado do Rio Grande do Sul – CMS/Imbé-RS atua na formulação, execução e controle da política municipal de saúde, nas estratégias e na promoção do controle social, em toda a sua amplitude, seja no âmbito público ou privado, em caráter complementar, mediante convênios ou contratos, descentralizado das ações e serviços de saúde e suas formas de custeio.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ao CMS/Imbé, sem prejuízo das funções e atribuições de outros entes públicos ou poderes do município de Imbé/RS, incube:

I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da Política Nacional, Estadual, Regional e Municipal de Saúde, por parte da Prefeitura Municipal de Imbé, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados;

II – Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de Planos de Saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem, de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços em cada jurisdição administrativa;

III – Deliberar sobre a Política Municipal de Educação Permanente para o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Deliberar sobre a proposta da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Imbé, após análise anual dos planos e metas, compatibilizando-os com o que tiver sido previamente aprovado;

V – Fomentar a criação, bem como participar de Grupos de Trabalho integrados por entes municipais e entidades representativas da Sociedade Civil, para determinação de estratégias e diretrizes que visem o aprimoramento da assistência e promoção da saúde e do SUS;

VI – Deliberar sobre propostas de normas, planos de assistência e promoção da saúde, para o funcionamento do SUS;

VII – Acompanhar e fiscalizar a movimentação e o destino dos recursos na execução orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/Imbé;
VIII – Deliberar sobre a organização e as normas do funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, ordinária e/ou extraordinárias, gerais e/ou específicas em termos de seu objeto;
IX – Convocar extraordinariamente as Conferências Municipais de Saúde;
X – Deliberar sobre os critérios para o repasse de recursos para a área da saúde;
XI – Deliberar acerca da suspensão do repasse dos recursos para a área da saúde, caso não cumprido os critérios estabelecidos;
XII – Deliberar, previamente os atos de contratação ou pactuação de convênios e seus aditivos com instituições, sejam públicas ou privadas, com o respectivo cronograma, para acompanhamento de sua execução;
XIII – Avaliar, acompanhar, controlar e fiscalizar as unidades do setor público e entidades do setor privado, prestadoras de serviços de saúde a serem contratadas ou conveniadas para atuar de forma complementar ao SUS;
XIV – Participar da regulação e do controle social relativo à participação complementar do setor privado no SUS;
XV – Propor e deliberar sobre critérios e valores, complementares à tabela nacional de remuneração de serviços e os parâmetros municipal de cobertura assistencial;
XVI – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os Poderes do Município, Ministério Público e Sociedade Civil Organizada;
XVII – Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação cientifica e tecnológica na área da saúde, visando a observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio cultural e ambiental do Município, do Estado e da União;
XVIII – Deliberar sobre a Política de Desenvolvimento e Educação em Saúde dos Trabalhadores de Saúde;
XIX – Promover a interface com os conselhos de políticas públicas e de direitos na formulação e defesa da política de saúde; e
XX – Instituir um cronograma no CMS na elaboração de uma agenda municipal de saúde para viabilizar a realização de parcerias e representações, bem como participação em fóruns e eventos.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO
Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Imbé do Estado do Rio Grande do Sul – CMS/Imbé-RS, se compõe de Órgãos, Estrutura de Apoio e Comissões.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO
Art. 5º São Órgãos do Conselho Municipal de Saúde de Imbé do Estado do Rio Grande do Sul – CMS/Imbé-RS:
I – O Plenário; e
II – A Mesa Diretora.

Seção I
Do Plenário
Art. 6º O Plenário é o Órgão soberano do CMS/Imbé – RS, constituído de 16 (dezesseis) Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes, conforme relação constante do Anexo I deste Regimento Interno, observada a seguinte composição:
I - 03 (Três) representantes do segmento Governamental.
II - 01 (Um) representante do segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde.
III - 04 (Quatro) representantes do segmento dos Trabalhadores de Saúde.
IV - 08 (Oito) representantes do segmento da Sociedade Civil Organizada, usuária do SUS.

§ 1º A alteração, qualitativa ou quantitativa, da composição do Plenário, deverá por ele ser apreciada e, aprovada por maioria simples, com direito a voto, prévia e expressamente convocados.
§ 2º As Entidades dos segmentos Usuários, Prestadores de Serviços e Governamental que integram o CMS/Imbé deverão ser de base municipal.

Art. 7º Com exceção do segmento Governamental, todos os demais representantes terão mandato de 03 (três) anos, coincidentes com o mandato da Mesa Diretora, podendo ser reconduzidos e substituídos, a qualquer tempo, pela entidade que tenha feito a indicação.
Art. 8º A indicação e substituição dos Conselheiros Titulares e Suplentes serão de responsabilidade das entidades, os quais serão nomeados mediante expedição de Portaria.

§ 1º A indicação de Conselheiros pela entidade representada será acompanhada de declaração de ciência do Regimento Interno. Assume a responsabilidade de comparecer nas reuniões ordinárias e extraordinárias, pelo Titular ou Suplente, e, em caso de afastamento do Conselheiro, Titular e Suplente, por quaisquer dos motivos previstos neste Regimento Interno, se compromete a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da correspondência notificando o fato.
§ 2º No caso de impedimento do Conselheiro Titular, assumirá seu Suplente.
§ 3º O Conselheiro do CMS/Imbé, candidato a cargo eletivo nas esferas Federal, Estadual e Municipal, deverá licenciar-se de sua representação no Órgão, nos termos da legislação pertinente.

Art. 9º Nas reuniões do Plenário, se presente o Titular e o Suplente de Conselheiro, o primeiro terá direito a voz e voto e o segundo, somente a voz, não somando a presença do suplente para fins de instalação do Plenário.
Art. 10. O Conselheiro Titular, sempre que convocado para as Reuniões do Plenário, deverá comparecer ele ou seu Suplente. A ausência do representante da entidade (titular ou suplente) por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de um ano, implicará automaticamente na dispensa do Conselheiro do CMS/Imbé. O órgão ou entidade deverá substituir seus representantes na forma regimental.

§ 1º Justifica-se as faltas às Reuniões Plenárias quando o Conselheiro estiver em representação do CMS/Imbé, ou da entidade a que pertence, com justificativa institucional, apresentado e aprovado pela Plenária.
§ 2º A Mesa Diretora do CMS/Imbé deverá controlar os índices de presença dos Conselheiros, comunicando aos Órgãos e Entidades as ausências não justificadas de seus representantes.
§ 3º Não havendo manifestação do órgão ou entidade a qual o Conselheiro representa, poderá o CMS deliberar, por maioria simples, sobre a substituição do órgão ou entidade.

Art. 11. Os Conselheiros do CMS/Imbé perderão a representação no Plenário, nos seguintes casos:

I – Quando da sua desvinculação do órgão ou entidade que representar junto ao Plenário do CMS/Imbé.
II – Ato público ou privado que venha a comprometer o exercício de cargo da relevância pública do qual é titular ou suplente, mediante avaliação da Comissão de Ética do Colegiado, em processo onde lhe será assegurado ampla defesa e contraditório.

Art. 12. Compete aos Conselheiros integrantes do Plenário:

I – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/Imbé;
II – Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de assuntos que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS/Imbé, bem como a preferência para exame de matéria urgente;
III – Representar o CMS/Imbé, oficialmente, quando designado por seu Plenário e/ou Mesa Diretora, e ser referendado pela Plenária;
IV – Requerer a convocação de reuniões extraordinárias do Plenário e Mesa Diretora, para discussão e deliberação de assuntos urgentes competentes e prioritários, com aprovação de no mínimo 1/3 (um terço) do Plenário do CMS/Imbé, com direito a voto;
V – Apresentar propostas de Resoluções e Proposições no âmbito de competência do CMS/Imbé e formular moções de apoio ou de repúdio sobre matérias ou acontecimentos que direta ou indiretamente afetam a saúde da população;
VI – Solicitar diligências ou requerer vistas do processo que no seu entendimento não estejam suficientemente instruídos ou entendidos, e que necessitem ser discutidos nos seus órgãos ou entidades. Em

apresentado o pedido de vistas, o processo retornará à pauta na reunião plenária ordinária subsequente, podendo ser solicitado novo prazo, de igual período, a partir do qual, ao findar, o processo entrará automaticamente em discussão e deliberação pelo Plenário do CMS/Imbé;
VII – Propor alteração total ou parcial deste Regimento; e
VIII – Votar e ser votado para integrar a Mesa Diretora do CMS/Imbé.

Art. 13. As reuniões ordinárias do Plenário do CMS/Imbé serão realizadas mensalmente e as extraordinárias, a qualquer tempo, sempre que o assunto for de interesse do Conselho, do SUS ou da saúde da população.

§ 1º As reuniões ordinárias do Plenário serão definidas em calendário aprovado na última reunião do exercício anterior, sendo que eventuais alterações devem a ele ser submetida até a data da reunião que antecede aquela que vier a ser modificada.
§ 2º As reuniões extraordinárias do Plenário serão convocadas, no mínimo, com dois dias de antecedência, utilizando-se quaisquer meios de comunicação.
§ 3º As reuniões do Plenário instalar-se-ão, com no mínimo 1/3 (um terço) do Plenário, e deliberará com, no mínimo metade mais um dos Conselheiros com direito a Voto.
§ 4º Qualquer dos presentes, na reunião do Plenário, seja ou não Conselheiro, poderá solicitar a verificação do quórum, previsto no parágrafo anterior (para fins de deliberações, resoluções ou moções). No caso de não haver número suficiente de Conselheiros habilitados, dar-se-á a suspensão da reunião para que o quórum seja recomposto ou, na impossibilidade de recomposição, a reunião será encerrada e os temas da pauta, ainda não discutidos, serão automaticamente incluídos como prioritários para votação em reunião ordinária ou extraordinária imediata.
§ 5º A Pauta das reuniões plenárias ordinárias do CMS/Imbé deverá ser levada ao conhecimento dos Conselheiros por quaisquer meios de comunicação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da sua realização, acompanhadas, se for o caso, dos documentos que as instruem. As reuniões plenárias extraordinárias, observado o prazo do parágrafo segundo deste artigo, se for o caso, quem fizer a convocação deverá instruí-la com os documentos que entender necessário aos esclarecimentos dos Conselheiros.

Art. 14. As reuniões plenárias serão dirigidas pelo (a) Presidente do CMS/Imbé e na sua ausência, observar-se-á a ordem estabelecida pela Mesa Diretora.
Art. 15. As reuniões plenárias do CMS/Imbé serão abertas a todos interessados, permitindo o uso da palavra, acerca dos temas relacionados ao Sistema Único de Saúde.
Art. 16. O direito a voto nas reuniões plenárias do CMS/Imbé é individual e intransferível, não podendo ser exercido cumulativamente, nem por procuração.
Art. 17. Só poderá ser solicitada questão de ordem, quando este regimento estiver sendo descumprido.
Art. 18. Da pauta das reuniões ordinárias do Plenário deverá constar:

I – As atas e expedientes (deliberação sobre as atas das reuniões anteriores e leitura das correspondências, avisos e convites) recebidos pelo CMS/Imbé e que sejam de interesse geral dos Conselheiros.
II – Relato das Comissões Permanentes e Especiais e dos Grupos de Trabalho do CMS/Imbé para informações à Plenária sobre o andamento dos processos das Comissões, elaborações sobre as votações de pareceres e para encaminhamento de propostas e pareceres das Comissões para conhecimento e ou deliberações da Plenária.
III – Informes e Assuntos Gerais: espaços de temas e comunicação oriundos do Plenário e de visitantes, sempre limitados ao tempo regimental e ao espaço de tempo definido para este item da pauta.
IV – Tema de Ordem do Dia de interesse do SUS e da população.
V – Definição de inclusão sempre que solicitado pelos Conselheiros, de temas para pauta da próxima reunião.

Art. 19. Fica plenamente assegurado a todos os Conselheiros o direito de se manifestar sobre matérias em discussão no plenário do CMS/Imbé, porém uma vez instalado o regime de votação pela Mesa Diretora, a matéria não poderá voltar a ser discutida no seu mérito, na mesma reunião.

§ 1º É permitida a retomada de discussões já votadas, quando do surgimento de fatos novos, nas reuniões plenárias subsequentes.
§ 2º O tempo para manifestações será de 05 (cinco) minutos, tanto para Conselheiros como para quaisquer outras pessoas que estiverem presentes às reuniões do plenário, ficando a cargo da Mesa Diretora o aumento do tempo se a matéria for de relevância.
§ 3º Cabe à Coordenação da Mesa Diretora fazer cumprir o tempo estabelecido, podendo suspender o uso da palavra aos participantes que não cumpram o tempo pré-estabelecido.
§ 4º A Mesa Diretora só poderá instalar o regime de votação após perguntar se o plenário está plenamente esclarecido sobre o tema a ser votado.

Art. 20. As reuniões do Plenário serão lavradas em ata (manual ou eletrônica digitalizada) devidamente comprovadas pelo livro ou lista de presenças assinadas durante as reuniões e lidas na próxima reunião ordinária.
Art. 21. A presença nas reuniões plenárias do CMS/Imbé será registrada em livro próprio ou lista, que será franqueada aos Conselheiros a partir de meia hora antes, até meia hora depois do início da reunião plenária, sendo que os Conselheiros deverão permanecer até o seu encerramento, sob pena de serem considerados ausentes, salvo justificativa prévia e formalmente levada ao conhecimento da Mesa Diretora, por ocasião da assinatura do livro de presenças.
Art. 22. As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos:

a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho.

Art. 23. As deliberações do Plenário do CMS/Imbé, consubstanciadas em resoluções, serão imediatamente encaminhadas para homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

I – Caso o Secretário Municipal de Saúde não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, será ele formalmente instalado e justificar a sua inércia, no prazo de 10 (dez) dias, dando-se ciência desta iniciativa ao Prefeito Municipal de Imbé, à Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Imbé, ao Ministério Público Estadual e Federal, ao Conselho de Saúde Estadual, Regional e Nacional e a Secretaria Estadual de Saúde.
II – Caso o Secretário Municipal de Saúde se recuse, formal e motivadamente a homologar as Resoluções do CMS/Imbé, no prazo previsto no "caput" deste artigo, esta manifestação será submetida ao Plenário do CMS/Imbé para apreciá-la e, caso não seja aprovada, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros com direito a voto, o CMS/Imbé representará ao Prefeito Municipal de Imbé, à Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Imbé, ao Ministério Público Estadual e Federal, ao Conselho de Saúde Estadual, Regional e Nacional e a Secretaria Estadual de Saúde, requerendo suas providências para o cumprimento da legislação vigente.

Seção II
Da Mesa Diretora
Art. 24. As atividades do CMS/Imbé serão coordenadas por uma Mesa Diretora composta de 05 (cinco) Conselheiros Titulares/Suplentes que compõem o CMS/Imbé, na forma do anexo único deste regimento.

§ 1º A Mesa Diretora do CMS/Imbé será formada por um Colegiado, composto de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Secretário Executivo.
§ 2º A Mesa Diretora será composta da seguinte forma:

Dois Conselheiros Titulares/Suplentes do segmento usuários;
Dois Conselheiros Titulares/Suplentes do segmento dos Trabalhadores em Saúde; e
Um Conselheiro Titular/Suplente do segmento governo/Prestador de Serviço.

Art. 25. A Mesa diretora do CMS/Imbé terá as seguintes atribuições:

I – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário do CMS/Imbé e o presente Regimento Interno;
II – Organizar a pauta das reuniões plenárias do CMS/Imbé;
III – Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMS/Imbé;
IV – Implementar a forma administrativa, econômica, financeira e técnica operacional do CMS/Imbé;
V – Divulgar e dar amplo conhecimento público de todas as atividades e deliberações do CMS/Imbé; e
VI – Representar o CMS/Imbé diretamente ou por delegação.

Art. 26. A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário para um período de 03 (três) anos, por meio do voto aberto e pelo sistema de proporcionalidade direta entre as chapas, garantindo a paridade.

§ 1º Os eventos eleitorais serão conduzidos por uma comissão eleitoral, eleita pelo Plenário do CMS/Imbé, cujos membros não poderão fazer parte das chapas concorrentes.
§ 2º Por proposta da comissão eleitoral caberá ao Plenário deliberar sobre o regimento eleitoral.
§ 3º A mesa diretora poderá ser reeleita pelo mesmo período, 03 (três) anos.

Art. 27. A Mesa Diretora estabelecerá, considerando a extensão da pauta das reuniões do Plenário e a relevância da matéria, o tempo destinado aos conselheiros para se manifestarem sobre os temas a serem apreciados, desde que não exceda 05 (cinco) minutos, sem qualquer prorrogação, e que tenha havido prévia inscrição.
Art. 28. A Mesa Diretora poderá, em função da extensão da pauta das reuniões do Plenário e da relevância da matéria, definir os temas a serem apreciados, assegurando-se, contudo, desde que requerido, em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da reunião.
Parágrafo único. As matérias da pauta, caso substituídas, serão prioridade da reunião ordinária ou extraordinária subsequente.
Art. 29. A Mesa Diretora do CMS/Imbé deverá controlar os índices de presença dos Conselheiros, comunicando aos órgãos e entidades respectivas, ausências justificadas e não justificadas de seus representantes.
Art. 30. As decisões do Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Imbé, observado o quórum de instalação das reuniões, previsto no Art. 13, § 3º, deste regimento interno, tomarão a forma de:

I – Resoluções quando a matéria versar acerca de políticas de saúde, por iniciativa dos Conselheiros do CMS/Imbé.
II – Deliberações, quando se tratar de tema que envolva o controle social do SUS/RS e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Imbé.
III – Recomendações, quando se tratar de tema acerca de políticas públicas de saúde no sentido de alertar, denunciar e exigir providências das autoridades públicas competentes, dando conhecimento à sociedade, por meio de comunicação formal às entidades interessadas e às representadas no Conselho Municipal de Saúde.
IV – Moções quando se tratar de tema que exija apoio ou repúdio do Conselho Municipal de Saúde de Imbé, dando conhecimento à sociedade, por meio de comunicação formal e direta às entidades interessadas e representadas no CMS/Imbé, bem como aos respectivos órgãos e entes de fiscalização.
V – Pareceres quando se tratar da análise e deliberação sobre os relatórios de prestações de contas e percentuais aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Parágrafo único. As resoluções, recomendações, moções e pareceres serão datadas e numeradas sequencialmente ano a ano.
Art. 31. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Imbé poderá *ad-referendum*, decidir sobre matérias afetas ao plenário, em caso de urgência e necessidade devidamente comprovadas, submetendo o seu ato à apreciação do colegiado na reunião, ordinária ou extraordinária, imediata à decisão, sob pena de perda da eficácia.
Art. 32. A Mesa Diretora poderá ser destituída pelo Plenário quando a atuação da mesma for considerada prejudicial aos interesses do CMS/Imbé, comprovada por parecer da Comissão Especial correspondente.
Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo, deverá ser público, democrático e assegurado a ampla defesa e o contraditório aos integrantes da Mesa Diretora.
Art. 33. Compete ao Presidente do CMS Imbé/RS:

I – Coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Receber a inscrição de representantes e efetuar a sua nomeação após homologação do Plenário;
III – Representar o CMS de Imbé/RS junto aos órgãos oficiais;
IV – Expedir as resoluções e pareceres;
V – Organizar o funcionamento interno; e
VI – Conceder inscrições para participação nas reuniões do CMS Imbé/RS às pessoas que solicitarem, com direito somente a voz.

Art. 34. Compete ao Vice-Presidente do CMS Imbé/RS:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos; e
II – Praticar outros atos por delegação do Presidente ou da Plenária.

Art. 35. Compete ao 1º e 2º Secretário e Secretário Executivo:

I – Elaborar, redigir e apresentar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, a publicação de resoluções, pareceres, ordens de serviço e demais expedientes de deliberação do Plenário, bem como de todos os encaminhamentos solicitados pela Mesa Diretora;
II – Executar e coordenar todas as atividades administrativas do CMS/Imbé;
III – Zelar pela manutenção e a ordem dos serviços, fichários e arquivos do CMS/Imbé;
IV – Expedir comunicações aos Conselheiros, convocando-os para as reuniões plenárias, comissões e demais eventos relacionados à área da saúde;
V – Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS/Imbé;
VI – Preparar os elementos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS/Imbé;
VII – Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis do CMS/Imbé;
VIII – Proceder o acompanhamento da execução de despesas do CMS/Imbé;
IX – Executar todo o trabalho de digitação do CMS/Imbé, bem como, o solicitado pelos conselheiros, desde que tenham relação com suas atividades;
X – Manter cadastro dos Conselheiros e de suas entidades;
XI – Exercer as demais atividades e/ou atribuições que lhe forem determinadas pelo Plenário, pelas Comissões e pela Mesa Diretora;
XII – Coordenar, examinar, orientar e apresentar parecer técnico aos assuntos pertinentes encaminhados ao CMS/Imbé;
XIII – Desenvolver estudos com vistas a elaboração de planos e projetos relativos à política municipal de saúde, quando solicitado pelos órgãos do CMS/Imbé; e
XIV – Elaborar a proposta de orçamento anual do CMS/Imbé, para aprovação da comissão correspondente e posterior deliberação do Plenário.

Parágrafo único. Para desempenhar suas funções, o CMS/Imbé por meio do seu secretariado, deverá ter acesso a todos os dados das instituições integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 36. O Segundo Secretário substitui o Primeiro Secretário nos seus impedimentos, praticando todos os atos de sua competência no período de substituição.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES
Seção I
Da Comissão Permanente de Fiscalização

Art. 37. O CMS/Imbé manterá em caráter permanente uma Comissão de Fiscalização integrada por conselheiros do CMS/Imbé, com a finalidade de articular o processo de fiscalização e do controle social da saúde de Imbé poderá convidar, de acordo com sua necessidade, assessores técnicos.
Art. 38. A Comissão Permanente de Fiscalização do CMS/Imbé terá por objetivo principal proceder ao exame e o acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos e mantidos diretamente, ou por meio de convênios e contratos, pelo Sistema Único de Saúde – SUS e saúde complementar.

§ 1º A Comissão Permanente de Fiscalização do CMS/Imbé deverá desenvolver suas atribuições de acordo com o aprovado pelo plenário do CMS/Imbé, devidamente registrado em ata.
§ 2º Deverá a Comissão Permanente de Fiscalização contar com a infraestrutura operacional necessária.

Seção II
Das Comissões Especiais
Art. 39. O CMS/Imbé poderá criar comissões temáticas intersetoriais, de âmbito a ele subordinadas, para fins de estudo de questões de interesse da saúde coletiva.
Art. 40. Para cumprir suas atividades e atribuições especificas, poderá o Plenário do CMS/Imbé, por iniciativa própria ou atendendo proposta de sua Mesa Diretora, constituir Comissões Especiais, e poderá convidar, de acordo com suas necessidades, assessores técnicos.

§ 1º As Comissões Especiais deverão desenvolver suas atribuições de acordo com o aprovado pelo plenário do CMS/Imbé, devidamente registrado em ata.
§ 2º Deverão as Comissões Especiais contar com a infraestrutura operacional necessária.

Art. 41. As comissões serão coordenadas exclusivamente por Conselheiros do CMS/Imbé.
Art. 42. O número de componentes das comissões deste colegiado serão de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) Conselheiros, respeitando a paridade na sua composição.
Art. 43. As comissões do CMS/Imbé reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente de acordo com sua necessidade.
Art. 44. Será substituído o membro da comissão que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 06 (seis) meses.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇOES GERAIS
Art. 45. A atividade dos membros do CMS/Imbé não é remunerada, entretanto poderá ser concedido o custeio de despesas referente ao deslocamento, quando no exercício de suas funções devidamente autorizado em Plenário.

§ 1º Os Conselheiros do CMS/Imbé, quando em representação do órgão colegiado, terão direito a passagens e diárias, conforme o estipulado na Lei Municipal nº 564, de 04 de outubro de 1999.
§ 2º Será assegurado a todos os Conselheiros Titulares e na sua ausência aos suplentes o custeio de despesas de deslocamento e manutenção quando do exercício de sua função, desde que convocado pelo CMS/Imbé.
§ 3º As diárias e passagens de que trata o *caput* deste artigo não poderão exceder a quatro diárias corridas na semana, sendo que o excedente deverá ser autorizado pelo plenário do CMS/Imbé.
§ 4º as despesas compreenderão passagens ou utilização de veículo da Prefeitura Municipal e diárias no valor igual ao atribuído ao padrão CC6, do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Imbé.

Art. 46. Os casos omissos neste regimento serão objetos de deliberação do Plenário do CMS/Imbé.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, 23 de agosto de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA.
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS.
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Virginia Surlemont de Souza
Código Identificador:11A6DF8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO FUSCA CROSS DE ITAQUI.**
CNPJ: 31.738.348/0001-04.
Objeto: Destinado exclusivamente para treinamentos esportivos do Fusca Cross e promoção de eventos de corrida..
Datado de 17/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:96E9BB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 348/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 22.683,72 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
Pregão Presencial nº 023/2019.
Datado de 13/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:84FF5B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 349/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 359,28 (Trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Pregão Presencial nº 023/2019.
Datado de 13/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:19ADCC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 350/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 376,25 (Trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Pregão Presencial nº 023/2019.
Datado de 13/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:5F3E6EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 351/2019

Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.**
CNPJ: 61.602.199/0232-44.
Objeto: Aquisição de Cargas de Gás.
Valor: R$ 793,40 (Setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Pregão Presencial nº 016/2019.
Datado de 13/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:A3BDD827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 352/2019

Contratado: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: 05.343.029/0001-90.
Objeto: Aquisição de Materiais Ambulatoriais.
Valor: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 010/2018.
Datado de 16/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CE8BBCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 353/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 16/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:59B3420F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 354/2019

Contratado: **DIPAR FERRAGENS – EIRELI.**
CNPJ: 16.868.674/0001-42.
Objeto: Aquisição de Postes de Luz.
Valor: R$ 1.458,90 (Um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Pregão Eletrônico nº 008/2019.
Datado de 19/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:350D6786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 355/2019

Contratado: **CARLA FABIANA SCHWEIG – ME.**
CNPJ: 05.044.690/0001-02.
Objeto: Aquisição de Lanches.
Valor: R$ 1.148,00 (Um mil cento e quarenta e oito reais).
Pregão Presencial nº 003/2019.
Datado de 19/09/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:202D6A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 231/2019, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019.

O Municío de Ivoti, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à seleção de entidades sem fins lucrativos na área da Educação, para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para fornecer até 80 (oitenta) vagas em escola de educação infantil na modalidade creche para atendimento de crianças excedentes da rede municipal, assim como, atender a demanda, preferencialmente, dos Bairros Centro, São José, Farroupilha, Palmares, Jardim do Alto, Feitoria Nova e Picada 48 Alta, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As propostas serão abertas em sessão publica, a realizar-se no dia 23 de outubro de 2019, às 14 horas, junto à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivoti, sita na Av. Presidente Luena, nº 3527, Ivoti/RS. Informações, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br

Ivoti, 19 de setembro de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal,

CRISTIANE SPOHR
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:35DDA2FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3632/2019 - MURILO AUGUSTO UTTEICH- CPF 018.293.820-47, Instrumento- 3631/2019-Contrato, Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA NOS ABATEDOUROS DO MUNICÍPIO., Valor Total: R$ 5.000,00 Vigência- 5 de Agosto de 2019 a 4 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:E4CA4706

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3633/2019 - PROBIO AMBIENTAL LTDA ME- CNPJ 09.569.901/0001-73, Instrumento- 3632/2019-Contrato, Convite 1/2019, Objeto:Contratação de empresa para prestar serviços de realização de projeto técnico para a obtenção de outorga de uso da água de acordo com as exigências da secretaria estadual de meio Ambiente, para poço tubular profundo e para prestação de serviços de

realização de projeto técnico para obtenção de autorização para tamponamento de poço tubular profundo, localizado na Lina Grando, interior do Municipio., Valor Total: R$ 7.000,00 Vigência- 8 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:EBB2AACE

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3634/2019 - MP PEÇAS- CNPJ 10.320.713/0001-96, Instrumento- 3633/2019-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 18/2019, Objeto:COMPRA DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA RESPONSÁVEL PELA PRODUÇÃO DE SILAGEM., Valor Total: R$ 5.922,39 Vigência- 8 de Agosto de 2019 a 31 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:57E94467

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3635/2019 - M. LORENZETTI CONSTRUTORA LTDA-ME- CNPJ 19.247.848/0001-48, Instrumento- 3634/2019-Contrato, Dispensa Pequeno Valor 19/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE REPARO NO MURO DO CEMITÉRIO PE ROBERTO., Valor Total: R$ 11.528,80 Vigência- 9 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:9CF10DA1

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3637/2019 - LENIRA BRUN CECCATO- CPF 922.354.680-04, Instrumento- 3636/2019-Contrato, Objeto:Composição de uso de área destinada à extração mineral de terreno com faixa de exploração de 1,5 ha. , Valor Total: R$ 4.207,48 Vigência- 16 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:4DD6D457

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3638/2019 - MARCOS GABRIEL TOMAZINI- CPF 021.320.090-23, Instrumento- 3647/2019-Contrato, Objeto:Composição de valor, a título indenizatório, pela exploração de cascalho de faixa de 0,7ha., Valor Total: R$ 1.868,31 Vigência- 16 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:8787044F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3639/2019 - PeP COMERCERCIO DE VEICULOS E REPRESENTAÇÕES EIRELLI- CNPJ 31.758.155/0001-15, Instrumento- 3635/2019-Contrato, Pregão Presencial 11/2019, Objeto:AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE ESCOLAR., Valor Total: R$ 163.200,00 Vigência- 21 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:7AEFC744

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3640/2019 - GLEISON JULIANO WOJCIEKOWSKI- CPF 984.769.980-15, Instrumento- 3653/2019-Contrato, Objeto:Contratação de serviços para organização e coordenação do evento Festival de Corais - Notte Italiana que ocorrerá em 07 de setembro de 2019., Valor Total: R$ 3.000,00 Vigência- 21 de Agosto de 2019 a 21 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:6E19A871

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3641/2019 - SOC.BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU- CNPJ 92.453.349/0001-05, Instrumento- 3638/2019-Contrato, Inexigibilidade 8/2019, Objeto:INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSAR VALORES À SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA - HOSPITAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2743/2019., Valor Total: R$ 125.050,00 Vigência- 26 de Agosto de 2019 a 26 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:71D8092F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3642/2019 - CONSEPRO- CNPJ 92.902.576/0001-62, Instrumento- 3637/2019-Contrato, Inexigibilidade 7/2019, Objeto:INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O CONSEPRO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2727/2019., Valor Total: R$ 5.000,00 Vigência- 26 de Agosto de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:26D88EDF

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3643/2019 - DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA- CNPJ 19.576.309/0001-52, Instrumento- 3643/2019-Contrato, Pregão Presencial 12/2019, Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e manutenção de website, conforme Termo de Referencia, Anexo I., Valor Mensal: R$395,00, Valor Total: R$ 4.740,00 Vigência- 2 de Setembro de 2019 a 2 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:9B2F771F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3644/2019 - MARCIANO SILVA- CPF 019.428.230-96, Instrumento- 3648/2019-Contrato, Objeto:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO FESTIVAL DE CORAIS - NOTTE ITALIANA EM 07/09/2019., Valor Total: R$ 1.500,00 Vigência- 2 de Setembro de 2019 a 7 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:BEA6A5B8

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3646/2019 - IRMÃOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA ME- CNPJ 17.339.584/0001-27, Instrumento- 3646/2019-Contrato, Pregão Presencial 14/2019, Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, CONFORME CONVENIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO N° 041/2018 - CONSULTA POPULAR 682/2018., Valor Total: R$ 38.940,00 Vigência- 4 de Setembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:DC0D437B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3647/2019 - LOERI TEREZINHA BERTELLA - ME- CNPJ 21.734.591/0001-09, Instrumento- 3649/2019-Contrato, Objeto:Contratação de serviço de instrução/aula de artesanato de natal, utilizando materiais recicláveis, em 08 horas semanais em turnos determinados pelo Contratante., Valor Total: R$ 3.000,00 Vigência- 5 de Setembro de 2019 a 5 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:E2F5F28D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3648/2019 - SF FRANCA EVENTOS- CNPJ 13.800.907/0001-87, Instrumento- 3650/2019-Contrato, Objeto:Contratação de serviços de sonorização para as atividades da Festa e Jantar do Peixe de 14/09/2019 e da Festa e Jantar do Porco Desossado de 28/09/2019., Valor Total: R$ 2.200,00 Vigência- 5 de Setembro de 2019 a 16 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:700D3D23

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3649/2019 - ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS E AUXILIARES DE PAULO BENTO- CNPJ 05.420.688/0001-82, Instrumento- 3651/2019-Contrato, Objeto:serviços de arbitragem para 46 jogos do Campeonato Municipal De Futsal - diversas categorias, edição 2019, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) por jogo e 06 jogos do Campeonato Municipal De Bochas edição 2019, no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) por jogo, conforme cronograma definido pelo CMD - Conselho Municipal de Desportos., Valor Total: R$ 9.640,00 Vigência- 5 de Setembro de 2019 a 7 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:75B684A6

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3650/2019 - CLOVIS MENDES E CIA LTDA- CNPJ 05.577.011/0001-52, Instrumento- 3652/2019-Contrato, Objeto:Contratação dos seguintes serviços: - Palestra Tradicionalista "Na Minha Bombacha não Entra Droga", que terá 04 edições no dia 19 de setembro de 2019: 08h30; 10h00; 13h30 e às 15h, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). - Sonorização e Montagem de estrutura de som para o Jantar Fandango do dia 20 de setembro de 2019, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Valor Total: R$ 6.000,00 Vigência- 5 de Setembro de 2019 a 23 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:6F4F9ADE

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO 3651/2019 - GRUPO CHAPEU DE PANO- CPF 577.403.480-15, Instrumento- 3654/2019-Contrato, Objeto:Contratação de serviços de sonorização para o desfile da independência e show artístico na mateada de abertura da semana farroupilha que acontecerá no dia 15 de setembro de 2019., Valor Total: R$ 1.150,00 Vigência- 5 de Setembro de 2019 a 23 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Franciele Fabiane
Código Identificador:E92E9F55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1603/2019

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO DO ESTOQUE REMANESCENTE DA SAFRA 2018/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou com Emenda Modificativa e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir sementes de milho remanescente da safra 2018/2019, adquirido pelo sistema troca-troca de sementes da Secretaria da Agricultura do Estado, não distribuída naquele período, conforme a Lei Municipal nº 1.546/2018.
Art. 2º - Cada agricultor terá o direito de até 02 (duas) sacas de 20 kg cada de sementes, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Municipal e do Talão de Produtor Rural com inscrição no Município e que comprove a emissão de pelo menos uma nota no ano de 2019 e pagamento do valor único e à vista de R$ 20,00 (vinte reais) por saca de semente.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE RS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2FDF008D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 62/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS, INCLUI E ATUALIZA AS LEIS DO PPA E LDO A FIM DE EXECUTAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.596/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.601/2019, de 18/09/2019 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento do município de 2019, incluir no PPA e LDO de 2019 a fim executar a Lei Municipal nº 1.596/2019, nas seguintes caraterizações:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Proj/Ativ. 1.034 – Convênio c/Mun. Liberato Salzano p/ Conclusão Ponte s/ Rio da Várzea
(338) 4.4.40.42.39.00.00.00 0001 – A Municípios do Estado do RS R$ 5.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a Abertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2.075 – Manutenção do Patrimônio e Reform. Do Centro Administrativo
(330) 4.4.90.51.00.00.00.00 0001 – Obras e Instalações **R$ 5.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F1328424

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo em conjunto com o Poder Legislativo do Município de Lajeado do Bugre - Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento na Lei Complementar nº 101/2000, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estará realizando no dia **27/09/2019**, às **10:30** horas, no **Plenário da Câmara Municipal,** Audiência Pública com vista a apresentação da RREO, RGF e cumprimento das Metas Fiscais, referente o 2º quadrimestre, Maio a Agosto de 2019, apreciação dos Projetos de Leis das Diretrizes Orçamentárias/2020 e Lei Orçamentária para 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal.

EVERALDO DE MORAES DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1D296B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03 2019

Concessão de espaço público, localizado no balneário Praia e Camping Rainha do Sol, precedida de execução de obra para fim específico de implantação de sala comercial para exploração de serviços de sorveteria. **Abertura às 09h, do dia 23/10/2019.** Edital a disposição na Prefeitura Municipal e no site: www.manoelviana.rs.gov.br, informações (55) 3256-1160 ramal "26".

Manoel Viana, 19 de setembro de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:B0C2031A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal
Objeto: Aquisição de Combustíveis de forma emergencial
Aviso de Dispensa de Licitação
Fundamento: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.
Processo: n° 114/2019
Contratado: SIM REDE DE POSTOS LTDA
CNPJ: 07.473.735/0043-30
Item vencedor: Gasolina Comum
Valor: R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais)
Contratado: R PANDOLFO & CIA LTDA
CNPJ: 87.079.885/0001-44
Itens vencedores: Diesel S10 e Diesel S500.
Valor: R$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).
Entrega: Conforme solicitado
Forma de Pagamento: 15 dias após entrega
Data da Dispensa de Licitação: 18 de setembro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:FF13D55F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL 044/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio**, **Nº 16- Centro, Município deMorro Reuter/RS**, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 044/2019, tendo por finalidade a Contratação de serviços de Detonação e remoção de Rochas .Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:45 de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08:00 às 13h00min.

Morro Reuter/RS, 19 de Setembro de 2019.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:722529AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3991 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Resolução CMN nº. 2.827/2001 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas, e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal, encargos e acessórios desta operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas e quotas do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, a que se refere os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º da Constituição Federal de 1988, nos termos do § 4º do art. 167, também da Carta Magna ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito à que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos à serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 20 de agosto de 2019.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C88C299C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 01/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que **suspende "*sine die*"** a Concorrência Pública nº 01/2019, para adequações necessárias no Termo de Referência e Edital**.** Mais informações poderão ser obtidas, na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 23 de setembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:500241DB

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando a contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas. A data de abertura da presente será dia 09/10/2019, a partir das 9 horas. O edital, e seus anexos, estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantamaria.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, 23 de setembro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:254A8623

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 338/2019

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO N° 271/2019

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de recursos contra a homologação das inscrições e atendendo ao disposto no item 9.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 271/2019, **TORNA PÚBLICO**, o resultado preliminar aos cargos relacionados neste Edital:

I – Ficam estabelecidos os dias **23 e 24 de setembro de 2019** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
II – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações, na Secretaria de Administração.
III – A relação discriminada do cômputo em pontuação aos candidatos encontra-se em Anexo Único, parte integrante deste Edital, disponibilizada no site do município.
IV – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://www.osorio.rs.gov.br (em caráter meramente informativo).
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, em 18 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

Em 18 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0E63C498

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 33.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº33.2019:** Comunicamos a **inabilitação** da empresa IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA. Abre- se prazo de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:26BE51DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº07.2019:** Comunicamos a **classificação** das propostas das empresas ENCOPAV ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$2.767.528,68, ATD ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R$2.739.458,51 e CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com o valor global de R$2.596.798,68, sendo vencedora do certame a proposta da empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, com o menor valor global de R$2.596.798,68. Abre-se prazo legal de recursos. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 23 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:D020E56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATUAL

Termo rescisão consensual contratual do contrato Nº 103/2018. Credenciada: Vanessa Stocco ME. Objeto: Rescisão Contratual. Processo licitatório: Chamamento público 01/2018. Fundamento Legal: Cláusula sexta, item "c" do contrato original, de acordo entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:7E66D29D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 06 ao Contrato 187/2018. Contratado: SS Comércio de Combustíveis S.A. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Óleo Diesel valor unitário R$ 3,500 e Oleo Diesel S10 valor unitário 3,610. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 41/2018. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0941B829

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 do contrato administrativo 166/2018. Contratada: Natalia Berna. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art 57, II da Lei 8.666/1993. Dispensa 13/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:85D10490

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao contrato múltiplo nº 9912448232. Contratada: Superintendência Estadual de Operações do RGS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art 57, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:75952BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissional que atuará na Secretaria de Assistência Social, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 027/2019 de 16/09/2019, oferta vaga para o cargo de Orientador Social. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 19 de setembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:9468644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários que atuarão na Secretaria de Educação, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 028/2019 de 19/09/2019, oferta vaga de estágios. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 19 de setembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:43CD0D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 056/2019,** referente prestação de serviços de **TRANSPORTE DE PACIENTES**, moradores de Parobé, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para realização de consultas e exames agendados para os serviços de Referência nas cidades da Região Metropolitana de Porto Alegre **Sessão de Abertura:** às 14h do dia 07/10/2019. O edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, 253, de segunda à quinta das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br e no site https://parobe.atende.net/

Parobé, 19 de setembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:30B46DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato Administativo de Prestação de Serviços nº 03/2018, Dispensa de Licitação nº 05/2018, referente ao aluguel de 02 impressoras laser.
Contratada: **JORGE LUIZ RAMOS DAMÉ & CIA. LTDA**.
Objeto do Termo:reajustar do valor contratual num percentual de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), conforme IGPM-FGV acumulado no período, passando o valor mensal para R$251,90 (Duzentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos); alterar a Representante Técnica Operacional; prorrogar a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos.
Base Legal: Cláusulas sétima, quinta e dez do Contrato.
Demais dispositivos contratuais: sem alteração.
Assinatura do Termo: 17 de setembro de 2019.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:908BD130

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 051, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria Municipal nº 061/2018, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Portaria Municipal nº 061/2018 e o processo administrativo MEM/016314/2019-SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras Alana de Vasconcelos e Márcia Del Ponte dos Santos para exercerem legalmente a função de fiscal sanitário do Departamento de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica excluída da Portaria nº 061, de 15 de outubro de 2018, a servidora Lien Mapelli dos Santos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de agosto de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0DE2288F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa ordenador de despesas na ausência do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo MEM/019594/2019-SEPLAG;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o Diretor Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão, Vinícius Pires Ferreira, a assinar como ordenador de despesas na ausência do Secretário Municipal Roberto dos Santos Ramalho, seja por férias, licença ou quaisquer outros motivos necessários ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 13 de setembro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:77F465CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação RP: **PE Nº 215/2018-SMED**, para aquisição de frutas.
Empresas vencedoras:
Item 01: Zilda Radtke Radtke, no valor de R$ 103.500,00.
Item 02: Zilda Radtke Radtke, no valor de R$ 288.500,00.
Item 03: Ulda Maria da Silva Benemann-Me, no valor de R$ 148.000,00.
RP: **PE Nº 056/2019-SMED**, para aquisição de margarina e atum.
Empresas vencedoras:
Item 01: Delcio Delmar Rambo, no valor de R$ 27.200,00.
Item 02: L.J. Bredow Papelaria Me, no valor de R$ 40.050,00.
Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais, localizado na rua Santos Dumont, nº 149, Pelotas-RS, ou através dos telefones (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935 e no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:8E10818E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 06/2019
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que SUSPENDEU a abertura dos envelopes da Tomada de Preços 06/2019 – SMS (Contratação de empresa para execução das obras de reforma e ampliação da UBS Pedreira) – cuja abertura dos envelopes de nº 01 – Habilitação e 02 – Proposta de Preços ocorreria no dia 24/09/2019 às 11:00h.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 19 de setembro de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:CA569BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades **PE Nº 118/2019 – SSUI**, aquisição de cimento. Abertura: 13 hs do dia 03/10/2019. RP **PE Nº 149/2019 – SMED**, aquisição de alimentos não perecíveis III. Abertura: 14 hs do dia 03/10/2019. **PE Nº 176/2019 – SSUI**, aquisição de tubos de concreto. Abertura: 15 hs do dia 03/10/2019. RP **PE Nº 129/2019 – SMED**, aquisição de alimentos não perecíveis/doces de fruta e de leite. Abertura: 16 hs do dia 03/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 19 de setembro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:D848026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 129/2019 – CONCURSOS PÚBLICOS - EDITAL DE ABERTURA Nº 008/2017

O MUNICIPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** NOMEIA, em **23 de setembro de 2019**, conforme Decreto Nº 903, de 19 de setembro de 2019, para cargo público os seguintes candidatos:

NOMEAÇÃO
CARGO: MONITOR DE ESCOLA CONCURSO Nº 25/17
CANDIDATO
81º Mari Cristiane Vieira Maciel Freitas
82º Tomas Torres
83º Elisabete Gouvea Da Silva
84º CANDIDATO AFRODESCENDENTE JÁ NOMEADO no edital nº 075/2017
85º Daniel Schubert

NOMEAÇÃO
CARGO: PROFESSOR II - INGLÊS Nº 34/17
CANDIDATO
10º Guilherme Mendes Gonçalves

Os mesmos deverão comparecer IMEDIATAMENTE na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, na Rua General Osório, 918, no horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira), para encaminhamento da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias): CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor; Carteira de Trabalho; Certificado de Quitação Militar; Certidão de Quitação Eleitoral retirado pelo *site:* http://www.tse.gov.br; PIS/PASEP Ativo; Certidão de Nascimento (filhos menores de 14 anos); Carteira de Vacinação (filhos menores de 5 anos); Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos; Certidão de Casamento; Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou Comprovante de residência com declaração do titular da conta (água, luz ou telefone fixo); Diploma Escolar; Alvará Judicial de Folha Corrida expedido pelo Foro retirado pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br; Certidão de antecedentes criminais retirado pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br; uma foto 3x4 recente; declaração de bens ou cópia do imposto de renda; se detentora de cargo público nos últimos cinco anos, Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar; se do sistema de cotas afrodescendente, declaração de

Etnia; a fim de ser empossados até o dia **12 de outubro de 2019**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto), e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. O candidato só será empossado, na forma da lei, se tiver os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a data e horário previstos neste edital.

Pelotas, 23 de setembro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:EE59A0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 128/2019 – PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** CONVOCA, em **23 de setembro de 2019**, os candidatos do Processo de seleção, conforme descrito abaixo, a comparecerem **imediatamente**, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, situada na Rua Gal. Osório, 918, no horário das **13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira),** munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. Os candidatos só serão contratados na forma da lei se preencherem os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **12 de outubro de 2019**. A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/

CONVOCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 107/18 – LEI 6.569/18
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
130º MORGANA MENDONÇA DA SILVA
131º PATRICIA ALMEIDA DA SILVA
132º AMANDA MOURA DOS SANTOS
133º ANA PAULA GONÇALVES BIERHALS
134º ANDREA NUNES DA SILVA
135º ANDRESSA DE FREITAS FURTADO
136º CAMILA LEIVAS GOULART
137º CAMILA POLHNOW DE SOUZA
138º CARLA ROSANA RODRIGUES GAYER

Pelotas, 23 de setembro de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:99C75A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO SAS 004/2019
ERRATA 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, sob esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público a presente errata acerta do Edital de Credenciamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de serviços complementares das Proteções Sociais bem como de Gestão de Programas Sociais, no âmbito do município de Pelotas, desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social, passará a conter a seguinte redação:
"*8.**DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO***
8.3 – Onde lê-se: 30/09/2019, leia-se 01/10/2019
8.4 – DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
Incluir:
8.4.19 – Comprovação da Regular Prestação de Contas de recursos recebidos da Secretaria de Assistêncnia Social;
8.4.20 – Comprovação de inscrição da OSC no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, devidamente atualizado com os serviços recomendados a serem realizados.
Esclarecemos que os prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento SAS 004/2019 permanecem inalterados.
Maiores informações poderão ser obtidas através Telefone: (53) 3309-3628 ou através do email:sjss.planejamento@hotmail.com

Pelotas, RS 16 Setembro de 2019

LUIZ EDUARDO ZIMMERMANN LONGARAY
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Aline Mattos das Neves
Código Identificador:3AC67887

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONVOCAÇÃO

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – STT, torna público que realizará sessão pública da comissão especial instaurada pela portaria 002/2019/STT, para abertura das propostas recebidas para o credenciamento de pessoas jurídicas da área de publicidade e propaganda - Edital de Credenciamento Público nº 02/2019 - STT no dia 23 de setembro de 2019, às 16 horas, a ser realizada na Secretaria Municipal de Transporte de Trânsito – STT, localizada na rua Conde de Porto Alegre nº 326 A.

Pelotas, 19 de setembro de 2019.

FLÁVIO MODAFFAR AL-ALAM
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:CFCF8B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Grupo Tchê Garotos para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: S. F. FRANÇA EVENTOS - ME
CNPJ nº 13.800.907/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 40/2019
INÍCIO: 16/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/09/2019.
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Piratini, 19 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:D9D3B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Elmer Fagundes e Grupo para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: VH – PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº 07.923.695/0001-22
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2019
INÍCIO: 22/08/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 18/09/2019.
VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Piratini, 19de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:09F79DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Conjunto Camaquã Terra Farroupilha para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: CATULO PACHECO FERNANDES - ME
CNPJ nº 11.446.017/0001-93
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 68/2019
INÍCIO: 16/09/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/09/2019.
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Piratini, 19 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:23EBD68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2019
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Grupo Rodeio dos Ventos para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: AHMAD HASSAN FILHO - ME
CNPJ nº 07.166.164/0001-32
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 63/2019
INÍCIO: 02/09/2019 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 23/09/2019.
VALOR: R$ 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

Piratini, 19 de setembro de 2019.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:32A6D7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO – 001/2019

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de **COBRANÇA DE TAXA DE LIXO**, das Localidades de São José do Mauá e Campo Alegre, localizadas neste município e beneficiadas pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2019.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 16 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:EBE89F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE COBRANÇA DE TAXA DE LIXO DE ÁREAS DE BALNEÁRIO – 002/2019

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art.124, da Lei Municipal nº. 281, de 29 de dezembro de 1998, tabela de valores IX, torna público o presente Edital, para fins de **COBRANÇA DE TAXA DE LIXO**, dos Balneários **Fagionatto, Pilatti, Cavalli, Dawies e Londero**, localizados neste município e beneficiados pelo recolhimento periódico de lixo, relativo ao exercício de 2019.

O Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.portomaua.rs.gov.br ou no Pelourinho da Prefeitura Municipal de Porto Mauá.

Os interessados ficam notificados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, apresentar impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, ficando cientes de que cabe ao impugnante o ônus da prova do que for alegado.

Porto Mauá, 16 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:57447F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2019

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de pregão presencial nº 16/2019 objetivando a aquisição de tubos de concreto, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, com abertura de propostas e sessão de lances

e habilitação prevista para o dia 04 de outubro de 2019 as 09:00h na sede da prefeitura municipal, sito a rua Uruguai 155. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 19 de setembro de 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:C6993E3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processos: 0004654/2019 –
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n°083/2019.
Contrato n°0166/2019, Base Legal Art. 24 inc. II da Lei 8.666/1993
Objeto: Contratação de 04 (quatro) banheiros químicos para o desfile temático do 20 de setembro. Valor R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Empresa:**Ricardo Alexandre Gabriel Eireli**– CNPJ n°09.278.438/0001-00.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:D7A9991F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n°8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:**Tomada de Preços n° 013/2019**.

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por menor preço global para criação/desenvolvimento de um novo website personalizado para a prefeitura Municipal; locação de espaço ilimitado em servidor com suporte manutenção e atualização do site conforme especificado no anexo I – do Termo de Referência.

Dia 04.10.2019, às 09 horas.

Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 2013 de segunda a sexta das 8 horas às 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:4B67C551

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 58/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 32/2019**, no tipo menor preço GLOBAL. Objeto *Peças rolo compactador*. Na data de **01 de outubro de 2019 – às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 20/09/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:D1DF80E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RENIR MELO CORREA,** Matrícula **2517-8**, Operário, Padrão 2, Classe A, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **20.10.2017 a 19.10.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A5C73978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JULIANA LUCAS PEREIRA,** Matrícula **3298-0**, Agente Administrativo, Padrão 10, Classe A, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **11.10.2019 a 25.10.2019**, referente ao período aquisitivo de **10.05.2018 a 09.05.2019.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:557645F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **RONILSON DUARTE TEIXEIRA,** Matrícula **3138-0**, Guarda Patrimonial, Padrão 1, Classe A, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.10.2019 a 01.11.2019**, referente ao período aquisitivo de **17.10.2017 a 16.10.2018.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5DFDD16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camionetas 4x2.
ABERTURA: 10/10/2019
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:100078C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o gestor da parceria do Acordo de Cooperação n. 003/2017, substituindo o antigo gestor **JOÃO BATISTA DAS NEVES ADAM** pelo novo gestor **MARCELO SILVEIRA DA SILVA**, conforme indicado na **PORTARIA N° 1.689, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, tudo de acordo com o inciso VII do artigo 3°, do Decreto Municipal n°, 252/2017, combinado com o artigo35, § 3°, da Lei n°. 13.019/2014.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:D456FA13

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o gestor da parceria do Acordo de Cooperação n. 003/2018, substituindo o antigo gestor **JOÃO BATISTA DAS NEVES ADAM** pelo novo gestor **MARCELO SILVEIRA DA SILVA**, conforme indicado na **PORTARIA N° 1.689, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, tudo de acordo com o inciso VII do artigo 3°, do Decreto Municipal n°, 252/2017, combinado com o artigo 35, § 3°, da Lei n°. 13.019/2014.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:628561A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA DO PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 002/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o gestor da parceria do Acordo de Cooperação n. 002/2018, substituindo o antigo gestor **JOÃO BATISTA DAS NEVES ADAM** pelo novo gestor **MARCELO SILVEIRA DA SILVA**, conforme indicado na **PORTARIA N° 1.689, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, tudo de acordo com o inciso VII do artigo 3°, do Decreto Municipal n°, 252/2017, combinado com o artigo 35, § 3°, da Lei n°. 13.019/2014.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:99374100

SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
SUMULA PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N°. 001/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o gestor da parceria do Acordo de Cooperação n. 001/2018, substituindo o antigo gestor **JOÃO BATISTA DAS NEVES ADAM** pelo novo gestor **MARCELO SILVEIRA DA SILVA**, conforme indicado na **PORTARIA N° 1.689, DE 07 DE AGOSTO DE 2019**, tudo de acordo com o inciso VII do artigo 3°, do Decreto Municipal n°, 252/2017, combinado com o artigo 35, § 3°, da Lei n°. 13.019/2014.

Publicado por:
Leandro Colangelo Tetour
Código Identificador:7D9D3659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.087, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 22/2019.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 22/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:D0CFC274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.088, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 10/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:AEA728E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.091, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 22/2019.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 22/2019 e designação das servidoras Miriam Santo Borba, Bióloga, matrícula 36377 e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:48A53E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – REGISTRO DE PREÇOS– serviços de sonorização - inclusão e aditivo da Secretaria Municipal de Saúde – R$ 423,90 – Daiane Camargo de Souza.

São Gabriel, 19 de setembro de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:FC7BC111

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 71/2019

Contrato 71/2019 – Objeto: Aquisição de 01 (uma) máquina Mini Carregadeira nova e Equipamentos para limpeza urbana (vassoura recolhedora com kit espargidor de água; capinadeira) – em atendimento ao Contrato de Financiamento nº 0521.745-30/2019/FINISA/CAIXA, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de São João do Polêsine. - **Processo** n° 971/2019, **Pregão Presencial** nº 07/2019 – **Contratado:** Distribuidora Meridional de Motores Cummins S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93 – **Valor Total: R$** 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) **Vigência:** 16 de setembro de 2019 à 15 de setembro de 2020

São João do Polêsine, RS, 19 de Setembro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:62C2FEC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 058/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATO Nº 058/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019: Contratação de empresa especializada para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação em blocos intertravados em trechos das Ruas Bortolo Vanz, Antônio Ferrari, Ricardo Stanguerlin e Lúcio Schneider, no Município de São José do Ouro/RS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita execução dos serviços, conforme projeto de engenharia; **Contratada: CORONETTI, CORONETTI & GUSSO LTDA**, CNPJ sob nº 18.651.461.0001-90; Total do contrato: R$ 323.336,58; Assinatura: 13/09/2019; Fiscal do contrato: Carla Ragnini

São José do Ouro, RS, 19 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:82D14C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 059/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

CONTRATO Nº 059/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de parte do projeto de revitalização da Praça Antônio Bós Filho em São José do Ouro: LETREIRO, em conformidade com o memorial descritivo e anexos do processo, e nos termos da Lei 8.666/93; **Contratada: LEONARDO CONSORTE - ME**, CNPJ nº 27.244.990.0001-60; Total do contrato: R$ 34.491,08; Assinatura: 16/09/2019; Fiscal do contrato: Carla Ragnini

São José do Ouro, RS, 19 de setembro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:37AFB7DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.061, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Acrescenta parágrafos ao art. 36, da Lei Municipal nº 8.258/2015, e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 3º e 4º ao art. 36, da Lei Municipal nº 8.258/2015, que passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 36** ...

§ 3º. Será concedido dois (02) dias de folga compensatória aos servidores públicos e estagiários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal pelos serviços prestados como mesário nas Eleições do Conselho Tutelar.

§ 4º. Para que o servidor público possa gozar da folga compensatória prevista nesta Lei, deve ser obedecida a seguinte tramitação:
I - O servidor público e o estagiário deverão apresentar juntamente como o Cartão Ponto, obrigatoriamente a declaração original emitida pelo Conselho da Criança e do Adolescente - COMDEDICA, no Departamento de Recursos Humanos;
II – Os estagiários deverão gozar dos dias de folga antes do término do contrato de estágio;
III - As datas da folga compensatória serão decididas em ato administrativo de sua chefia imediata, baseado na conveniência e oportunidade da Administração."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:6D6B92FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.063, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece obrigação aos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e motéis a colocarem à disposição dos fregueses deficientes visuais, cardápios acessíveis e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Ficam obrigados os bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis, motéis e similares a colocarem à disposição dos fregueses deficientes visuais, cardápios acessíveis, no mínimo, na quantidade de um exemplar.

Art. 2º - Os cardápios acessíveis deverão discriminar os nomes dos pratos, a relação de bebidas e os preços, além de outras informações necessárias.

§1º - Para fins desta Lei, considera-se cardápio em formato acessível:

I – em Braille;

II – em caracteres ampliados; e

III – em qualquer ferramenta disponibilizada em áudio descrição através de aparelho sonoro.

§2º - Os cardápios disponibilizados às pessoas com deficiência deverão ser atualizados sempre que houver quaisquer alterações de nomes de pratos ou preços.

Art. 3º - Os estabelecimentos terão o prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta Lei para se adequarem aos seus termos.

Art. 4º -Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar a presente Lei, inclusive fixando as penalidades pertinentes pela inobservância dos dispositivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 16 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:089B31DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.062, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....	R$	2.500.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		

3.1.90.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....	R$	2.500.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.06 – APOIO A REDE HOSP. – INCENTIVO AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	1.900.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.17 – APOIO A REDE HOSP. – INCENTIVO COMPLEMENTO DIÁRIA DE UTI		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	172.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	100.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$	328.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	5.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:7E9BF19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.328, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Abre crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.434.551,61 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) tendo como fonte de recurso a redução do próprio orçamento, no valor de R$ 1.434.551,61 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.902, de 13 de Dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.434.551,61 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
20.83 – EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4504 – Material de Consumo.....R$ 3.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 – POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
4.4.90.92.00.00.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 500,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.97 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações de Restituições .....R$ 160.598,60
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO BÁSICA
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 13.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – ATENÇÃO BÁSICA
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 5.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
4.4.90.92.00.00.00.00 – 4502 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 11.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
20.98 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4503 – Material de Consumo .....R$ 64.453,01
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$. 500.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.29 – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
1058 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00 – 0040 – Obras e Instalações..... R$ 37.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 125.000,00
3.1.90.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Alimentação..... R$ 120.000,00
3.1.90.49.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Transporte..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
22.12 – JUDIALIZAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.91.00.00.00.00 – 0040 – Sentenças Judiciais..... R$ 53.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 70.000,00
3.3.91.13.00.00.00.00 – 0040 – Obrigações Patronais..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica..... R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.434.551,61

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, tendo origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 1.434.551,61 (Um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
21.27 – IMPLANTAR A POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH)
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 500,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
40.83 – EDUCAÇÃO PERMANENTE NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.35.00.00.00.00 – 4504 – Serviços de Consultoria..... R$ 3.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
43.59 – IMPLANTAR CONSULTÓRIO NA RUA (CNR)
3.3.90.30.00.00.00.00 – 0040 – Material de Consumo..... R$ 500,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – ATENÇÃO BÁSICA
45.72 –POL ESTADUAL INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PIES)
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4011 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 500,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.97 – REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) SAMU SALVAR
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 7.700,83
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 86.766,41
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4501 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 66.131,36
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
21.26 – TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 – 4501 – Indenizações e Restituições..... R$ 3.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.02 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
43.62 – PROM E AMPL O ACESSO NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
3.3.90.30.00.00.00.00 – 4501 – Material de Consumo..... R$ 5.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
20.83 – AÇÕES CONJ INFEC SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS (IST) E HEPATITES
3.3.90.92.00.00.00.00 – 4502 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 11.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
20.98 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00.00.00.00 – 4503 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. R$ 64.453,01
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.28 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA ADMINISTRATIVA
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 550.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
45.63 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 0040 – Outros Serviços de Terceitos – Pessoa Jurídica..... R$ 37.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
21.29 – CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00 – 0040 – Material , Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita. R$ 1.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.66 – FOLHA DE PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 245.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – 0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 40.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.67 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS SEMSAD-AREA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 220.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 – 0040 – Auxílio Alimentação..... R$ 30.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.68 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA SUPORTE PROFILÁTICO
3.1.90.94.00.00.00.00 – 0040 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 2.000,00
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.05 – GESTÃO DO SUS
43.69 – FOLHA PAGTO E ENCARGOS DA SEMSAD-AREA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0040 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO ..... R$ 1.434.551,61

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:21544E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.351, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais) e adota como fonte de recurso o excesso de arrecadação, recurso 6009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8.902, de 13 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

6.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1181 – Ampliar o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações……	R$	137.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	137.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o Excesso de arrecadação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de Agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:8D7557D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.353, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 309.500,00 (Trezentos e nove mil e quinhentos reais) e adota como recurso a redução no próprio orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8.902, de 13 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 309.500,00 (Trezentos e nove mil e quinhentos reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.05– Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	5.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais……....	R$	3.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.11 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	131.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção de Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	10.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgotos		
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias……	R$	3.500,00
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo……	R$	130.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS - DME		
2121 – Manutenção da Diretoria de Esgotos		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros -PJ…..……	R$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO……....	R$	309.500,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 309.500,00 (Trezentos e nove mil e quinhentos reais) terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
30.09 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ…….……	R$	239.500,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente..….	R$	52.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
30.12 –Capacitação e Desenvolvimento de RH		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ…….....	R$	18.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R$	309.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de Agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:795F248D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.326, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.544.000,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil reais) e adota como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, recurso 0400.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8902, de 13 de dezembro de 2018.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no valor de R$ 1.544.000,00 (Hum milhão quinhentos e quarenta e quatro mil reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.05– Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros…….……	R$	2.000,00
3.3.9.0.91.00.00.00.00 – 0400 – Sentenças Judiciais……	R$	7.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
30.07 – Manutenção da Assessoria de Marketing		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	200.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção de Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	150.000,00
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2133 – Combater a Inadimplência		
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Pemanente…..…	R$	3.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.05 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO		
2116 – Manutenção da Diretoria de Oper. dos Sist. Água e Esgoto		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	50.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Pemanente…..…	R$	22.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.06 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA		
2119 – Manutenção Eletro-Industrial e Hidráulica		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros-PJ……	R$	1.090.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Pemanente.....	R$	20.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	1.544.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão como origem o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, recurso livre.

Art. 3º – Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B651CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.361, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), tendo como fonte a redução no próprio orçamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.062,

de 13 de setembro de 2019 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....	R$	2.500.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4501 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	2.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), terão cobertura na seguinte redução orçamentária.

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DO HOSPITAL CENTENÁRIO		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 4501 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....	R$	2.500.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.06 – APOIO A REDE HOSP. – INCENTIVO AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	1.900.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.17 – APOIO A REDE HOSP. – INCENTIVO COMPLEMENTO DIÁRIA DE UTI		
3.3.90.39.00.00.00.00 – 4230 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$	172.000,00
25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.70 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HC		
3.3.90.92.00.00.00.00 – 0400 – Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	100.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00 – 0400 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....	R$	328.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	5.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:0DA3CF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.346, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o art. 8º e acrescenta o art. 76-B ao Decreto nº 8.165/2015 que estabelece percentual para tarifa de esgoto sanitário para as economias enquadradas no Programa de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-s e/ou REURB-e) previsto no artigo 13, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 152, daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o art. 8º, do Decreto nº8.165, de 14 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º**. (...)

I - Residencial social: quando a água for utilizada para fins domésticos e higiênicos em prédios residenciais, cujo uso do imóvel se destinar exclusivamente para moradia.

a) O proprietário ou usuário deverá possuir rendimento familiar per capita de até meio salário mínimo nacional, nas seguintes situações:

a.1) Por renda, quando comprovada a inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, com a apresentação do Número de Identificação Social (NIS);

a.2) Para famílias residentes em casas situadas em área verde, consideradas como assentamentos provisórios devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Habitação;

b) Condomínios Habitacionais pertencentes ao PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, ou em empreendimentos de caráter social construídos com recursos do Governo Estadual ou Municipal, conforme lista fornecida pela Secretaria de Habitação do Município de São Leopoldo.

c) Famílias que adquiriram seu lote através de cooperativismo e/ou associativismo e em áreas ou loteamentos públicos em processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-E), previsto no artigo 13, inciso II, da Lei Federal nº 13.465/2017.

d) Famílias que adquiriram seu lote nas áreas ou loteamentos públicos em processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-S), previsto no artigo 13, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, delimitadas de acordo com a planta anexa.

II - Social Entidades: Em conformidade com a Lei nº5.748/2005, se enquadram nesta categoria as entidades sem fins lucrativos que notoriamente desenvolvam trabalhos socioeducativos com crianças ou idosos, conveniados com a Prefeitura Municipal, nas seguintes condições:

não manterem em suas dependências atividades comerciais que visem lucratividade;

b) não possuírem em suas dependências piscina e/ou atividades que não tenham finalidade voltada à atividade social;
protocolarem junto ao SEMAE pedido de enquadramento nesta categoria, mediante a apresentação dos documentos de sua constituição social e convênio com a Prefeitura Municipal.

III - Categoria Residencial e Comercial A:

a) RESIDENCIAL: Quando a água é utilizada para fins domésticos e higiênicos, em prédios residenciais, associações civis, instituições de caridade ou de assistência social, entidades esportivas, templos, igrejas, jardins públicos e ainda, de uma maneira geral, quando essa utilização não tiver fins lucrativos.

b) COMERCIAL A: Loja, quando a água é utilizada para fins domésticos, higiênicos e sem finalidade lucrativa ou sala comercial onde a atividade profissional esteja caracterizada pelo exercício predominantemente técnico, científico ou intelectual de conhecimentos.

IV - Categoria Comercial B: Quando a água é utilizada para fins domésticos, higiênicos e com finalidade lucrativa. Incluindo-se os estabelecimentos comerciais em geral.

V - Categoria OBRAS E CONSTRUÇÕES: Quando a água estiver sendo utilizada em obras, incluindo reformas ou construções;

VI - Categoria Pública e Industrial:

a) PÚBLICA: Quando a água é utilizada em órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais.

b) INDUSTRIAL: Quando a água é utilizada como matéria essencial à própria natureza da indústria ou para fins domésticos e higiênicos do

próprio estabelecimento industrial, e ainda em estabelecimentos de ensino particular, hospitais, shopping centers, sedes de congregações religiosas, hotéis e similares.
Incluem-se nessa categoria os estabelecimentos temporários ou não permanentes, tais como feiras, circos, parques de diversão, mostras e similares.

§ 1º. Além das situações constantes no Inciso I deste artigo, serão enquadradas na condição residencial social, as economias cujo usuário for qualificado:

a) por idade: proprietários ou usuários, que tenham em seu grupo familiar, integrante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e renda familiar de no máximo 02 (dois) salários mínimos nacionais;

b) por doença grave de natureza incapacitante, degenerativa ou incurável: Proprietários ou usuários, que tenham em seu grupo familiar portadores de doenças em quaisquer das situações mencionadas acima, desde que incluídas na lista de doenças previstas pelo Ministério da Previdência Social, com o respectivo código CID, cuja renda familiar seja de no máximo 02 (dois) salários mínimos nacionais. A doença deve ser comprovada por laudo pericial expedido por profissional competente. Neste caso considerar-se-á grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do proprietário ou usuário e que, não se tratando dos próprios, esteja cumulativamente relacionado a estes, na condição de pai, mãe, cônjuge, companheiro(a) ou filho(a).
§ 2º. Os casos específicos que não atendem todos os critérios da tarifa residencial social, mas que se encontre em situação de risco e vulnerabilidade social e econômica dependerão da avaliação do profissional de Serviço Social do Semae para a concessão e/ou renovação do benefício.

§ 3º. A validade do enquadramento na tarifa social será de um ano, podendo ser renovada por iguais períodos desde que atendidas às mesmas condições exigidas no momento da concessão, salvo o caso de inquilino em que o prazo poderá ser inferior a um ano conforme a vigência do contrato de locação do imóvel.

§ 4º. Para fins de inscrição ou renovação na categoria como residencial social, o usuário deve:

a) Estar adimplente ou com débito negociado com o SEMAE;
b) Possuir somente um imóvel registrado em seu nome junto ao SEMAE".
Art. 2º. Fica acrescentado o art. 76-B ao Decreto nº 8.165/2015, passando referido artigo a viger com a seguinte redação:

Art. 76-B. Para as economias enquadradas no "Programa Regulariza São Léo" adquiridas através de cooperativismo e/ou associativismo e em áreas ou loteamentos públicos em processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURB-S e/ou REURB-E), previsto no artigo 13, incisos I e II, da Lei Federal nº 13.465/2017, será cobrado o serviço básico de esgoto acrescido da proporção de 20% do consumo medido ou presumido de água em metro cúbico (m³).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº8.877/2017.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:BAEE4CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO REPASSANDO PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTE PE 10013/2018- FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 01** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10013/2018 - FMS** - Aquisição futura de equipamento e suprimento de informática, veiculado neste periódico em 15/10/2018, edição 2412, código identificador: 5C9756BE, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido lote 01 será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ORS ELETROELETRONICA E TELECOMUNICAÇÃO EIRELI **CNPJ: 07.696.901/0001-09** Lote/Descrição	Preço Unitário
1 - TRANSFORMADOR DE ENERGIA	R$ 123,00

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D860A50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 04/2019 FHC - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente **Pregão Presencial**, tombada sob o **nº 04/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de empresa para prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, de média e alta complexidade, na área de Oncologia Cirúrgica, para pacientes atendidos na Fundação Hospital Centenário ou referenciados pela SEMSAD, de acordo com as especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência.** O Pregoeiro declara a licitante HERNÁNDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS **habilitada** e adjudica o lote para a mesma. Abre-se prazo de recurso frente às decisões do Pregoeiro. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br intitulado *PP 04_19 FHC _ RESULTADO DE HABILITACAO.*

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Pregoeiro

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:AC2DB330

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1238/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **NEUZA MARIA MOREIRA GARCIOLI**, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1712, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei

Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **28.08.2019 a 28.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **28.08.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A66C627C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1239/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **ANA PAULA GONCALVES DUTRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n° 965, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **27.08.2019 a 26.12.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **27.08.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D1223EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1240/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA

AUXILIO DOENÇA a servidora **ADRIANA SUBELDIA DOS SANTOS MORO**, cargo efetivo Enfermeira, matrícula n° 2422, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **04.08.2019 a 30.11.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **04.08.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B221C6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1241/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio à Servidora **MARIA XAVIER** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário da Saúde, matrícula 1730, referente ao quinquenio de 27/07/13 a 25/07/18**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 5364, a contar de **02/10/19 a 31/10/19.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembrodo ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0103B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1242/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio ao Servidor **DANILO FUCHS,** detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 3409, referente ao quinquenio de **31.07.2014 a 29.07.2019,** concedidos pela Portaria 1001/2019, de 06.08.2019**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 5621, a contar de**16.09.2019 a 15.10.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A1FBE86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1243/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **ROSELI EMANUELE FERNANDES NUNES**, matrícula 3420, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 28/07/14 a 26/07/19 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:71785081

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1244/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDEodireito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **ROSANGELA FLORES BRAGA**, matrícula 2366, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 14/03/14 a 26/07/19 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:73646574

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1245/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,para a servidora **ROSANE MORAES MARINHO,** matrícula 792, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo Hospitalar, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, nos termos do Artigo nº 116 da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 06.08.2019 até 08.08.2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **06.08.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BEC0790C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1246/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **ROSANE PEREIRA DA SILVA MEDINA,** matrícula 210, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 20/06/13 a 18/06/18 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0BF0DA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1247/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de 03 (três) meses de Licença Prêmio para a servidora **SANDRA REGIANI TRINDADE DE SOUZA**, matrícula 1229, detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao quinquênio ininterrupto de 21/10/06 a 19/10/11 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, onde a servidora já gozou os 03(três) meses do referido quinquênio.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:312C8CB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final do Chamamento Púbico n.º 004/2019 e declaro o certame **FRACASSADO.**

São Sebastião do Caí/RS, 19 de setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:689CAAC2

SECRETARIA DE OBRAS
SÚMULA DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2019, reconhece ser dispensável a licitação para contratar a empresa PROJETA GERENCIAMENTO DE PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.773.776/0001-87, para contratação de prestação de serviços de engenharia, consistente na reativação de subestação transformadora exclusiva em plataforma de alvenaria, sito à Avenida Dr. Bruno Cassel, n.° 1.013, em São Sebastião do Caí/RS. O valor total do contrato é de R$ 30.870,00 (trinta mil e oitocentos e setenta reais). Base Legal: artigo 24, I, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí, 16 de setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:D3CB6505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REINÍCIO DE LICITAÇÃO

Ref. edital de Tomada de Preços nº 13/2019

LEOCARLOS GIRARDELLO, Prefeito Municipal de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação relativo ao Processo Administrativo nº 1.079/2019, referente ao edital de Tomada de Preços nº 13/2019, cujo objeto deste processo consiste na contratação de empresa para a execução de concurso público para provimento de cargos. Em virtude desta alteração, a data para abertura passa a ser no dia 10/10/2019, às 9 horas, conforme art. 21, da Lei 8.666/93. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 19 de setembro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:8D5ED502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 199/2019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Nº 199/2019 – O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de motorista, com carga horária de 40:00h (quarenta horas) semanais, a serviço da Secretaria Municipal Obras, Viação, Transito e Saneamento/SMOVTS.
Prazo: 23 (vinte e três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove) a 11 (onze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado se mantida a excepcionalidade.
Valor: R$ 1.214,26 (Um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **LUIZ FELIPE ESCOVAL**

São Valério do Sul – RS, 19 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:BC2855DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 200/2019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Nº 200/2019 – O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de motorista, com carga horária de 40:00h (quarenta horas) semanais, a serviço da Secretaria Municipal Obras, Viação, Transito e Saneamento/SMOVTS.
Prazo: 23 (vinte e três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove) a 11 (onze) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado se mantida a excepcionalidade.
Valor: R$ 1.214,26 (Um mil, duzentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **ADERBAL JOSE ZANCANARO MACHADO**

São Valério do Sul – RS, 19 de setembro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:B6A46164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019
O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 14980/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 013/2019 – modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário Municipal de Sapucaia do Sul, em caminhão auto vácuo com tanque de capacidade e operador (treinado) para carregamento/sucção e descarga, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do edital. Empresa vencedora: INF TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ nº 28.867.911/0001-30 com o valor unitário do m3 de R$ 26,70 (vinte e seis reais e setenta centavos) e total de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais).

PRISCILA M. MEDEIROS
Pregoeira

LILIA MARIA SARAIVA COSTA
Diretora de Compras e Licitações Substituta

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:3C27D342

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3028/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de dois aparelhos de celulares, com a empresa Marco Antonio Gatto.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:50EB23AD

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3029/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de um banco individual para o caminhão IXL 7867, com a empresa Mauricio Andre Ghellioni.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:64811926

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3028/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a serviço de transporte materiais reciclável, com a empresa JHD Coleta de Resíduos Eireli.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A3B529E5

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera - RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 3030/2019, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tablets paa as ACS, com a empresa Lojas Becker Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de setembro de 2019.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:95C26DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 078/2019
PROCESSO N°: 6468/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 064/2019.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: CÁSSIO J. HACKENHAAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar Split, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 58.499,50** (cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme descrição, marca e modelo constante na tabela abaixo:

Qtde.	Item / Marca	Valor Unitário	Valor Total
50	CONDICIONADOR DE AR, Tipo Split, high wall, 12.000 btus, Q/F, 60 hz, 220v, com controle remoto, classe de economia A / MARCA: Agratto	R$ 1.169,99	R$ 58.499,50

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.

ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ANDRÉ LUIZ THIESEN
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9BF14E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** JRV Construtora Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do contrato previsto em sua Cláusula Sexta, fica prorrogado por mais 208 (duzentos e oito) dias, iniciando-se em 07 de outubro de 2019 e, encerrando-se em 13 de março de 2020. **Vigência:** 13 de março de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:3B90D530

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gmaes Telecom Ltda ME. **Objeto:** O prazo de vigência do previsto na Cláusula Nona, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de setembro de 2019 e, encerrando-se em 14 de setembro de 2020. O valor do contrato fica ajustado em R$ 1.049,64 (um mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme variação pelo IGP-M. **Vigência:** 14 de setembro de 2020.
.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:981DA477

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 (aquisição de produtos de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e APAE, CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro de Conveniência, Conselho Tutelar e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, assim como na execução do Calendário de Eventos do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: ***AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI * - Item nº3:** Quantidade: 2680 UNIDADES, Valor unitário: R$4,39, **Item nº8:** Quantidade: 1520 UNIDADES, Valor unitário: R$5,88, **Item nº16:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$9,56, **Item nº17:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$10,80,**Item nº25:** Quantidade: 3200 UNIDADES, Valor unitário: R$1,95, **Item nº38:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$4,70, **Item nº41:** Quantidade: 650 UNIDADES, Valor unitário: R$2,80, **Item nº64:** Quantidade: 150 UNIDADES, Valor unitário: R$14,30, **Item nº67:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$4,95, **Item nº70:** Quantidade: 2250 UNIDADES, Valor unitário: R$1,39, **Item nº71:** Quantidade: 250 UNIDADES, Valor unitário: R$1,42, **Item nº82:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$5,35, **Item nº86:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$11,50, **Item nº87:** Quantidade: 160 UNIDADES, Valor unitário: R$2,93, **Item nº90:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$16,40, **Item nº91:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$12,00, **Item nº99:** Quantidade: 5750 BOMBONAS, Valor unitário: R$7,90, **Item nº115:** Quantidade: 1200 BOMBONAS, Valor unitário: R$12,00, **Item nº125:** Quantidade: 2000 BOMBONAS, Valor unitário: R$6,98, ***BARONESA LTDA – EPP* - Item nº7:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$56,00, **Item nº24:** Quantidade: 800 PACOTES, Valor unitário: R$1,44, **Item nº50:** Quantidade: 122 UNIDADES, Valor unitário: R$24,80, **Item nº51:** Quantidade: 170 UNIDADES, Valor unitário: R$24,50, **Item nº75:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$1,25, **Item nº103:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário: R$46,00, **Item nº105:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário: R$17,70,**Item nº106:** Quantidade: 850 UNIDADES, Valor unitário: R$7,10, ***BECKER COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA*- Item nº19:** Quantidade: 330 UNIDADES, Valor unitário: R$2,90, **Item nº23:** Quantidade: 3200 UNIDADES, Valor unitário: R$2,00, **Item nº44:** Quantidade: 4650 UNIDADES, Valor unitário: R$3,55, **Item nº55:** Quantidade: 530 UNIDADES, Valor unitário: R$5,00, ***BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI* - Item nº32:** Quantidade: 1800 FARDOS, Valor unitário: R$44,60, **Item nº33:** Quantidade: 1700 PACOTES, Valor unitário: R$7,65, **Item nº121:** Quantidade: 600 FARDOS, Valor unitário: R$44,60, ***GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI* - Item nº2:** Quantidade: 4650 UNIDADES, Valor unitário: R$3,39, **Item nº29:** Quantidade: 1030 PARES, Valor unitário: R$1,64, **Item nº30:** Quantidade: 1030 PARES, Valor unitário: R$1,64, **Item nº45:** Quantidade: 800 PACOTES, Valor unitário: R$38,60, **Item nº46:** Quantidade: 700 PACOTES, Valor unitário: R$11,90, **Item nº101:** Quantidade: 60 CAIXAS, Valor unitário: R$15,99, **Item nº112:** Quantidade: 500 CAIXAS, Valor unitário: R$15,99, **Item nº123:** Quantidade: 500 PARES, Valor unitário: R$ 1,64, ***GEORGE DE OLIVEIRA MACHADO EIRELI* - Item nº48:** Quantidade: 150 PACOTES, Valor unitário: R$112,90, **J. P. CAVEDON SOARES - Item nº76:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$4,35, **Item nº77:** Quantidade: 1030 UNIDADES, Valor unitário: R$17,00, **Item nº79:** Quantidade: 60 KIT, Valor unitário: R$37,00, **Item nº80:** Quantidade: 60 KIT, Valor unitário: R$37,00, **Item nº119:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$77,95, ***LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA* - Item nº14:** Quantidade: 9000 PACOTES, Valor unitário: R$2,95, **Item nº37:** Quantidade: 510 UNIDADES, Valor unitário: R$4,40, **Item nº54:** Quantidade: 3170 UNIDADES, Valor unitário: R$4,95, ***MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA* - Item nº11:** Quantidade: 130 UNIDADES, Valor unitário: R$80,00, **Item nº113:** Quantidade: 5000 PACOTES, Valor unitário: R$8,55, ***MAYCON WILL EIRELI EPP* - Item nº83:** Quantidade: 1650 UNIDADES, Valor unitário: R$4,80, **Item nº85:** Quantidade: 350 UNIDADES, Valor unitário: R$15,00, ***N. J. L. NEUBARTH & CIA LTDA – ME* - Item nº53:** Quantidade: 325 PACOTES, Valor unitário: R$8,50, **Item nº57:** Quantidade: 20 PACOTES, Valor unitário: R$4,30, **Item nº58:** Quantidade: 100 PACOTES, Valor unitário: R$5,00, **Item nº59:** Quantidade: 750 UNIDADES, Valor unitário: R$7,95, **Item nº61:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$6,98, **Item nº62:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$5,98, **Item nº63:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$6,98, **Item nº66:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$6,40, **Item nº69:** Quantidade: 60 UNIDADES, Valor unitário: R$10,00, **Item nº73:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$5,00, **Item nº74:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 6,28, **Item nº78:** Quantidade: 1030 UNIDADES, Valor unitário: R$11,90, **Item nº81:** Quantidade: 90 UNIDADES, Valor unitário: R$20,00, **Item nº88:** Quantidade: 660 UNIDADES, Valor unitário: R$2,99, **Item nº89:** Quantidade: 160 UNIDADES, Valor unitário: R$3,50, **Item nº93:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$6,98, **Item nº94:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$4,89, **Item nº97:** Quantidade: 1150 CAIXAS, Valor unitário: R$4,09, **Item nº111:** Quantidade: 1000 CAIXAS, Valor unitário: R$ 3,40, **Item nº117:** Quantidade: 600 UNIDADES, Valor unitário: R$11,28, ***PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA* - Item nº1:** Quantidade: 5850 UNIDADES, Valor unitário: R$10,15, **Item nº21:** Quantidade: 4150 UNIDADES, Valor unitário: R$0,80, **Item nº26:** Quantidade: 200 UNIDADES,

Valor unitário: R$3,60, **Item nº28:** Quantidade: 2150 UNIDADES, Valor unitário: R$4,60, **Item nº39:** Quantidade: 700 UNIDADES, Valor unitário: R$3,00, **Item nº40:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$7,50, **Item nº49:** Quantidade: 1600 UNIDADES, Valor unitário: R$1,49, **Item nº98:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$9,60, **Item nº100:** Quantidade: 4400 BOMBONAS, Valor unitário: R$8,80, **Item nº102:** Quantidade: 200 BOMBONAS, Valor unitário: R$11,90, **Item nº114:** Quantidade: 500 BOMBONAS, Valor unitário: R$22,00, Item nº122: Quantidade: 500 UNIDADES, Valor unitário: R$2,30, **Item nº124:** Quantidade: 1750 BOMBONAS, Valor unitário: R$10,05, ***S.B. CORREA LUCAS ME* - Item nº15:** Quantidade: 320 UNIDADES, Valor unitário: R$2,80, **Item nº31:** Quantidade: 530 UNIDADES, Valor unitário: R$8,90, **Item nº116:** Quantidade: 400 ROLOS, Valor unitário: R$28,50, ***SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA* - Item nº12:** Quantidade: 6 UNIDADES, Valor unitário: R$36,00, **Item nº27:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$99,50, **Item nº34:** Quantidade: 850 PACOTES, Valor unitário: R$1,10, **Item nº56:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$4,30, **Item nº60:** Quantidade: 10 PACOTES, Valor unitário: R$6,99, **Item nº65:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$11,50, **Item nº68:** Quantidade: 20 CAIXAS, Valor unitário: R$5,99, **Item nº72:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$17,00, **Item nº84:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$22,90, **Item nº92:** Quantidade: 60 UNIDADES, Valor unitário: R$16,90, **Item nº95:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$21,90, **Item nº96:** Quantidade: 50 PACOTES, Valor unitário: R$3,00, **Item nº104:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário: R$57,50, **Item nº118:** Quantidade: 60 UNIDADES, Valor unitário: R$37,30, ***TMC SOLUÇÕES EM SUPRIMENTOS EIRELI* - Item nº9:** Quantidade: 262 UNIDADES, Valor unitário: R$75,00, **Item nº10:** Quantidade: 560 UNIDADES, Valor unitário: R$12,00, ***WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI* - Item nº4:** Quantidade: 630 UNIDADES, Valor unitário: R$13,00, **Item nº5:** Quantidade: 670 UNIDADES, Valor unitário: R$6,00, **Item nº6:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$3,50, **Item nº13:** Quantidade: 1800 UNIDADES, Valor unitário: R$1,25, **Item nº18:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$2,50, **Item nº20:** Quantidade: 1250 UNIDADES, Valor unitário: R$0,50, **Item nº22:** Quantidade: 220 FARDOS, Valor unitário: R$17,00, **Item nº36:** Quantidade: 2300 UNIDADES, Valor unitário: R$4,00, **Item nº42:** Quantidade: 800 UNIDADES, Valor unitário: R$1,80, **Item nº43:** Quantidade: 4150 UNIDADES, Valor unitário: R$3,50, **Item nº47:** Quantidade: 800 PACOTES, Valor unitário: R$19,90, **Item nº52:** Quantidade: 600 UNIDADES, Valor unitário: R$2,95, **Item nº107:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$13,99, **Item nº108:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$13,99, **Item nº109:** Quantidade: 200 PACOTES, Valor unitário: R$ 13,99, **Item nº110:** Quantidade: 60 PACOTES, Valor unitário: R$13,99, **Item nº120:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário: R$14,20.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:43DD11C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA A REFORMA DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, 92 - CENTRO - TRIUNFO/RS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 14 de outubro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2A1CE46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO EVENTO TRIUNFO EM FESTA, A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 24 À 27 DE OUTUBRO DE 2019, NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAMBOATÁ, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS CONCESSIONARIOS DOS ESPAÇOS CEDIDOS PELA PREFEITURA MUICIPAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 4 de outubro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:8A759F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 164/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: SOUZA E MACIEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESMANCHE E CONSTRUÇÃO DE CERCAS JUNTO AS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE CAMBOATÁ.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar do recebimento da Nota de Empenho e vigerá por 30 (trinta)dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9807AF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 167/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: SOUZA E MACIEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAR A REFORMA NA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ LUIZ HARTMANN (SUKITA) DA ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS, NA LOCALIDADE DA VENDINHA – TRIUNFO/RS
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá por um prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 19 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2503E6B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/01/2019 a 15/01/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa AUTO POSTO MENEGHINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o vigésimo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, proveniente do Pregão Presencial Nº 01/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 02 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

O item 02– Óleo Diesel S10, passará de R$3,658 (três reais, seiscentos e cinquenta e oito milésimos de centavo) para R$3,770 (três reais, setecentos e setenta milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/___/_____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1B082CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 051/2019

PUBLICAÇÃO FINAL

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Avenida Mauá n° 1386, reuniu-se a Comissão Nomeada pela Portaria n° 329/2019, para fim especial de PUBLICAÇÃO FINAL, nos termos do Edital n°044/2019, dos candidatos inscritos e homologados no Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária para os cargos de Agente de Combate de Endemias.

NOME	COLOCAÇÃO
CATIUSSIA RODRIGUES	1º
TARCISIO RODRIGO WALECHESKI	2º
GILMAR CHITOLINA	3º
LANA RUBIA MILBRADT CARVALHO	4º
RAQUEL JANICE ANTUNES DE ALMEIDA	5º
IVETE DE LIMA LECHNER	6º
LEONICE ISMAEL	7º
SIMONE VANESSA MARAFIGA	8º
VIVIANE CRISTINA GHELLAR	9º

MARILIANE VIANA PRUSSE

MARISTELA A. JESKE BLOCH

PATRICIA EHRHARDT

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:3FC941B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 44/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 44/2019

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente Processo Seletivo e determino a contratação dos classificados, nos termos e vagas previstas na Lei Municipal N° LEI Nº 2.849 DE 20 DE AGOSTO DE 2019, para o cargo de **Agente de Combate de Endemias,** com a seguinte **CLASSIFICAÇÃO FINAL**:

NOME	COLOCAÇÃO
CATIUSSIA RODRIGUES	1º
TARCISIO RODRIGO WALECHESKI	2º
GILMAR CHITOLINA	3º
LANA RUBIA MILBRADT CARVALHO	4º
RAQUEL JANICE ANTUNES DE ALMEIDA	5º
IVETE DE LIMA LECHNER	6º
LEONICE ISMAEL	7º
SIMONE VANESSA MARAFIGA	8º
VIVIANE CRISTINA GHELLAR	9º

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:6DEE2D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL N° 274, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca para admissão candidatos aprovados em Processos Seletivos Públicos Simplificados para as funções públicas de Médico Clínico Geral, Médico de Atenção Básica, Médico Ginecologista e Obstetra, Professor de Educação Infantil de EMEIS e Técnico Administrativo.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 5037/2019 e Comunicações Internas nº 16742/2019, 14691/2019 CONVOCA para admissão os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processos Seletivos Público Simplificados para as funções públicas acima elencadas, nos termos dos Editais nº 117/2019-008 e 157/2019-009, FIXANDO o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que os candidatos convocados comprovem os requisitos constantes dos itens 11.1.2 e 11.2 dos Editais retromencionados, e para que se apresentem para admissão.
MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA
1º - CAMILA HARTMANN BLANK
MÉDICO CLÍNICO GERAL
1º - MARCELA METZDORF
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
1º - ANNA JULIA DE BORBA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE EMEIS
24º - GABRIELA GADES BORBA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
5º - MARIA CLAUDIA VIEIRA BERTACO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de setembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:1AFFE008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL N° 275, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Convoca para contratação temporária candidato para a função pública de Técnico em Enfermagem.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA o candidato abaixo relacionado, com aproveitamento da Banca de Classificados no Concurso Público nº 001/2016, nos termos da Lei nº 6.399/2019, para a função pública acima elencada, e FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para que:
I - o candidato convocado comprove os seguintes requisitos:
a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos da Lei nº 6.021/2017;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;
f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;
g) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município; e;
h) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação.
II – o candidato convocado se apresente para admissão:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANOELA HUWE BACK

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 19 de setembro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração Interina

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:47190493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º QUADRIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

Consolidação Geral
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 4º BIMESTRE DE 2019 [Agosto]

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art. 48)	Reais	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		191.369.402,54
Receita Corrente Líquida Ajustada		191.369.402,54
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	96.115.748,54	50,23%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	103.339.477,37	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	98.172.503,50	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	93.005.529,63	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.844.293,94	5,14%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	229.643.283,05	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.101.268,56	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.596.836,66	1,36%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	30.619.104,41	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	13.395.858,18	7,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM	DISPONIBILIDADE

	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 12 de Setembro de 2019 e hora da emissão 04h e 45m

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal
CPF 950.446.550-15

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário da Fazenda
CPF 597.315.080-15

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF 896.825.990-91

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:88EBC366

SETOR DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por 02 (dois) anos para a empresa METALURGICA ALIANÇA EIRELI, bem como a aplicação de multa contratual no valor de R$ 1.981,72; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93m art. 7º da Lei 10.520/2002 e pelo processo administrativo 2019/3795.

Venâncio Aires, em 29/04/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9BC10F2F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, oriundo da Dispensa de Licitação nº 037/2019. Objeto: "Contratação emergencial de agência de publicidade para a prestação de serviços estimativos de publicidade, tecnicamente capacitada para a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e indireta observada o caráter educativo, informativo e de orientação social". Dotação Orçamentária: 02.04.04.131.0005.2011 – Manutenção da assessoria de comunicação social. Vigência: 06 (seis) meses. Valor: R$ 150.000,00. Data: 10/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:DF7E6ABD

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2019, com base no art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, que tem como objeto "Contratação de empresa para apresentação de espetáculo no Festival Municipal de Música – 20º Festival Canto da Viola e 11º Festival de Música Sertaneja Raiz, que será realizado no dia 04 de outubro de 2019 nas dependências do ginásio de esportes de Linha Herval.". Contratada: ORQUESTRA GAÚCHA DE VIOLA CAIPIRA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B4243DBB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 019/2019, que Registrou os preços unitários para futura aquisição de Filtros para as frotas pesada do Município. Data da assinatura: 11/09/2019. Validade 12 (doze) meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E1A66BAB

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 13857/2019 E 13858/2019 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA VENANCIOAIRENSE - ATVA. Inexigibilidade de Licitação nº 022/2019. Objeto: "Contratação de empresa para efetuar a organização e realização de oficinas de Movimento Tradicionalista Gaúcho, com as invernadas do Município, destinadas aos alunos da rede escolar de Venâncio Aires, para compor a Programação da Semana Farroupilha ". Dotação Orçamentária: 12.02.13.392.0111.2110 – Realização de eventos culturais do calendário oficial. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 19/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:EF272B11

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 025/2019

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: BORILLI PNEUS LTDA para o item 01; GRANDO PNEUS LTDA para os itens: 05, 12, 21 e 25; REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA para o item 02; RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA para os itens: 13, 14, 24, 36 e 38; RICARDO GIEBMEIER para os itens: 15, 23, 26, 28, 29, 31, 33, 39, 41, 42 e 44 e VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA para os itens: 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 27, 30, 32, 34, 35, 37, 40 e 43. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 18/09/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:C183F394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
190/2019	01	12/09/2019	JAMAR BICICLETAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	PP 052/2019	Reduz valor em R$ 300,00.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:F70B8E41

SECRETARIA DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2019: Contratação dos profissionais escritores Bráulio Bessa e Nei Lisboa, em parceria com SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para prestação de serviços de palestras a serem realizadas durante a 27º Feira do Livro de Veranópolis, com o tema: "Quem escreve um livro cria um castelo. Quem o lê mora nele – Monteiro Lobato", que acontecerão no Município de Veranópolis, no período de 06 à 12/10/2019, conforme cronograma e programação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, aprovado pela Lei Municipal 7.389, de 27 de agosto de 2019, e com base no Art. 24 XIII da Lei 8.666/93.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 19 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:C70BF394

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2086 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a outorgar permissão de uso área no Parque de Eventos do Município a título gratuito às entidades Grupo de Arte e Tradição Estampa Gaudéria 23º RT, Grupo de Tradição e Cultura 20 de Setembro, Centro de Pesquisas Folclóricas Raízes Litorâneas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de bem imóvel representado por um espaço de até 600 m² (seiscentos metros quadrados) a título gratuito dentro da área total do Parque de Eventos do Município, às entidades tradicionalistas regularmente constituídas para o fim de desenvolver a cultura gaúcha, cuja sede seja o Município de Xangri-Lá.
Parágrafo único. São entidades regularmente constituídas nos termos do caput deste artigo o Grupo de Arte e Tradição Estampa Gaudéria 23ª RT, inscrito no CNPJ sob nº 07104358/0001-03, e Grupo de Tradição e Cultura 20 de Setembro 23ª RT, inscrito no CNPJ sob nº 90255969/0001-04, e Centro de Pesquisa Folclóricas Raízes Litorâneas, inscrito no CNPJ sob o nº 34192730/0001-53.

Art.2º. As Permissões de Uso dos bens públicos serão para uso específico em atividades definidas nos respectivos nos estatutos de cada entidade.
§ 1º. As permissões para uso dos espaços públicos serão precedidas dos respectivos termos de permissão, com cada entidade beneficiada.
§ 2º. No termo de permissão de uso deverá constar a delimitação georreferenciada de área objeto dessa permissão em memorial descritivo.
§ 3º. A permissão do espaço público descrito no Art. 1º destina-se exclusivamente à construção de sede para utilização de acordo com os fins institucionais de cada entidade, com vista ao incentivo da cultura tradicionalista gaúcha.
§ 4º. A permissão de uso não autoriza o uso das demais dependências do parque de eventos, salvo autorização expressa do Município para tanto.
§ 5º. A permissão tem prazo indeterminado, podendo ser rescindida, ainda que imotivadamente, por iniciativa de qualquer das partes mediante prévia notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, quando os bens dispostos sobre a referida área serão incorporados ao patrimônio do Município, não gerando qualquer direito indenizatório.

Art. 3º. Eventuais benfeitorias a serem realizadas pelas Permissionárias nas áreas ficam condicionadas à apresentação de projetos básico de construção de qualquer tipo de edificação e anuência prévia e expressa do Município.
§1º. A autorização de uso e eventual anuência às benfeitorias não supre a necessidade de licenças e autorizações expedidas pelos setores competentes.
§2º. Os permissionários serão responsáveis pelo custeio de despesas de energia elétrica e água, bem como manutenção da área cedida, durante a vigência da permissão.
§3º. As permissionárias comprometem-se a manter regulares os licenciamentos de suas edificações junto ao corpo de bombeiros.
§4º Quando da realização de eventos oficiais do Município no Parque de eventos, sempre que requerido, os permissionários obrigam-se a ceder a área sem ônus ao Município.

Art. 4º. Os permissionários comprometem-se em fazer o uso adequado dos bens, sendo que em caso de desvio de finalidade na utilização do bem público ou litígio entre permitente e permissionária, que comprometa a utilização de forma consensual e harmônica da área, faculta-se ao poder público municipal o direito de revogar o termo de permissão de uso e independentemente de notificação o bem retorna imediatamente ao domínio do Município de Xangri-Lá.
§1º. Será de inteira responsabilidade das entidades referidas no parágrafo único do artigo 1º, a segurança, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, de sua propriedade, abrigados no local objeto da presente permissão.
§2º. As permissionárias serão responsáveis pela segurança na área objeto da permissão, também nas atividades ou eventos por elas promovidos no local, cabendo nesses casos inclusive a segurança pessoal e patrimonial de terceiros.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:33ED414E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 215 DE 23 SET. 2019

Rua Rio Jacuí, 854, Centro

EDITAL N.º215 DE 23DE SETEMBRO DE2019.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419 de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**,dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação. Deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18, nos dias 23a 25de setembro de 2019.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE SAÚDE

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

Classificação	Concursado
30º	MAYARA RODRIGUES

Documentação necessária para contratação, originais e cópias.

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANILTON VALNEI DE AQUINO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:4EF4EF3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL ELEIÇÃO DE CONSELHOS ESCOLARES

EDITAL 058/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
EDITAL ELEIÇÕES DOS CONSELHOS ESCOLARES
1. O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para composição dos **CONSELHOS ESCOLARES** das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Alvorada, gestão 2020/2021, e dá outras providências.

2. A Secretaria Municipal de Educação de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura de procedimento para escolha da composição dos **CONSELHOS ESCOLARES**, com integrantes pertencentes à rede municipal de ensino de Alvorada, nos termos da Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04 e nº 2.681/13.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DE 2019

3. As eleições para Conselhos Escolares serão regidas principalmente pela Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04 e nº 2681/13, e por este Edital.
4. O presente edital será publicado e divulgado nas escolas da Rede de Ensino Municipal a partir de 23 de setembro de 2019.
5. O mandato dos conselheiros em exercício fica prorrogado até a posse dos novos conselheiros eleitos conforme Art. 26-A da Lei Municipal nº 851/97.

DOS OBJETIVOS
6. Eleger os membros do Conselho Escolar em consonância com a legislação vigente, bem como assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e o significado de suas instâncias democratizantes.
7. Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04 e nº 2681/13.

DAS CANDIDATURAS
8. Conforme o disposto na Lei Municipal nº 851/97, alterada pelas Leis Municipais nº 1.426/04 e nº 2681/13, caberá ao CONSELHO ESCOLAR convocar todos os segmentos da comunidade escolar em assembleia para eleger a COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR, responsável por organizar e realizar o processo eleitoral, cumprindo as determinações da legislação municipal supracitada e deste edital, e que assim deverá:
a) Ser instalada na data estabelecida no cronograma em anexo neste Edital;
b) Enviar aviso informando a data de publicação do Edital de abertura a toda comunidade escolar, na data indicada no cronograma em anexo conforme Art. 16 da Lei municipal nº 851/97;
c) Publicar Edital com orientações sobre o processo eleitoral na data indicada no cronograma em Anexo;
d) Realizar a inscrição dos candidatos, observando a legislação e o cronograma em anexo;
e) Fiscalizar o regular andamento do pleito, confeccionar atas de abertura e fechamento das urnas, garantir a segurança nos locais de votação e registros de quaisquer fatos que possam interferir no andamento do pleito;

f) Enviar a relação dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação e à Comissão Eleitoral Municipal em, no máximo, 72 horas após a publicação do registro das candidaturas;
g) Realizar as eleições, impreterivelmente, no dia 25 de outubro de 2019.

9. Ao final do pleito no prazo máximo até 29/10, deverá a Comissão Eleitoral Escolar enviar à Comissão Eleitoral Municipal as Atas Eleitorais, bem como registro de todas as ocorrências do dia e local de votação, registro esse que deverá ser assinado pelos respectivos membros da Comissão Eleitoral Escolar, bem como todos os documentos pertinentes ao pleito.

DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

10. Será instalada uma Comissão Eleitoral Municipal, conforme disposto no Art. 13, da Lei nº 851/97, para fins de recursos em última instância.
11. É facultada à Comissão Eleitoral Municipal a indicação de Delegados para sua representação durante o dia da eleição para acompanhar o regular andamento do pleito nas Escolas, sendo quaisquer registros de fatos que porventura atentem contra a legalidade e a democracia, registrados nas Atas da Comissão Eleitoral Escolar.
12. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão Eleitoral Municipal, protocolados na Secretaria Municipal de Educação, com anexo das provas documentais das possíveis infrações, incluindo os registros anteriormente encaminhados à Comissão Eleitoral Escolar.
13. O prazo para resultado dos recursos será emitido e publicado posteriormente pela presidência da Comissão Eleitoral Municipal.

DOS VOTANTES

14. Poderão votar nas eleições para Conselhos Escolares de Alvorada**:**
a) Todos os pais ou responsáveis por alunos menores de dezoito anos regularmente matriculados, sendo um representante legal por aluno;
b) Membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na escola;
c) Todos os alunos a partir dos 10 (dez) anos de idade regularmente matriculados na escola no dia da eleição;
d) Ninguém poderá votar mais de uma vez, conforme Art. 10 paragrafo único, da Lei municipal nº 851/97;

DA POSSE DOS ELEITOS
15. Após o julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral Municipal, será informado à Comissão Eleitoral Escolar o resultado final das eleições.
16. A posse do novo Conselho Escolar deverá ser dada pelo presidente em exercício, junto aos demais conselheiros em fim de mandato, até o dia 04 de novembro de 2019.
17. Os Conselhos Escolares eleitos terão posse solene e coletiva no dia 06 de novembro de 2019, em horário e local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. O processo eleitoral deverá:
a) Observar os princípios éticos, democráticos e republicanos;
b) Seguir o cronograma indicado por este Edital e seu anexo.

19. Este Edital deverá ser publicado nos murais das escolas, na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada e no site da prefeitura, na data de sua homologação;
20. Caberá aos Secretários das Escolas e ao Conselho Escolar publicar, divulgar e tornar público este Edital.

Alvorada, 23 de setembro de 2019.

ANEXO
CRONOGRAMA
ELEIÇÕES CONSELHOS ESCOLARES

MÊS	DIA	EVENTO
SETEMBRO	10/09 a 30/09 de 2019	Instalação da Comissão Eleitoral Municipal.
	23/09 de 2019	Publicação do Edital.
	23/09 a 30/09 de 2019	Instalação das Comissões Eleitorais das Escolas Municipais.
OUTUBRO	01/10 a 10/10 de 2019	Comissão Eleitoral deve enviar AVISO da data de publicação do Edital de inscrições para eleições dos Conselhos Escolares a todos os segmentos da Comunidade Escolar.
	10/10 de 2019	Comissões Eleitorais publicam Edital de Abertura das Inscrições para Eleições do Conselho Escolar.
	11/10 à 16/10 de 2019	Realizar a Inscrição dos Candidatos
	18/10 de 2019	Homologação e publicação das candidaturas pelas Comissões Eleitorais.
	21/10	Enviar a relação dos inscritos à Comissão Eleitoral Municipal
	19/10 à 24/10 de 2019	Período de campanha/divulgação de plataformas regidas por normas estabelecidas pelas Comissões Eleitorais , em Edital.
	25/10 de 2019	Eleição dos Conselhos Escolares.
	29/10	Entrega de documentação conforme item 9 deste Edital.
	29/10 de 2019	Julgamento dos Recursos pela Comissão Eleitoral Municipal.
	30/10 de 2019	Divulgação e Publicação dos resultados finais pelas Comissões Eleitorais.
NOVEMBRO	04/11 de 2019	Registro de Posse dos Conselheiros eleitos no âmbito das Escolas Municipais, dada pelos Conselheiros em exercício.
	06/11 de 2019	**SOLENIDADE DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS EM 2019.**

Publicado por:
Cláudia Maria Scalon Barbosa
Código Identificador:329D22C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.260, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FINS DE PROMOÇÃO EM CLASSES.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, prefeito do município de Barros Cassal/RS, Estado do Rio Grande do Sul **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta e estabelece critérios e procedimentos para avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, para fins de promoção em classes, em cumprimento ao que determinam os artigos 8º, 12 e seguintes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º O processo de avaliação de desempenho será realizado com a participação de uma Comissão especificamente constituída para este fim, cuja formação, competências e procedimentos estão definidos por esta Lei.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por um representantes da Secretaria Municipal de Educação e dois profissionais da educação escolhidos pelos membros do Magistério, dentre os da classe mais elevada.

Parágrafo único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual período.

Art. 4º São competências da Comissão de Avaliação da Promoção:

I - verificar a aplicação das normas, critérios e procedimentos que regem a avaliação de desempenho, nos termos definidos nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério;

II - conferir o preenchimento dos boletins e a pontuação atribuída a cada profissional avaliado;

III - dar ao profissional avaliado ciência do conteúdo dos boletins de avaliação, oportunizando a sua manifestação e contraditório;

IV - apreciar e responder as manifestações dos avaliadores e avaliados;

V - solicitar parecer jurídico ou de outra natureza, quando necessário;

VI - solicitar esclarecimentos e documentos complementares aos avaliadores, avaliados e Administração;

VII - colher depoimentos e reduzir a termo, quando for necessário;

VIII - retificar os dados do boletim, quando constatada irregularidade ou inconsistência de seu conteúdo;

IX - apurar o resultado final da avaliação;

X - elaborar relatório final da avaliação do desempenho;

XI - emitir parecer sobre outras questões relacionadas a promoção do magistério, quando solicitado pela Administração.

Art. 5º A aferição do desempenho dos profissionais do magistério será registrada através do preenchimento de boletins de avaliação individuais, que serão emitidos nos meses de maio e novembro de cada ano.

§ 1º Os boletins de avaliação estão dispostos no anexo desta Lei e serão preenchidos pelos chefes imediatos de cada servidor avaliado.

§2º Os boletins devem ser encaminhados às chefias avaliadoras já com os dados referentes a efetividade do servidor avaliado e a ocorrência ou não das circunstâncias de suspensão e interrupção da promoção.

§3º O preenchimento de cada boletim levará em consideração os períodos de exercício anteriores a data do preenchimento e ainda não avaliados.

§4º Os boletins preenchidos deverão ser encaminhados à Comissão de Avaliação da Promoção até o 5º dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, para que esta proceda a conferência dos mesmos, bem como dos demais procedimentos que integram a sua competência.

Art. 6º Recebidos os boletins, a Comissão fará prévia análise dos aspectos formais do preenchimento do documento e dará ciência de seu conteúdo ao profissional avaliado.

§1º Os profissionais da Educação terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do conhecimento das avaliações, para tomar ciência do conteúdo do boletim, bem como manifestarem-se, por escrito e justificadamente, se assim o desejarem.

§2º Findo o prazo, sem manifestação formal, presume-se a concordância do servidor, em relação a avaliação realizada.

§ 3º Para analisar os boletins de avaliação, bem como as manifestações dos avaliados, a Comissão poderá solicitar documentos, esclarecimentos, pareceres, ouvir servidores e outros envolvidos e realizar as demais ações que integram especificamente as suas competências ou que se mostrem indispensáveis ao cumprimento de sua função.

Art. 7º Encerrada a fase de análise e manifestação, por parte dos profissionais da educação, a Comissão retomará a análise dos boletins de avaliação, apreciando as manifestações opostas e dando seguimento ao procedimento, que culminará com a emissão de um relatório à Administração, no qual deverá estar definido o resultado final da avaliação de desempenho.

Parágrafo único. O relatório final deve ser encaminhado a Secretaria de Educação até o último dia útil dos meses de junho e dezembro**.**

Art. 8º As Secretarias Municipais de Administração e de Educação, assim como os profissionais da Educação, deverão subsidiar a Comissão de Avaliação da Promoção com informações e documentos que comprovem e demonstrem as atividades dos avaliados.

Art. 9º Para progredir funcionalmente à classe posterior o profissional da educação precisa obter, ao final do interstício, resultado satisfatório, o que corresponde a um percentual de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento), obtidos através do somatório das avaliações que integraram o período.

Art. 10. Os profissionais da Educação que se encontrem em acumulação de cargos deverão ser avaliados em cada um deles.

Art. 11. Os profissionais da Educação que se encontram em Estágio Probatório se submeterão, também, a avaliação de desempenho para fins da promoção.

Art. 12. Quando o avaliado estiver em exercício em mais de uma escola, o Boletim será preenchido conjuntamente pelas respectivas chefias imediatas.

Art. 13. Recebido o relatório, a Secretaria de Educação providenciará a análise dos dados necessários a verificação do atendimento dos demais requisitos para promoção, pronunciando-se quanto à concessão da progressão.

§ 1º Fica a cargo da Secretaria de Educação a verificação do interstício exigido para progressão, bem como das horas de cursos de atualização, exigidas pelo Plano de Carreira do Magistério.

§ 2º Para fins da verificação dos cursos de atualização, a Secretaria de Educação editará portaria específica tornando pública a data ou período que os profissionais da educação terão para entregar os comprovantes correspondentes aos cursos realizados.

Art. 14. Os profissionais da educação cedidos para instituições de ensino públicas ou privadas somente serão avaliados, para fins da promoção, se assim for ajustado no convênio ou outro instrumento de acordo, firmado entre cedente e cessionário, e desde que estejam em efetivo exercício de uma das funções de magistério que integram o Plano de Carreira do Magistério do Município cedente.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o cessionário responsabilizar-se-á pelo preenchimento dos boletins de avaliação, sendo que, para tanto, deverão ser seguidas as normas e demais procedimentos constantes nesta Lei e no Plano de Carreira do Magistério.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Promoção.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando a contagem dos períodos para avaliação a partir da presente data.

Art. 17 A efetivação das concessões e a quantidade de promoções a serem concedidas anualmente dependerá de sua previsão na Lei Orçamentária Anual e a respectiva dotação para cobertura das respectivas promoções, bem como, de análise prévia do impacto orçamentário na despesa de pessoal e na disponibilidade de orçamento para cobertura das despesas segundo LRF.

Art. 18 Revoga-se os dispositivos contrários a presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 18 de setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. .....
CARGO: PROFESSOR
Nome:.....Data de Admissão.....
Classe em que se encontra..... Data da última promoção.....
Período avaliado de.....a .....
Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período.....
Observações:

Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas Analise os itens propostos, marcando com um ***"X"*** na alternativa correspondente					
	Sempre	**Muitas vezes**	**Poucas Vezes**	**Dificilmente**	**Pontos por item**
1 - O professor participa das atividades relacionadas à elaboração da proposta pedagógica da escola?					
2 - O professor desenvolve seu trabalho de acordo com a proposta pedagógica da escola e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação?					
3 – Além das atividades normais, o professor realiza atividades extras para a recuperação e/ou aprendizado do aluno?					
4 – O professor oferece alternativas diferenciadas aos alunos com dificuldades de aprendizagem ou com menor rendimento escolar?					
5 – O professor entrega pontualmente, a Direção da Escola e/ou ao Setor de Supervisão Educacional, o planejamento escolar?					
6 – O planejamento apresentado é didaticamente adequado e claro, contendo todas as etapas, procedimentos e dados indispensáveis, tais como objetivos, técnicas, métodos, recursos, atividades, avaliação?					
7 – O planejamento apresentado é adequado a proposta pedagógica da escola?					
8. O professor participa das reuniões e demais atividades realizadas nas horas reservadas a estudos e planejamento?					
9. O professor elabora e segue um plano de aula diário?					
10. O trabalho desenvolvido em sala de aula é adequado ao nível e dificuldades da turma?					
11. Os conteúdos apresentados pelo professor são atualizados?					
12. Para a apresentação do conteúdo, o professor utiliza-se do material didático adequado?					
13. Os materiais elaborados e disponibilizados pelo professor são organizados de modo a demonstrar capricho, esmero, clareza e objetividade?					
14. O professor desenvolve atividades que incentivam e proporcionam a participação dos alunos?					
15. O professor demonstra dominar os conteúdos, métodos e técnicas aplicadas?					
16. Os materiais e recursos pedagógicos utilizados são adequados aos conteúdos, objetivos e ao planejamento como um todo?					
17. O professor utiliza os recursos físicos (materiais), humanos e didáticos disponibilizados pela escola e pelo sistema de ensino?					
18. O professor disponibiliza-se a atender a família do aluno, bem como a comunidade escolar?					
19. A avaliação realizada é adequada a proposta pedagógica da escola e possibilita o replanejamento?					
20. Há pluralidade ou variação dos instrumentos de avaliação?					
TOTAL DE PONTOS	_	_	_	_	

Data.....

_____
Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

Valoração das opções indicadas pelo boletim:
Sempre.....pontos
Muitas vezes ….....pontos
Algumas vezes..... pontos
Dificilmente.....pontos

Registros de Procedimentos:

I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....

II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:

_____
avaliado
III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão _____

IV – Registro do Resultado Final da Avaliação ….....

V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.
(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.
VI – Observações:

ANEXO II
BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. .....
CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL
Nome:.....Data de Admissão.....
Classe em que se encontra..... Data da última promoção.....
Período avaliado de.....a .....
Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período.....
Observações:

Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas Analise os itens propostos, marcando com um ***"X"*** na alternativa correspondente					
	Sempre	**Muitas vezes**	**Poucas Vezes**	**Dificilmente**	**Pontos por item**
1 – Participa da construção do projeto político pedagógico da escola?					
2 – Participa das atividades de planejamento da escola?					
3 – Elabora ou contribui para construção de projetos ou atividades direcionadas para formação dos demais profissionais da educação?					
4 – Avalia as atividades escolares, repassando os resultados aos demais profissionais?					
5 – Realiza reuniões periódicas com o corpo docente e demais profissionais da educação para orientar quanto à planejamento e outras questões?					
6. Disponibiliza horários para atendimento dos professores, diretores e vice-diretores, assim como da comunidade escolar?					
7. Exerce atividades de coordenação na elaboração do planejamento escolar?					
8. Orienta os profissionais da educação em relação às suas próprias atividades?					
9. Emite parecer relativo a supervisão educacional quando solicitado?					
10. Elabora e assegura o andamento do plano de ação da supervisão educacional?					
11. Coordena e/ou participa do conselho de classe?					
12. Auxilia na análise e orientações quanto às adequações no histórico escolar dos alunos e outros documentos do gênero?					
13. O material elaborado e disponibilizado demonstra capricho, esmero, clareza e objetividade?					
14. Utiliza os recursos materiais, humanos e pedagógicos disponibilizados pela Escola e/ou Sistema de Ensino?					
15. Demonstra conhecimento, firmeza e segurança nas orientações que dá?					
16. Supervisiona eficientemente os estágios sob sua responsabilidade?					
TOTAL DE PONTOS	_	_	_	_	_

Data.....

_____
Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

Valoração das opções indicadas pelo boletim:
Sempre.....pontos
Muitas vezes ….....pontos
Algumas vezes..... pontos
Dificilmente.....pontos

Registros de Procedimentos:

I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....

II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:

_____
avaliado
III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão _____

IV – Registro do Resultado Final da Avaliação ….....

V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.
(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.
VI – Observações:

ANEXO III
BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. .....
FUNÇÃO: DIRETOR DE ESCOLA
Nome:.....Data de Admissão.....
Cargo efetivo do avaliado.....Data de Admissão.....
Classe em que se encontra..... Data da última promoção.....
Período avaliado de.....a .....
Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período.....
Observações:

Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas Analise os itens propostos, marcando com um ***"X"*** na alternativa correspondente					
	Sempre	**Muitas vezes**	**Poucas Vezes**	**Dificilmente**	**Pontos por item**
1-Implementa atitudes de sua competência para o regular funcionamento da escola?					
2 – Coordena de maneira eficiente e adequada a elaboração, a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola?					
3 - Realiza os atos necessários para implementação da proposta pedagógica na escola?					
4 - Realiza os atos necessários para elaboração e cumprimento do calendário escolar?					
5- Organiza os recursos humanos disponíveis na escola de modo satisfatório?					
6. Implementa as atividades necessárias, bem como apresenta anualmente a avaliação interna e externa da escola e as propostas respectivas?					
7- Mantem o controle patrimonial dos bens da escola, através de tombamento atualizado, registros sistemáticos, elaboração de relatórios e da execução de atos que zelem pela sua conservação?					
8 – Oferece orientação segura e clara a seus professores e demais profissionais?					
9 – Coordena as atividades de planejamento escolar e as atividades de ensino organizadas pela escola?					
10- Os materiais elaborados e disponibilizados pelo profissional são claros, objetivos, demonstram esmero e conhecimento do assunto?					
11-Utiliza e facilita o uso pela equipe dos recursos materiais, humanos e didáticos disponibilizados pela escola e/ou pelo sistema de ensino?					

12- Participa, quando convidado, das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar?					
13- Implementa atividades para sondar as causas de insucesso e/ou desajuste escolar dos alunos, procurando meios para saná-los?					
14- Entrega, dentro dos prazos fixados, os documentos e materiais solicitados.					
15 - Realiza reuniões periódicas com a equipe, apresentando pauta organizada e materiais atualizados?					
TOTAL DE PONTOS	_	_	_	_	_

Data.....

_____
Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

Valoração das opções indicadas pelo boletim:
Sempre.....pontos
Muitas vezes ….....pontos
Algumas vezes..... pontos
Dificilmente.....pontos

Registros de Procedimentos:

I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....

II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:

_____
avaliado
III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão _____

IV – Registro do Resultado Final da Avaliação ….....

V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.
(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.
VI – Observações:

ANEXO IV
BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. .....
FUNÇÃO: VICE - DIRETOR DE ESCOLA
Nome:.....Data de Admissão.....
Cargo efetivo do avaliado.....Data de Admissão.....
Classe em que se encontra..... Data da última promoção.....
Período avaliado de.....a .....
Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período.....
Observações:

Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas Analise os itens propostos, marcando com um ***"X"*** na alternativa correspondente					
	Sempre	**Muitas vezes**	**Poucas Vezes**	**Dificilmente**	**Pontos por item**
1- Auxilia a direção em suas atividades junto à escola?					
2 – Participa e coordena de maneira adequada a elaboração, a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola?					
3 – Substitui o diretor em sua ausência, dando continuidade ao seu trabalho?					
4 - Realiza os atos necessários para elaboração e cumprimento do calendário escolar?					
5- Auxilia na organização dos recursos humanos disponíveis na escola de modo satisfatório?					
6. Auxilia na coordenação das atividades de planejamento escolar?					
7- Auxilia nas atividades desenvolvidas pelo diretor para manter o controle patrimonial dos bens da escola, através de tombamento atualizado, registros sistemáticos, elaboração de relatórios e da execução de atos que zelem pela sua conservação?					
8 – Oferece orientação segura e clara a seus professores e demais profissionais?					
9 – Coordena as atividades de planejamento escolar e as atividades de ensino organizadas pela escola?					
10- Os materiais elaborados e disponibilizados pelo profissional são claros, objetivos, demonstram esmero e conhecimento do assunto?					
11-Utiliza e facilita o uso pela equipe dos recursos materiais, humanos e didáticos disponibilizados pela escola e/ou pelo sistema de ensino?					
12- Participa, quando convidado, das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar?					
13- Entrega, dentro dos prazos fixados, os documentos e materiais solicitados.					
14- Quando delegado, coordena as reuniões com a equipe de modo claro e objetivo?					
TOTAL DE PONTOS	_	_	_	_	_

Data.....

_____
Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

Valoração das opções indicadas pelo boletim:

Sempre.....pontos
Muitas vezes ….....pontos
Algumas vezes..... pontos
Dificilmente.....pontos

Registros de Procedimentos:

I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....

II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:

_____
avaliado
III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão _____

IV – Registro do Resultado Final da Avaliação ….....

V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.
(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.
VI – Observações:

ANEXO V
BOLETIM DE AVALIAÇÃO nº. .....
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
Nome:.....Data de Admissão.....
Cargo efetivo do avaliado.....Data de Admissão.....
Classe em que se encontra..... Data da última promoção.....
Período avaliado de.....a .....
Registro de ocorrência de causas suspensivas ou interruptivas no período.....
Observações:

Atividades, Habilidades e Competências Avaliadas Analise os itens propostos, marcando com um ***"X"*** na alternativa correspondente					
	Sempre	**Muitas vezes**	**Poucas Vezes**	**Dificilmente**	**Pontos por item**
1-Participa da elaboração do projeto político pedagógico da escola?					
2 – Coordena de maneira eficiente e adequada a elaboração, a implantação, a execução e avaliação da proposta pedagógica da escola?					
3 – Executa atividades de planejamento da política educacional da rede municipal de ensino?					
4 – Colabora para elaboração e cumprimento do calendário escolar?					
5 – Assessora de maneira eficiente a equipe diretiva e também os professores?					
6. Coordena de maneira objetiva e dinâmica reuniões com os grupos escolares?					
7- Apresenta estudos a respeito de materiais didáticos a serem utilizados pelo corpo docente?					
8 – Oferece orientação segura e clara aos profissionais sob sua responsabilidade?					
9 – Implementa os atos necessários ao acompanhamento do desenvolvimento pedagógico dos alunos?					
10- Os materiais elaborados e disponibilizados pelo profissional são claros, objetivos, demonstram esmero e conhecimento do assunto?					
11-Orienta e promove a adequada utilização dos recursos materiais, humanos e didáticos disponibilizados pela escola e/ou pelo sistema de ensino?					
12- Participa, quando convidado, das atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação e/ou Conselho Escolar?					
13- Implementa atividades para sondar as causas de insucesso e/ou desajuste escolar dos alunos, procurando meios para saná-los?					
14- Entrega, dentro dos prazos fixados, os documentos e materiais solicitados.					
15 - Realiza reuniões periódicas com a equipe, apresentando pauta organizada e materiais atualizados?					
TOTAL DE PONTOS	_	_	_	_	_

Data.....

_____
Nome, assinatura e descrição do cargo do avaliador

Valoração das opções indicadas pelo boletim:
Sempre.....pontos
Muitas vezes ….....pontos
Algumas vezes..... pontos
Dificilmente.....pontos

Registros de Procedimentos:

I - Data da disponibilização da avaliação ao avaliado.....

II - Assinatura do avaliado quanto à disponibilização do boletim e cientificação do prazo de 3 (três) dias para manifestação:

_____
avaliado

III - Registro do recebimento da manifestação do avaliado ou da conclusão do prazo sem manifestação:

Data e Assinatura de um dos membros da Comissão _____

IV – Registro do Resultado Final da Avaliação …....

V – Manifestação da comissão quanto ao atendimento da pontuação mínima exigida pelo art. 9º da Lei.
(Atenção: Este campo deve ser preenchido apenas na avaliação que encerrar o interstício.
VI – Observações:

Com base no art. 7º, deverá ser elaborado relatório conclusivo por parte da comissão, que poderá ser feito em documento a parte e, posteriormente, anexado ao boletim. O presente registro deve dizer qual a conclusão da comissão e indicar o resultado final definido no procedimento.

No período em que estiver sendo implementado o interstício, a comissão precisará manifestar-se no sentido de registrar se a pontuação verificação em todos os boletins é suficiente para a mudança de classe.

Com base no art. 7º, deverá ser elaborado relatório conclusivo por parte da comissão, que poderá ser feito em documento a parte e, posteriormente, anexado ao boletim. O presente registro deve dizer qual a conclusão da comissão e indicar o resultado final definido no procedimento.

No período em que estiver sendo implementado o interstício, a comissão precisará manifestar-se no sentido de registrar se a pontuação verificação em todos os boletins é suficiente para a mudança de classe.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4720B617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2019

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, com base na Lei Municipal nº 2.805/18, comunica aos interessados, o resultado dos habilitados no CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Universitários residentes e domiciliados no Município de Ibirubá, matriculados e com frequência comprovada em instituição regular de ensino superior, localizada em município diverso do Município de Ibirubá, para fins de repasse de subsídio ao transporte intermunicipal estudantil, conforme segue:

N.º	Nome	Situação
1	ANDERSON ERTHAL KERNER	Habilitado
2	AGNES JOHANA KRAMMES DOS SANTOS	Habilitado
3	ANDRESSA CONZATTI	Habilitado
4	BIANCA RIGOLI PIRES	Habilitado
5	BRUNA DAL CASTEL DELLAY	Habilitado
6	BRUNA EDUARDA REICHERT DOS SANTOS	Habilitado
7	EDUARDA GIACOMOLLI	Habilitado
8	EDUARDA MARIÉLI STUMM	Habilitado
9	GABRIELE FASSBINDER BITTENCOURT	Habilitado
10	JOÃO VITOR SAND THIESEN	Habilitado
11	LUAN SANTOS DE OLIVEIRA	Habilitado
12	LUIS FELIPE KRAMMES	Habilitado
13	LUIZA DÖGE DOS SANTOS	Habilitado
14	MARSIELI SCHEFFLER	Habilitado
15	OEIDI CRISTINA FALCADE	Habilitado
16	PATRÍCIA WELZEL	Habilitado
17	PATRICK MICHEL BALDUS	Habilitado
18	SARA LUIZA VARGAS BALEST	Habilitado
19	VINÍCIUS HORBACH	Habilitado
20	ALANA DELIRES BRAATZ DE CAMPOS	Habilitado
21	ALLAN JORDAN SCHETTERT SEIDENFUS	Habilitado
22	BRUNA ANDREIA REBELATTO DOS SANTOS	Habilitado
23	BRUNA THUANY BRIZOLA	Habilitado
24	CARLOS SANDER METZDORF	Habilitado
25	DANIELA MAIER	Habilitado
26	FERNANDA LOVANI SCHEFFLER	Habilitado
27	GABRIEL BOHRZ	Habilitado
28	GABRIEL ORLANDO DOS SANTOS PREDIGER	Habilitado
29	JOSÉ AFFONSO BRANCO SAUSEN	Habilitado
30	JÚLIA KATIÉLY DOS SANTOS WENDLING	Habilitado
31	MILENA GÜTHS	Habilitado
32	RENÊ ALEXANDRE DA SILVA	Habilitado
33	RODRIGO RIFFEL ROTH	Habilitado
34	TAMARA MENGUE FRACARRI	Habilitado
35	ROZANA FORMENTINI BUDKE	Habilitado
36	TIEZA RAQUEL ALVES	Habilitado
37	ANA PAULA TIRLONI	Habilitado
38	ANA LUIZA SILVEIRA MEIRELES	Habilitado
39	ANDRESSA CAROLINE BENDER	Habilitado
40	ANGELINA LAGEMANN	Habilitado
41	BRUNA EMANUELLI TOMBINI	Habilitado
42	BRUNA TIRLONI KOLLING	Habilitado

43	EDUARDA CAROLINE SAND	Habilitado
44	FABIANO NICOLODI	Habilitado
45	GERSON RICCO	Habilitado
46	GIOVANA RUPPENTHAL	Habilitado
47	JOICE POSSAMAI	Habilitado
48	JORDANA HERBERTS SILVEIRA	Habilitado
49	LEONARDO ALVES	Habilitado
50	MAICON MEES	Habilitado
51	MARIA AURINETE DE OLANDA KONRAD	Habilitado
52	MATEUS CAMARGO HEELLER	Habilitado
53	MILENA DA SILVA	Habilitado
54	NATÁLIA FRANKEN	Habilitado
55	ONEIDE ERNESTO KUMM	Habilitado
56	PAMELA TAIS TOLENTINO BARZOTTO	Habilitado
57	RAFAELA LORENZONI	Habilitado
58	TATIANE FONTANA OLIVEIRA	Habilitado
59	WILLIAM SCHNEIDER RODRIGUES	Habilitado
60	BEATRIZ DANIELA IORA	Habilitado
61	BRUNA VEIGA BRIGNONI	Habilitado
62	CARLOS HENRIQUE GARCIAS DOS REIS	Habilitado
63	CLAUDIA UBESSI REBELLATO	Habilitado
64	CLEBER SONDA	Habilitado
65	DAIARA WIEDTHEUPER DE CAMPOS	Habilitado
66	EDUARDO GUSTAVO MAIER	Habilitado
67	JOÃO LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS	Habilitado
68	JOSIEL UBESSI	Habilitado
69	JULIANA DAIARA KUNTZER	Habilitado
70	KELLY NICOLODI	Habilitado
71	NATALIA SARTURI	Habilitado
72	RAFAEL DE OLIVEIRA	Habilitado
73	RAIANE BUENO MARQUES	Habilitado
74	VINICIOS KREIN ELICKER	Habilitado
75	ADRIANA DAMIANI	Habilitado
76	ALESSANDRA PRASS VOGEL	Habilitado
77	ANA CAROLINA NICOLA	Habilitado
78	DIENIFER MONIQUE ENDRES DE PELLEGRIN	Habilitado
79	FABIO ALLGAYER	Habilitado
80	GILSON ROBERTO ABREU	Habilitado
81	GREICI LAISA DOS SANTOS GOMES	Habilitado
82	JAMILI DE ABREU RESENES	Habilitado
83	JANICE DE MELLO GONÇALVES	Habilitado
84	JOICE MARIELE KUNZLER	Habilitado
85	MAIKEL BRIGNONI	Habilitado
86	NATALIA RODRIGUES	Habilitado
87	NATHALIA OLIVEIRA	Habilitado
88	VINICIUS BORGES DA SILVA	Habilitado
89	ANA RENATA ALVES	Habilitado
90	CLEISSON GRASSELLI	Habilitado
91	EDUARDA ERTALI DA SILVA	Habilitado
92	GABRIELA SCHMITT	Habilitado
93	GABRIELLI VITORIA DOS SANTOS PREDIGER	Habilitado
94	MONIQUE KIST DE ALMEIDA	Habilitado
95	YASMIM EMANUELLE CORADINI SCHIEFELBEIN	Habilitado
96	ALESSANDRA IORA	Habilitado
97	ANA GRACIELA RIGOLI PIRES	Habilitado
98	ANDERSON TELES DA ROSA	Habilitado
99	BRUNA SCHIFELBEIN	Habilitado
100	CAROLINA DE SOUZA	Habilitado
101	DJESSICA MARIA CAMERA	Habilitado
102	FRANCIELI STAN SOUZA	Habilitado
103	GUSTAVO SEVERO LORENZONI	Habilitado
104	JAILSON DOS SANTOS MACHADO	Habilitado
105	JAMILI GOMES CHAVES	Habilitado
106	JAMILE MOLINARI ROTHER	Habilitado
107	JOANA CRISTINA CASSEL HENTGES	Habilitado
108	LARISSA HAHN FORMENTINI	Habilitado
109	MARIA TERESA ORTIZ CIPRANDI	Habilitado
110	MARISHA EDUARDA ABREU ANDRADE	Habilitado
111	NATHALIA PRADO DA SILVEIRA	Habilitado
112	ROSANGELA ISABEL HERMES	Habilitado
113	TAIANA PEDROTTI	Habilitado
114	TAMARA DIEMER FACCHI	Habilitado
115	VANESSA WEBER	Habilitado
116	VINICIOS FREITAS DE OLIVEIRA	Habilitado
117	HANDERSON HARTUR UEBEL	Habilitado
118	GIANI CARINE DA SILVA	Habilitado
119	GABRIEL EICKSTAEDT	Habilitado
120	DANIEL ZENI	Habilitado
121	ALESSANDRA YASMINE DE ABREU	Habilitado
122	DANIEL LORENZONI	Habilitado
123	LUARA PASINATO PIASSINI	Habilitado
124	ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA	Habilitado
125	GUSTAVO JOSÉ DAL CASTEL	Habilitado
126	BARBARA JAINE BUDKE	Habilitado
127	SUELEN DA ROCHA ABDALLAH	Habilitado

Ibirubá-RS, 16 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FBCBC34D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

ASSESSORIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GESTÃO ESTRATÉGICA
LOCAIS DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

LOCAL DE VOTAÇÃO ORIGINAL	SEÇÕES ORIGINAIS	LOCAL DE VOTAÇÃO COMDICA	ENDEREÇO
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO SANTA RITA		**EEEM SANTA RITA**	R. ZOLA AMARO, 168 - TRES VENDAS
PARQUE TÊNIS CLUBE	***Zona 034*** - 35, 66, 151, 223, 297, 306, 437		
PAULISTA FUTEBOL CLUBE	***Zona 034*** - 20, 25, 43, 130, 149, 207, 243, 263, 286		
ESCOLA MUNIC. MINISTRO FERNANDO OSÓRIO	***Zona 060*** - 12, 174, 268, 361, 469		
CLUBE BRILHANTE	***Zona 034*** - 9, 21, 92, 103, 108, 121, 125, 167, 187, 196, 198, 216,238, 244		
ESCOLA MUNIC. PROFª JACEMA RODRIGUES PRESTES	***Zona 060*** – 455, 464, 501	**ESCOLA MUNIC. PROFª JACEMA RODRIGUES PRESTES**	AV. PERY RIBAS, 553 – AREAL
ESCOLA ESTADUAL RACHEL MELLO	***Zona 060*** - 27, 43, 231, 288, 420, 449, 482		
CONJUNTO AGROTÉCNICO VISCONDE DA GRAÇA – CAVG	***Zona 060*** - 9, 54, 96, 135, 217, 334, 405		
ESCOLA MUNIC. GARIBALDI	***Zona 060*** - 94	**ESCOLA MUNIC. GARIBALDI**	COL. MACIEL S/N – 8º DISTRITO DE PELOTAS – RINCÃO DA CRUZ
COMUNIDADE SÃO MATEUS	***Zona 060*** - 132		
CABANA NORMA GRUPELLI	***Zona 060*** - 79		
ESCOLA MUNIC. JOÃO JOSE DE ABREU	***Zona 060*** - 116		
SALÃO ARCO-IRIS	***Zona 060*** - 123		
ESC. EST. OSMAR DA ROCHA GRAFULHA - CIEP	***Zona 164*** - 9, 10, 14, 18, 43, 145, 146, 151, 171, 186, 189, 197, 211,220, 230, 244, 262, 263, 265, 279, 293, 295, 297, 319, 323, 330, 353,371, 374, 385	**EEEM OSMAR GRAFULHA - CIEP**	R. OLENKA SOARES RASSIER, 20 – FRAGATA
ESCOLA ESTADUAL VISCONDE DE SOUZA SOARES	***Zona 164*** - 59, 208, 298, 942		
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFª SYLVIA MELLO	***Zona 164*** - 1, 15, 60, 137, 140, 148, 159, 176, 181, 188, 192, 223,257, 266, 274, 294, 310, 339, 342, 362, 364, 377, 386, 884, 885, 886,954, 957	**ETE PROFª SYLVIA MELLO**	RUA EVARISTO DA VEIGA, 75
ESCOLA ESTADUAL FERNANDO TREPTOW	***Zona 164*** - 16, 135, 165, 201, 239, 285, 335, 378, 967, 975		
ESCOLA MUNIC. DR. ALCIDES DE MENDONÇA LIMA	***Zona 164*** - 20, 26, 157, 179, 222, 250, 370		
ESCOLA MUNIC. DR. BRUM DE AZEREDO	***Zona 164*** - 23, 25, 175, 190, 214, 245, 287, 329, 365		
ESCOLA ESTADUAL LUIS ALVES DE LIMA E SILVA		**EEEF L. ALVES DE LIMA E SILVA**	R. CARLOS GOTUZZO GIACOBONI, 1120 – FRAGATA
EE PROF. LUIZ CARLOS CORREA DA SILVA - EP2	***Zona 164*** - 209, 228, 253, 271, 284, 889, 952, 968, 973		
ESCOLA ESTADUAL ADOLFO FETTER	***Zona 164*** - 32, 136, 158, 194, 216, 248, 281, 305, 347, 379, 888, 946,972		
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DESPORTO		**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, 366 – CENTRO
IFSUL – CAMPUS PELOTAS	***Zona 164*** - 5, 57, 133, 141, 152, 164, 166, 182, 185, 205, 218, 224,246, 254, 276, 280, 291, 303, 324, 358, 360, 376, 960, 961, 962		
ESCOLA ESTADUAL DR. AUGUSTO SIMÕES LOPES	***Zona 164*** - 2, 3, 4, 6, 7, 96, 112, 221, 891, 941, 977		
ESCOLA MUNIC. BALBINO MASCARENHAS	***Zona 164*** - 8, 71, 128, 142, 161, 943		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA APARECIDA	***Zona 164*** - 887, 890, 984		
ESCOLA MUNIC. PIRATININO DE ALMEIDA	***Zona 060*** - 2, 6, 8, 178, 256, 261, 307, 332, 372, 383, 417, 459	**EMEF PIRATININO DE ALMEIDA**	AV. DOMINGOS DE ALMEIDA, 4057 – AREAL
ESCOLA ESTADUAL LÉLIA ROMANELLI OLMOS	***Zona 060*** - 4, 34, 53, 107, 236, 340, 487		
ESCOLA ESTADUAL PARQUE DO OBELISCO	***Zona 060*** - 136, 435, 461, 481, 495		
COLÉGIO MUNIC. PELOTENSE	***Zona 034*** - 12, 67, 73, 78, 79, 89, 97, 110, 118, 138, 147, 177, 189,		
	213, 234, 241, 254, 264, 272, 427		
ESCOLA ESTADUAL CEL. PEDRO OSÓRIO	***Zona 034*** - 33, 37, 41, 61, 81, 99	**COLÉGIO MUNIC. PELOTENSE**	RUA MARCILIO DIAS, 1597 – CENTRO
COLÉGIO GONZAGA	***Zona 034*** - 4, 26, 50, 65, 100, 102, 122, 159, 162, 178, 202, 212, 226,		
	228, 229, 237		
CASA COMERCIAL SR. ROBERTO HINZ FILHO	***Zona 060*** – 73, 321	**C. COMERCIAL ROBERTO HINZ**	COLÔNIA SÃO FRANCISCO S/N – 4º DISTRITO – TRIUNFO
MINIMERCADO J.H. - DAVID JANKE	***Zona 060*** – 52		
COMUNIDADE LUTERANA TRIUNFO	***Zona 060*** – 72		
SALÃO GRAFITE	***Zona 060*** – 71, 317		
COLÉGIO ESTADUAL DOM JOAO BRAGA	***Zona 034*** - 11, 80, 94, 128, 129, 140, 150, 153, 156, 190, 211, 250,279, 303, 425	**COL. EST. DOM JOAO BRAGA**	RUA BENTO MARTINS, 1656 – CENTRO
ÁTRIO DA PREFEITURA	***Zona 034*** – 7, 62, 192		
CLUBE DIAMANTINOS	***Zona 034*** - 34, 44, 54, 174, 184, 257		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA MEDIANEIRA	***Zona 034*** – 55, 74		
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JOÃO XXIII	***Zona 034*** - 13, 36, 38, 49, 63, 116		
INSS – INST. NAC. DO SEGURO SOCIAL	***Zona 034*** - 60, 160, 183, 220, 227, 249, 261		
ESCOLA MUNIC. MINISTRO ARTHUR DE SOUZA COSTA	***Zona 060*** - 39, 49, 55, 78, 129, 308	**EMEF ARTHUR DE SOUZA COSTA**	BR-392 – KM.87 – 5° DISTRITO – CASCATA
SALÃO DA COMUNIDADE SANTA RITA	***Zona 060*** – 83		
COMUNIDADE CATÓLICA SÃO FRANCISCO DE	***Zona 060*** – 62		

ASSIS			
ESCOLA MUNIC. MARIA JOAQUINA	***Zona 060*** – 63, 131	**EMEF DONA MARIA JOAQUINA**	COL. CERRITO ALEGRE S/N – 3º DISTRITO
COMUNIDADE SÉRIE PRIMEIRA	***Zona 060*** – 31, 304		
COMUNIDADE SÃO PEDRO	***Zona 060*** – 118, 126		
COMUNIDADE COLÔNIA RAMOS	***Zona 060*** – 30		
ESCOLA MUNIC. DR. BERCHON	***Zona 060*** – 17, 117, 127		
ESCOLA MUNIC. NÚCLEO HABITACIONAL DUNAS	***Zona 060*** - 15, 20, 26, 48, 180, 251, 322, 387, 407, 428, 430	**EMEF NÚCLEO HAB. DUNAS**	RUA TRÊS, N 470 – DUNAS – AREAL
ESCOLA MUNIC. JORNALISTA DEOGAR SOARES	***Zona 060*** - 440, 445, 451, 466, 474, 490		
UNIÃO GAÚCHA JOÃO SIMÕES LOPES NETO	***Zona 060*** - 456, 462, 483, 500		
ESCOLA MUNIC. NOSSA SENHORA DAS DORES	***Zona 060*** - 21, 153, 204, 260, 292, 359, 390, 433	**EMEF NOSSA SRA. DAS DORES**	AV. CRISTOVÃO JOSÉ DOS SANTOS, 308 – TRÊS VENDAS
ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO LEIVAS LEITE	***Zona 060*** – 1, 28, 139, 161, 193, 206, 225, 238, 267, 283, 316, 350,381, 411		
ESCOLA MUNIC. JACOB BROD	***Zona 060*** - 46, 167, 196, 229, 241, 272, 300, 337, 355, 367	**EMEF JACOB BROD**	AV. FERNANDO OSÓRIO, 5413 – TRÊS VENDAS
COMUNIDADE EVANGÉLICA MARTIN LUTERO	***Zona 060*** - 50, 143, 202, 309, 389, 397, 408		
ESCOLA ESTADUAL JARDIM DE ALLAH	***Zona 060*** - 35, 163, 183, 233, 327		
ESCOLA MUNIC. INDEPENDÊNCIA	***Zona 060*** - 18, 33, 210, 302, 368, 414, 429, 452, 478, 498		
ESCOLA MUNIC. DR. JOAQUIM ASSUMPÇÃO	***Zona 034*** - 45, 52, 132, 165, 175, 231, 232, 259	**EMEF JOAQUIM ASSUMPÇÃO**	RUA ALMIRANTE BARROSO, 1679 – CENTRO
ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BRUSQUE FILHO	***Zona 034*** - 22, 93, 113, 136, 146, 176, 219, 247		
COLÉGIO ESTADUAL FÉLIX DA CUNHA	***Zona 034*** - 16, 40, 133, 179, 266		
CATEDRAL DO REDENTOR – IGREJA CABELUDA	***Zona 034*** – 58, 72, 115		
COLÉGIO SÃO JOSÉ	***Zona 034*** - 5, 18, 24, 47, 76, 114, 139, 141, 168, 188, 199, 218, 246,258		
ESCOLA CASTRO ALVES	***Zona 034*** - 10, 70, 171, 206, 242, 251		
CAMPUS II DA UFPEL (DIOCESANO)	***Zona 034*** - 59, 88, 95, 117, 186, 233, 265		
SINDICATO DOS SERV. FED. DA EDUCAÇÃO	***Zona 034*** - 30, 31, 32, 148, 173, 268		
INST. ESTADUAL EDUC. ASSIS BRASIL	***Zona 034*** - 19, 71, 87, 98, 109, 131, 144, 154, 158, 172, 195, 214,222, 235, 248, 252, 269, 287, 291, 298	**IEE ASSIS BRASIL**	RUA ANTONIO DOS ANJOS, 296 – CENTRO
CÍRCULO OPERÁRIO PELOTENSE	***Zona 034*** - 68, 135, 185, 240, 256, 260, 273		
COMUNIDADE EVANGÉLICA SÃO JOÃO	***Zona 034*** – 14, 28		
ESCOLA LOUIS BRAILLE	***Zona 034*** - 53		
SINDICATO DA ALIMENTAÇÃO	***Zona 034*** – 56, 123, 164		
ESCOLA MUNIC. LUIZ AUGUSTO ASSUMPÇÃO	***Zona 060*** - 37, 44, 232, 348, 413, 432, 453, 477, 494	**EMEF LUIZ A. ASSUMPÇÃO**	PRAÇA ARATIBA, 281 – BAL. PRAZERES - LARANJAL
ESCOLA MUNIC. ALMIRANTE RAPHAEL BRUSQUE	***Zona 060*** - 58, 69, 90, 264, 326, 473	**EMEF RAPHAEL BRUSQUE**	RUA RAPHAEL BRUSQUE, 61 – COLONIA Z-3 – 2º DISTRITO
ESCOLA MUNIC. JOÃO DA SILVA SILVEIRA	***Zona 060*** – 56, 89, 312	**EMEF JOÃO DA SILVA SILVEIRA**	AV. PRINCIPAL, 100 – COL. MONTE BONITO – 9º DISTRITO
COMUNIDADE CATÓLICA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	***Zona 060*** - 115		
ESCOLA MUNIC. DR. BRUNO CHAVES	***Zona 060*** – 392		
ESCOLA MUNIC. BRAULINA FERNANDES	***Zona 060*** – 13		
ESCOLA ESTADUAL MARECHAL RONDON	***Zona 060*** – 7, 45, 320		
ESCOLA ESTADUAL AREAL – GINÁSIO DO AREAL	***Zona 034*** - 2, 27, 46, 82, 104, 112, 126, 137, 155, 181, 191, 224, 255,296, 300, 302, 424, 435, 438	**GINÁSIO DO AREAL**	AV. DOMINGOS JOSE DE ALMEIDA, 2684 – AREAL
ESCOLA MUNIC. BIBIANO DE ALMEIDA	***Zona 034*** - 8, 90, 107, 124, 143, 163, 194, 204, 307		
DUNAS CLUBE	***Zona 060*** - 3, 149, 170, 195, 234, 258, 278, 313, 344, 366, 395		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	***Zona 034*** - 6, 284, 289, 290, 292, 299, 304, 426	**EEEM N. SRA. DOS NAVEGANTES**	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 295 – AREAL
ESCOLA PROF. ULINA BENTO LOPES	***Zona 034*** – 96, 295, 308		
ESCOLA ESTADUAL PADRE RAMBO	***Zona 034*** - 17, 84, 85, 91, 101, 106, 111, 120, 134		
ESCOLA LA SALLE HIPÓLITO LEITE	***Zona 034*** - 429, 432, 436, 439		
ESCOLA ESTADUAL DIRCEU MOREIRA	***Zona 060*** – 82, 99, 100	**EEEF DIRCEU MOREIRA**	COLÔNIA SANTA SILVANA S/N – 6º DISTRITO
CASA COMERCIAL SR. HUGO STARK	***Zona 060*** – 36, 259		
ESCOLA MUNIC. HENRIQUE PETER	***Zona 060*** – 121, 252		
ESCOLA MUNIC. EVARISTO DA VEIGA	***Zona 060*** - 133		
ESCOLA MUNIC. NESTOR ELIZEU CROCHEMORE	***Zona 060*** – 42, 70, 98	**EMEF NESTOR CROCHEMORE**	COLÔNIA VILA NOVA S/N – 7º DISTRITO - QUILOMBO
ESCOLA ESTADUAL SANTA EULÁLIA	***Zona 060*** – 85, 125		
COMUNIDADE ANGLICANA SÃO PAULO	***Zona 060*** - 93		
SUB-PREFEITURA DO 7º DISTRITO	***Zona 060*** – 235		
ESCOLA MUNIC. ERASMO BRAGA	***Zona 060*** – 81, 338		
ESCOLA ESTADUAL DR. FRANKLIN OLIVE LEITE	***Zona 060*** - 19, 32, 40, 140, 199, 351, 412, 444, 465, 476, 493	**EEEF DR. FRANKLIN OLIVE LEITE**	RUA ERNANI OSMAR BLASS, S/N – TRÊS VENDAS
COLÉGIO SINODAL ALFREDO SIMON	***Zona 060*** - 24, 134, 156, 169, 198, 219, 242, 282, 315, 345, 373, 398,422		
EE PROF. PROCÓPIO DUVAL GOMES DE FREITAS	***Zona 060*** – 457, 460		
ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DUVAL	***Zona 060*** - 5, 23, 51, 57, 141, 213, 384, 393, 396, 415, 443		
SOCIEDADE RECREATIVA XV DE JULHO	***Zona 060*** – 47, 88, 290		
ESCOLA MUNIC. FRANCISCO CARUCCIO - CAIC	***Zona 060*** - 10, 16, 22, 25, 68, 419, 424, 454	**EMEF FRANCISCO CARUCCIO - CAIC**	AV. LEOPOLDO BROD, 3220 – TRÊS VENDAS
ESCOLA ESTADUAL DR. AMÍLCAR GIGANTE	***Zona 060*** – 492		
ESCOLA MUNIC. NÚCLEO HABITACIONAL GETÚLIO VARGAS	***Zona 060*** - 114, 434, 441, 448, 467, 479, 488		
ESCOLA MUNIC. ANTÔNIO RONNA	***Zona 060*** - 59, 391, 416, 425, 442, 470, 486	**EMEF ANTÔNIO RONNA**	AV. PRINCESA DO SUL, 3155 – TRÊS VENDAS
ESCOLA MUNIC. MÁRCIO DIAS	***Zona 060*** – 106, 472		
ESCOLA MUNIC. DOM FRANCISCO DE CAMPOS BARRETO	***Zona 060*** - 137, 446, 468, 480, 491	**EMEF DOM FRANCISCO BARRETO**	RUA TRIUNFO, 2257 – BAL VALVERDE – LARANJAL
CENTRO PORTUGUÊS 1º DE DEZEMBRO	***Zona 060*** – 439, 475, 497		
ESCOLA ESTADUAL DR. EDMAR FETTER	***Zona 060*** - 41, 60, 273, 471, 484, 496		
LARANJAL PRAIA CLUBE	***Zona 060*** - 14, 86, 237, 341, 401, 458		
FACULDADES ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A	***Zona 060*** - 29, 138, 155, 173, 184, 221, 247, 275, 299, 311, 346	**FACULDADES ANHANGUERA**	AV FERNANDO OSÓRIO, 2301 – TRÊS VENDAS
ESCOLA MUNIC. SANTA TEREZINHA	***Zona 060*** – 447, 463, 485, 499		
ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO	***Zona 060*** - 38, 150, 172, 200, 226, 277, 306, 356, 489		
ESCOLA MUNIC. OSWALDO CRUZ	***Zona 060*** - 11, 142, 168, 191, 212, 243, 286, 318, 357, 421		
ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA	***Zona 164*** - 11, 19, 144, 177, 215, 249, 269, 296, 331, 363, 388, 939,940, 959, 974	**ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA**	R. CARMEM MIRANDA, 756 – FRAGATA
ESCOLA MUNIC. NOSSA SENHORA DE LOURDES	***Zona 164*** - 22, 37, 162, 203, 207, 270, 349, 375, 948		
ESCOLA MUNIC. ANTÔNIO JOAQUIM DIAS	***Zona 164*** – 956, 970, 983		

Pelotas, 19 de setembro de 2019.

MARIA DE LOURDES BOTELHO
Pela Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:658BFF4C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.206, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 6º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.668, de 07 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**42.400,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	42.400,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**129.000,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **0001**	R$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	100.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - **0001**	R$	24.000,00
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**100.000,00**
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	100.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**71.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	67.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - **0040**	R$	4.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**730.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	170.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4011**	R$	85.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4090**	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	350.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**57.150,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	37.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4501**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4500**	R$	150,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**492.800,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	78.700,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0040**	R$	206.400,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0040**	R$	7.700,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4501**	R$	200.000,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**34.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4111**	R$	34.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**101.200,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4501**	R$	100.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4501**	R$	1.200,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**38.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **4220**	R$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4220**	R$	8.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**2.500,00**
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4502**	R$	2.500,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**2.000,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **4502**	R$	1.500,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **4502**	R$	200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	300,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2248 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		**R$**	**30.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1026**	R$	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1026**	R$	10.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**5.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**37.300,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	37.300,00
12.365.0101.2144 - Alimentação de Qualidade Pré-escola		**R$**	**2.600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	2.600,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**19.900,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	19.900,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**4.700,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	4.700,00
12.367.0101.2198 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Educação Especial		**R$**	**116.400,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0020**	R$	16.900,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	80.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	200,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	19.300,00

234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**301.100,00**
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - **1004**	R$	1.100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1004**	R$	300.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**2.669,99**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **0001**	R$	2.669,99
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**20.500,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **0001**	R$	500,00
08.242.0101.2028 -Acolhimento Institucional - Portador de Deficiência		**R$**	**9.100,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	9.100,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**60.295,00**
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - **0001**	R$	60.295,00
08.243.0101.2082 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		**R$**	**27.300,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3155**	R$	25.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	2.300,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**9.800,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	5.100,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	100,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	4.600,00
08.244.0101.2037 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**200,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	200,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**14.600,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	14.600,00
08.244.0101.2076 - CadÚnico		**R$**	**5.700,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.700,00
08.244.0101.2084 - Abordagem de Rua		**R$**	**600,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	600,00
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0101.2244 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Criança e Adolescente		**R$**	**22.900,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	12.500,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.700,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	4.700,00
TOTAL		**R$**	**2.490.714,99**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		**R$**	**42.400,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	42.400,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda		**R$**	**29.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.000,00
4590650000	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS - **0001**	R$	24.000,00
28.844.0005.0002 - Encargos Dívida Externa		**R$**	**100.000,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - **0001**	R$	100.000,00
28.846.0005.0004.00 - Encargos com Precatórios		**R$**	**100.000,00**
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - **0001**	R$	100.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**71.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	4.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4501**	R$	67.000,00
10.301.0101.2034 - Saúde Bucal		**R$**	**50.150,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4500**	R$	150,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**190.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4500**	R$	170.000,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4011**	R$	15.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**547.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4011**	R$	70.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4500**	R$	420.000,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	37.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	20.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**492.800,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	292.800,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4501**	R$	200.000,00
10.302.0101.2042 - Saúde Bucal		**R$**	**34.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4111**	R$	34.000,00
10.302.0101.2043 - Saúde Mental		**R$**	**101.200,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4501**	R$	100.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4501**	R$	1.200,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**38.000,00**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **4220**	R$	38.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**2.500,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - **4502**	R$	2.500,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**2.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	2.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**5.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	5.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2059 - Alimentação de Qualidade EMEF		**R$**	**2.600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	2.600,00

12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**173.600,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	136.300,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0020**	R$	37.300,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**4.700,00**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0020**	R$	4.700,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas		**R$**	**1.100,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **1004**	R$	1.100,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**58.969,99**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0001**	R$	41.000,00
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	2.669,99
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	15.300,00
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.128.0101.2072 - Qualificação do Quadro de Profissionais		**R$**	**25.800,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	11.800,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	14.000,00
08.241.0101.2027 - Acolhimento Institucional - Idoso		**R$**	**500,00**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - **0001**	R$	500,00
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	10.000,00
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**25.200,00**
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0001**	R$	5.200,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3122**	R$	20.000,00
08.244.0101.2079 - Mais Inclusão		**R$**	**14.495,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	7.895,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0001**	R$	5.600,00
08.244.0101.2083 - Centro Pop		**R$**	**3.700,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0001**	R$	3.700,00
TOTAL		**R$**	**2.135.714,99**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º. Bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte 3155 no valor de R$ 25.000,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1004 R$ 300.000,00 e 1026 R$ 30.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de agosto de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8E751EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/08/2020

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de equipamentos médicos hospitalares para Secretaria Municipal da Saúde, conforme segue:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
10	05	UN	Termômetro clínico infravermelho línico, digital com contato. No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação do INMETRO de acordo com Portaria nº 089, de 06/04/2006. **Marca: Bioland**	R$ 130,00

ANA MARIA PIRES BELÉM – ME.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
13	02	UN	Barras Paralelas Para Fisioterapia - De 3 metros em aço inox com piso. Com regulagem de altura de no mínimo 78cm e Maximo de 110cm, e largura mínima de 48cm e máxima de 84cm. **Marca: Carci**	R$ 1.809,00

ANDRÉIA LORENZI – ME.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
07	05	UN	Carro maca simples Armação em aço inoxidável, colchonete em courvim azul marinho, com grades laterais removíveis, cabeceira móvel, suporte para soro. Dimensões mínimas: 0,60x1,90x0,80 altura. Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Alfrs**	R$ 1.150,00

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	07	UN	Otoscópio Clínico com iluminação por luz LED; Com lente giratória com aumento de 3x; Visão integrada com giro para os lados; Com botão liga/desliga; Cabo ergonômico, à prova de impacto e aderente; Funcionamento com pilhas ou bateria recarregável; Espéculos para paciente adulto reutilizáveis, sendo pelo menos três unidades de três tamanhos diferentes; Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Riester / Pen-Scope**	R$ 330,00
12	03	UN	Prancha Longa Para Imobilização de Coluna - Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas politraumatizadas, com as seguintes características: o sistema é composto por uma 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida, leve, possui pegadores amplos, radiotranslúcida para uso em ambientes de Raios-X e Ressonância Magnética. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo de cintos com 03 peças (01 vermelha, 01 amarela e 01 preta) e 01 conjunto de cinto tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, radiotransparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: ombros, tórax, pelve, braços e pernas, desenhados para ser facilmente acondicionado. 01 Capa, utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de imobilização, com bolsos internos, confeccionada em poliéster, possui fecho em zíper com cursores duplos. **Marca: VNO / Polietileno**	R$ 480,00

CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	03	UN	Balança antropométrica infantil Digital, aferida pelo Inmetro - Capacidade até 16kg, dimensões mínimas 540 x 290 mm da tecla TARA no painel traseiro; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994. **Marca: Balmak**	R$ 528,99

CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	10	UN	Esfigmomanômetro adulto Verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido de algodão com fecho em metal. Especificações: Manômetro com escala a de 0 a 300mmHg; Válvula de deflação, 01 pêra e estojo para viagem; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria Inmetro n° 24, de 22 de fevereiro de 1996 e registro válido na ANVISA. **Marca: Accumed**	R$ 52,50
18	03	UN	FES/TENS Aparelho de mesa não portátil, de quatro canais, cabo de entrada com pino P2. Dois canais independentes e isolados, alimentação de 100 a 240v AC 50/60hz, consumo Maximo de 12va, com fusível de segurança; Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Ibramed**	R$ 873,00

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
20	02	UN	Câmara Para Conservação de Imunobiológicos Capacidade: De 301 A 500 Litros; de 5 A 7 gavetas ou prateleiras Material de confecção (Gabinete interno): Aço inoxidável 304 Temperatura: Entre +2ºC e +8ºC. Circulação de ar forçado; contraporta; sensores internos; discador de emergência; sistema de emergência (bateria/no break) e sistema de registro de dados. Alimentação elétrica 220V ou Bivolt. Deve possuir registro válido na ANVISA. O equipamento deverá passar por qualificação térmica na instalação. **Marca: Elber – CVS 340**	R$ 9.790,00

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
05	02	UN	Cadeira de rodas para obeso Manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexível em borracha termoplástica, eixos quick -release com rolamentos blindados, apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica, assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, suporte de cilindro de O2, capacidade mínima de 200 kg. Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Freedom**	R$ 2.667,00
06	10	UN	Cadeira de rodas Manual com chassis em estrutura tubular de aço carbono e fechamento em "X", articulações, conexões e placas de fixação em nylon que permitem alteração de regulagem de cambagem, caster, centro de gravidade e tilt, rodas traseiras 24", aro em alumínio raiado com calotas em ABS e pneus infláveis, rodas dianteiras 6", aro em nylon com pneus maciços flexíveis em borracha termoplástica, eixos quick -release com rolamentos blindados, Apoio de braços acolchoado e apoio de pés em polipropileno, rebatíveis, destacáveis e reguláveis, freio de estacionamento mecânico acionado por alavancas com manopla em borracha termoplástica , assento e encosto acolchoados confeccionados em tecido impermeável removíveis com fixação, sem uso de parafusos, apoio de panturrilha, suporte de soro regulável, Suporte de cilindro de O2, capacidade mínima de 120 kg; Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Freedom**	R$ 1.740,60
09	02	UN	DETECTOR FETAL Detector fetal (ausculta) que utiliza ultra-som por efeito Doppler para detecção do batimento cardíaco fetal e localização da placenta; Display numérico digital com visualização do batimento cardíaco fetal entre 50 a 210 bpm; Saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som; Acompanha fone de ouvido para ausculta individual. Controle de volume e tonalidade do som; Suporte para fixação do transdutor; Alimentação de energia elétrica elétrica 220 V 60hz ou Bivolt automático; Indicação luminosa (led) de equipamento ligado; Acompanha Transdutor de Batimentos Cardíacos Fetais de frequência ultra-som 2 MHz ± 10%; Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Sonolibe**	R$ 459,00

ITACA EIRELI.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
17	02	UN	COMPRESSOR - Especificação mínima: Isento de óleo; volume do reservatório mínimo 70L e máximo 100L; reservatório com pintura interna anticorrosiva; unidade compressora de ferro fundido; acionamento direto; 2 (dois) cilindros em V; monofásico 220V; regime de trabalho intermitente; pressão de operação mínima 80 lbf/pol² - 5,5 bar e máxima 120 lbf/pol² - 8,3 bar; regulador de pressão com manômetro; válvula automática de acionamento; nível de ruído aproximado de 78 dB (A), medido a 1 metro de distância, com fundo de 65 dB (A). Diâmetro de saída: ¼ polegada; tamanho aproximado: 440mm x 670mm x 440mm (largura x altura x comprimento); volume de ar deslocado igual ou superior a 170 l/min, com filtro de ar da mesma marca do equipamento; protetor contra sobrecarga; rotação mínima 1730rpm; potência do motor de 2 a 2,5HP. Assistência técnica autorizada estabelecida no RS. **Marca: Fiac**	R$ 3.438,00

LIFETEC HOSPITALAR LTDA.EPP.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
16	02	UN	Cardioversor Bifásico e Monitor de ECG, integrados com opção de sincronismo; para uso em pacientes adultos e pediátricos; Tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; Para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; Display de cristal líquido de no mínimo 5"; Portátil com bateria interna recarregável; Entradas do circuito de ECG isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Captação do sinal de ECG através de cabo paciente e pás externas; Derivação e ganho de ECG selecionáveis; Alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros; Deve indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ECG, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria; O tempo de recarga da bateria deve ser no	R$ 15.194,99

			máximo até 4 horas; Deve possuir fonte de alimentação AC integrada, interna ao equipamento; Deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria; Deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica; Deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo; Deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal; monitoração de ECG: 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ECG sobre o tórax do paciente (DI, DII e DIII); Medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto; Detecção de marcapasso; Entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; Tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos; Descarga interna automática quando do desligamento do equipamento e posicionamento das pás. Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) usando o método 1, 2 e 3; Disparo sincronizado com o complexo QRS; O tempo entre a sincronização com o complexo QRS e a descarga não deve exceder a 60ms ; Deve possuir impressora térmica, com capacidade de anotações da data, hora energia de cardioversão, curva de ECG, teste diários, alarmes e frequência cardíaca; Bateria recarregável , com no mínimo 50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de monitoração contínua (ECG) e 01 (uma) hora de monitoração. Deve possuir opção para utilização com pás internas, se necessário, somente com troca dos cabos; Deve possuir registro válido na ANVISA. **Marca: Cmos Drake/Vivo**	

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	05	UN	Balança antropométrica para obeso Digital, aferida pelo Inmetro-Capacidade para 300Kg, divisões de 100g- Régua antropométrica com escala de 2,0mTapete em borracha antiderrapante- Pés reguláveis em borracha sintética chave seletora de tensão 110/220V-Display com 5 dígitos- Função da tecla TARA no painel traseiro; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria 236 Inmetro de 1994. **Marca: Lider**	R$ 940,00

MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
14	20	UN	Escada com 02 degraus. Escada toda construída em inox, com 02 degraus, com borracha anti-derrapante nos degraus e nos pés dentro das normas da ABNT, para acesso à cama hospitalar dimensões aproximadas: Mínimas e Máximas 350/450x500/600x300/400 (CxLxH) em mm. **Marca: Conkast**	R$ 140,00

MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
11	04	UN	Aparelho Luz Infravermelho - Tipo: Portátil, suporte com rodízio, Iluminação: 150 W. **Marca: Ilumatel**	R$ 299,90

SULBRASILEIRA DE RAIOS X LTDA –EPP

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19	02	UN	Autoclave – Autoclave Automática Autoclave de bancada (horizontal) 1. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico; com secagem a pulsos de vácuo incorporada; utilizado para esterilizaçãoe secagem de artigos de serviços de saúde como instrumentais, artigos porosos empacotados, tecidos, vidraria, borrachas; com capacidade da câmara interna para no mínimo 40 litros; 2. Com ciclo de pré-vácuo pulsante para acondicionamento da câmara; 3. Com câmara interna em aço inoxidável AISI 316; polido sanitário; 4. Com tubulações externa em Aço Inox; gerador de vapor elétrico incorporado ao equipamento, com potência em conformidade com a Norma Técnica ABNT – EB-2115 – subitem 4.4.12.4 / NBR 11816; com aquecimento por resistências e elementos em Aço 316 sem costura e com reservatório de água. 5. Câmara interna retangular ou cilíndrica; com dreno para escoamento, protegido com filtro em aço inox; sistema de injeção de vapor na câmara interna no mínimo duplo, permitindo atingir a temperatura mais rápido e mantê-la uniforme em todo o perímetro interno; 6. Entrada de ar limpo para quebra de vácuo; o equipamento deve ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e gabinete revestido em chapas laterais removíveis; no mínimo em chapa de aço inoxidável, com tratamento anticorrosivo. 7. O equipamento deverá possuir isolamento das câmaras com material isolante ao calor. 8. Deverá possuir 01 Porta frontal com sistema de abertura manual, fabricada internamente em Aço Inox AISI 316.6L e externamente em Aço Inox AISI 304, com guarnição tubular fixa em silicone de alta durabilidade. 9. Faixas de trabalho com ciclos pré-programáveis de acordo com o tipo de material, sendo que o equipamento deverá conter no mínimo 02 ciclos disponíveis (com secagem com pulsos de vácuo) sendo um para artigos termosensíveis e outro para termoresistentes; com temperatura de esterilização entre 121°C a 134°C com ciclo de secagem automático, sem necessidade da abertura da porta. Deve possuir capacidade para esterilização de material embalado em tecido grau cirúrgico (polipropileno/poliéster – TNT/SMS). 10. Painel de Controle Microprocessado; deve possuir, no mínimo: indicador de temperatura, pressão, alarme e tipo de ciclo; deve ser programável, de acordo com o tipo de material; indicador de término para cada ciclo; 11. Comando por intermédio de válvulas solenoides elétricas, sistema de desligamento automático em caso de pressão excessiva. 12. Com impressora a qual registra os lotes de esterilização e também os eventos de cada ciclo. 13. Parada de emergência do ciclo em andamento. 14. A autoclave deverá passar por qualificação de instalação, operação e desempenho, conforme RDC 15/2012 da ANVISA (art. 37, 39 e 40), no momento da instalação. Todos os instrumentos de medição (manômetros e demais) deverão vir acompanhados do certificado de calibração. 15. Acessórios Inclusos (fornecedor deverá incluir na proposta catalogo de acessórios para escolha pela área): a. Suporte para disposição dos artigos dentro da câmara interna da autoclave, com no mínimo 02 bandejas internas, em aço inox . Observação: Todas as medidas do local a ser instalada a autoclave deverão ser solicitadas à Instituição, 02 (dois) dias após homologação. A instalação da autoclave é de responsabilidade do fornecedor, devendo este informar todas as necessidades estruturais e técnicas para esta instalação, com antecedência mínima de 60 dias antes da entrega e instalação. **Marca: Stermax**	R$ 9.180,00

V P SILVA BRINQUEDOS

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	05	UN	Esfigmomanômetro obeso, Verificado e aprovado pelo INMETRO, com manguito e pêra em PVC, braçadeira em tecido de algodão com fecho em velcro. Especificações: Manômetro com escala a de 0 a 300mmHg; Válvula de deflação, 01 pêra e estojo para viagem; No momento da entrega, o equipamento deve possuir selo de aprovação de acordo com Portaria Inmetro n° 24, de 22 de fevereiro de 1996 e registro válido na ANVISA. **Marca: Accumed**	R$ 62,90

ITEM	QUANT	UNI	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
15	02	UN	Cicloergômetro - Bicicleta ergométrica, com visor digital com no mínimo 6 funções, estrutura reforçada feita com tubos de aço que suporta até 150kg. A função distância marca a em quilômetros a sua atividade. Com opção de visualizar a quantidade de calorias que se perde durante o exercício.	**FRACASSADO**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de agosto de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:6F2EB134

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4º BIMESTRE 2019 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	275.364.901,37
Previsão Atualizada	286.579.863,43
Receitas Realizadas	169.791.116,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.689.604,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.599.590,44
Créditos Adicionais	24.006.187,76
Dotação Atualizada	281.605.778,20
Despesas Empenhadas	183.409.557,49
Despesas Liquidadas	148.658.004,81
Despesas Pagas	141.128.067,27
Superávit Orçamentário	21.133.111,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	183.409.557,49
Despesas Liquidadas	148.658.004,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	191.369.402,54
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.413.154,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.668.591,92
Resultado Previdenciário	20.744.562,23
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-55.608.692,66	3.482.660,89	-6,26%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-36.952.982,50	19.623.339,45	-53,10%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.015.896,07	740.632,85	8.075.948,62	199.314,60
Poder Executivo	9.012.830,87	739.759,85	8.073.756,42	199.314,60
Poder Legislativo	3.065,20	873,00	2.192,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.335.907,60	146.881,82	1.025.193,89	163.831,89
Poder Executivo	1.331.981,60	146.881,82	1.021.267,89	163.831,89
Poder Legislativo	3.926,00	0,00	3.926,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.351.803,67	887.514,67	9.101.142,51	363.146,49
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.890.592,08	25,00%	26,53%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	14.994.470,95	60,00%	81,29%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	2.596.836,66		34.403.062,13	
Despesa de Capital Líquida	21.805.768,70		42.692.344,16	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Plano Previdenciário				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.162.154,29	61.138.651,06	84.888.064,91	83.317.288,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.720.670,25	35.604.589,15	57.997.316,54	79.241.390,52
Resultado Previdenciário	27.441.484,04	25.534.061,91	26.890.748,37	4.075.897,67
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	339.459,34		-238.959,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	357.524,52		7.333,33	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.342.821,78	15,00%	23,58%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%			
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, Data da emissão 12 de Setembro de 2019 e hora da emissão 11h e 11m				

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal
CPF 950.446.550-15

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário da Fazenda
CPF 597.315.080-15

ALEXANDRE ULLMANN PRETZEL
Contador - CRC/RS 67.590/O-8
CPF 896.825.990-91

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:97113027

